



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PRÉFECTURA

Estado do Espírito Santo

EDITAL

CONCORRÊNCIA Nº 0003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.001/2026

PROTOCOLO Nº 3.276/2026

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CidadES/TCE-ES: 2026.021E0500001.01.0005

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES**, com sede na Avenida José Grilo, nº 426, Centro, Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.570/0001-98, através do Agente de Contratação e sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 041/2025 de 02 de janeiro 2025, realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, mediante o regime de execução **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 4.407, de 23 de dezembro de 2022, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DATA FINAL DA ENTREGA DAS PROPOSTAS: 26 de junho de 2026, às 08h15min.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO PÚBLICA: 26 de junho de 2026, às 08h16min.

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: AMPLA CONCORRÊNCIA.

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS DE ACOMPANHAMENTO DO CERTAME: www.portaldecompraspublicas.com.br e <http://conceicaodocastelo-es.portaltp.com.br/consultas/compras.aspx>.

1- DO OBJETO

1.1- Contratação de empresa para à execução da **REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ADILA DE ALMEIDA NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO – ES**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2- As condições de execução, quantidades, prazos, valor de referência e demais exigências técnicas constam do Projeto Básico/Termo de Referência – **ANEXO II** deste Edital e seus Anexos.

1.3- O(s) serviço (s) objeto desta contratação são caracterizados como **OBRA ESPECIAL**, conforme justificativa constante do ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

1.4-A licitação será realizada em único item.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

1.5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1.5.1-SUBCONTRATAÇÃO

1.5.1.1. Admissibilidade:

1.5.2-Será permitida a subcontratação parcial da execução do objeto, desde que previamente autorizada pela Administração e em conformidade com o disposto no art. 121 da Lei nº 14.133/2021, observados os limites e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no edital.

1.5.3-É proibida a subcontratação:

- a) De microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP) que estejam participando da Licitação;
- b) De microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP) que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

1.6-LIMITE:

1.6.1-A subcontratação não poderá ultrapassar o percentual máximo de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, salvo percentual diverso que venha a ser expressamente justificado e previsto no edital, nos termos da legislação vigente.

1.7- RESPONSABILIDADE:

1.7.1-A contratada permanecerá integralmente responsável pela fiel execução do contrato, inclusive pelos atos, omissões e obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais de seus subcontratados, não havendo qualquer vinculação jurídica entre a Administração e os subcontratados.

1.8-CONDIÇÕES PARA APROVAÇÃO:

a) A subcontratação deverá ser formalmente solicitada pela contratada, com antecedência mínima de 3 dias, acompanhada de:

1- Descrição detalhada da etapa ou serviço a ser subcontratado;

2-Comprovação da qualificação técnica e da regularidade fiscal e trabalhista da empresa subcontratada;

b) A Administração somente autorizará a subcontratação após verificar a compatibilidade da capacitação técnica do subcontratado com a atividade a ser executada;

c) É vedada a subcontratação integral do objeto, bem como a subcontratação de parcelas de maior relevância técnica, conforme definido no edital.

1.9-FISCALIZAÇÃO:

1.9.1-A Administração manterá a fiscalização direta sobre a execução contratual, podendo, a qualquer tempo, exigir informações e documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e seus subcontratados.

1.9.2-É vedada a subcontratação completa ou das parcelas principais do objeto da contratação, as quais consistem em:



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PRÉFECTURA

Estado do Espírito Santo

1 -ESTRUTURA DE MADEIRA DE LEI TIPO PARAJU, PEROBA MICA, ANGELIM PEDRA OU EQUIVALENTE PARA TELHADO DE TELHA CERÂMICA TIPO CAPA E CANAL, COM PONTALETES, TERÇAS, CAIBROS E RIPAS, INCLUSIVE TRATAMENTO COM CUPINICIDA, EXCLUSIVE TELHAS.

2 -TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PAULISTA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL

3 - FORRO PVC BRANCO L = 20 CM, FRISADO, COLOCADO

4 - PINTURA COM TINTA ACRÍLICA, MARCAS DE REFERÊNCIA SUVINIL, CORAL OU METALATEX, INCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO, EM PAREDES E FORROS, A TRÊS DEMÃOS.

1.10- DE CAPACIDADE TÉCNICA:

a) Os atestados de capacidade técnica relativos aos serviços executados pela contratada e subcontratada serão emitidos pela Administração Contratante, mediante solicitação formal da contratada ou da própria subcontratada, com a devida anuência da contratada, desde que comprovada e atestada a execução efetiva e satisfatória da parcela subcontratada.

b) O atestado indicará de forma clara a identificação da empresa subcontratada, a descrição do serviço executado, a metragem/quantidade, o período de execução e o local da obra, observadas as normas pertinentes do Sistema de Registro de Atestados (SICAF/CREA/CAU, quando aplicável).

c) A emissão do atestado não exime a contratada de suas responsabilidades contratuais e legais perante a Administração.

1.11-FISCALIZAÇÃO:

1.11.1-A execução da obra, inclusive as etapas subcontratadas, estará sujeita à fiscalização direta da Administração, que poderá, a qualquer tempo, exigir documentos e informações comprobatórias do cumprimento das obrigações contratuais, inclusive das obrigações legais por parte dos subcontratados.

1.12- GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

1.12.1-Será exigida a garantia da contratação que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5,00% (cinco por cento), conforme condições descritas nas cláusulas do contrato.

1.12.2-Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até 30 (trinta) dias a data de assinatura do contrato.

1.12.3-A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 30(trinta) dias após a assinatura do contrato.

1.12.4- O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

1.13-VISTORIA

1.13.1-A avaliação prévia do local de execução dos serviços é necessária para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 07:00 horas às 13:00 horas.

1.13.2-Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PRÉFECTURA

Estado do Espírito Santo

1.13.3-Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

1.13.4-Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

1.13.5-A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

1.14-DESPESA

A despesa com a contratação do serviço está estimada em **R\$ 528.930,45(quinhetos e vinte e oito mil, novecentos e trinta reais e quarenta e cinco centavos).**

2-DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1-Poderão participar deste certame os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos e que sejam possuidores de chaves de identificação e senha fornecidas para acesso ao sistema provedor (www.portaldecompraspublicas.com.br).

2.2-Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da Licitação deverão obter chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), junto ao provedor do sistema indicado neste instrumento, através de realização de cadastramento ACESimplificado.

2.3-O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4-É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5-A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6-Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7-Não poderão disputar esta licitação:



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

-
- 2.7.1-Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.7.2 -Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- 2.7.3 -Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.7.4 -Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.7.5 -Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.7.6-Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.7.7-Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.7.8-Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.7.9-Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.7.10- Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 2.7.11-Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.8-Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.9-O Impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

2.10-A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.5 e 2.7.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10.1-Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11-O disposto nos itens 2.7.5 e 2.7.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12-Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13-A vedação de que trata o item 2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3-DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1-Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2-Depois de efetuar *login* no sistema provedor e o licitante realizar o *download* do arquivo do edital e, subsequentemente, prestar as declarações exigidas, encaminhará sua proposta de preços preliminar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3-No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1-Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2-Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

3.3.3-Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4-Cumpra as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.6-O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7-O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus **arts. 42 a 49 – exclusivo e obrigatório às empresas enquadradas nos termos da LC 123/06 e que desejam utilizar os benefícios ali prescritos.**

3.7.2-O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021–**exclusivo e obrigatório às empresas enquadradas nos termos da LC 123/06 e que desejem utilizar os benefícios ali prescritos.**

3.7.3 -No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

3.7.4 -Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.8-Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

3.8.1 -De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

3.8.2 -Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

3.8.3 -De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PRÉFECTURA

Estado do Espírito Santo

3.8.4 -Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.8.5 -Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.8.6 -Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

3.8.7 -Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

3.8.8 -Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

3.8.9 -Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

3.8.10 -Constituída sob a forma de sociedade por ações.

3.8.11 -Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

3.9- A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3; 3.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.10-As propostas preliminares poderão ser enviadas, substituídas, excluídas no sistema até a abertura da sessão pública.

3.11-O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente deste Edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusivamente aos órgãos de controle externo e interno, sendo divulgado aos licitantes apenas e imediatamente após o encerramento da etapa de envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

3.12-Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

3.13-Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14-O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PRÉFEITURA

Estado do Espírito Santo

4-DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1-O licitante deverá enviar sua proposta comercial preliminar mediante o preenchimento, no sistema provedor, **do valor unitário e total do item.**

4.2-A proposta comercial preliminar inserida no sistema do provedor antes da disputa, não poderá conter qualquer informação que torne possível a identificação do respectivo licitante, arte a conclusão da fase de lances, sob pena de desclassificação.

4.3-As empresas deverão, obrigatoriamente, considerar todos os itens contidos no lote para formulação das propostas, sob pena de desclassificação.

4.4-O valor da proposta deverá ser apresentado em moeda nacional para o valor unitário e total cadastrado, incluindo-se todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

4.5-Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.6-Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.7-Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8-Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.9-A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10-O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.11-O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração, por parte dos contratados, pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

5-DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1-A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

5.2-O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou contenham vícios insanáveis. A desclassificação sempre será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3-A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.4-Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.5-O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

5.4-Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5-O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

5.6-Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7-O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8-O Intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **100,00 (cem reais)**.

5.9-Será adotado para o envio de lances no certame licitatório o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.9.1-A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.9.2-A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.9.3-Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.10-Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.10.1-A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

5.10.2-Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.10.3-No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.10.4-Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.10.5-Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.11-Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.11.1-Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.12 poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.12.1-A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2-A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3-Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4-Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6-Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PRÉFECTURA

Estado do Espírito Santo

5.14-Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15-Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16-Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17-No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18-Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19-Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20-Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pela Lei Municipal nº 1.827, de 02 de dezembro de 2015, de modo que o Agente de Contratação adotará os procedimentos referentes aos benefícios da referida legislação.

5.20.1-Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2-A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto enviada pelo sistema, após o agente de contratação acionar o botão de convocação da empresa que se encontra em situação de empate, a qual receberá mensagem informando da situação de empate e da possibilidade de ofertar novo lance.

5.20.3-Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4-No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21-Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

5.21.1-Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.21.2-Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1-Empresas estabelecidas no território do Estado do Espírito Santo;

5.21.2.2-Empresas brasileiras;

5.21.2.3-Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4-Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22-Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1-Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.22.2-A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.3-A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.4-O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.5-O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.6-É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23-Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6- DA FASE DE JULGAMENTO

6.1-Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame,



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PRÉFECTURA

Estado do Espírito Santo

conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1-Cadastro de Empresas inidôneas ou impedidas de contratar com o Município e Conceição do Castelo-ES e SICAF;

6.1.2-Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3-Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2-A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3-Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1-A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2-O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3-Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4-Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.7.2 deste edital.

6.5-Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6-Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1-Contiver vícios insanáveis;

6.6.2-Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

6.6.3-Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4-Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5-Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PRÉFECTURA

Estado do Espírito Santo

6.7-Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

6.7.1-O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021).

a) No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

b) Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

6.7.2-Os quantitativos, preços unitários, preços unitários c/BDI e Preço Total deverão ser arredondados em 02 (duas) casas decimais.

6.7.3-Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

6.7.3-Valor global: conforme valor estimado da licitação.

6.7.4-Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.

6.8-A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

6.8.1-Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.2-Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9-Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.9.1-Neste caso, poderá ser solicitada documentação hábil a comprovar que a empresa possui condições de cumprir com o valor da proposta apresentada, a exemplo de planilha de custos discriminadas, notas fiscais, contratos anteriores com fornecedores, comprovação de fabricação própria de insumos e outras formas de comprovar que a proposta é exequível.

6.9.2-A Pregoeira estabelecerá o prazo para o cumprimento da diligência, conforme previsto no item 7.1 do presente Edital.

6.9.3-Não será aberta nova diligência para correção ou para complementação de documentos que deveriam ter sido apresentados em diligência anterior para comprovação de exequibilidade da proposta.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R É F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

6.10 -A Pregoeira deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica. Para tanto, poderá realizar diligências visando a obtenção de documentos para sanear a proposta que venham atestar condição preexistente à abertura da sessão pública do certame ou para a juntada de documento auto declaratório demandado pelo edital (Acórdão nº 1.106/2023-Plenário TCE-ES; Processo nº 009430/2022) ainda que não tenham sido apresentados, no momento adequado, por equívoco ou falha.

6.10.1 -Considera-se para este fim a data da sessão pública do certame aquela inicialmente designada para abertura.

6.11-Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobre preço considerará o seguinte:

6.11.1-Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi- integrada ou integrada, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado;

6.11.2-No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.11.3-Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.12-Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.13-Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13.1-Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PRÉFECTURA

Estado do Espírito Santo

6.13.2-Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.13.3-O ajuste de que trata o item anterior se limita a sanar erros ou falhas materiais não substanciais a serem atestados pelos setores técnicos que não alterem a substância das propostas, a exemplo de correção de indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime; preços incompatíveis entre si; erros de digitação ou de multiplicação; ausência de cotação de itens em licitações por preço global ou por lote;

6.13.4 -Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7-DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA PROPOSTA DEFINITIVA

7.1-O vencedor do certame terá o prazo máximo de **04 (quatro) horas**, a contar da convocação do Agente de Contratação no provedor, para enviar a **PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA**, devidamente atualizada (**ANEXO I**), em conformidade com o último lance ofertado ou valor negociado, bem como, os DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO no certame, devendo ser compactados e enviados no formato ZIP, respeitando a forma e o prazo previsto neste edital.

7.1.1-O vencedor deverá apresentar a proposta física acima mencionada, sob pena de NÃO aceitação de sua proposta.

7.2-Todos os documentos exigidos, inclusive a proposta comercial definitiva, serão encaminhados em formato digital, nos termos dos subitens subsequentes.

7.3-Para fins do disposto neste edital, entende-se como documento digital aquele nato-digital ou digitalizado, este último em formato PDF, sendo vedada a apresentação de arquivos em imagem.

7.4 -O licitante deverá observar o disposto no subitem 7.1, no que diz respeito à sua convocação para apresentação da proposta comercial definitiva, documentos de habilitação e documentos complementares, sendo de sua responsabilidade acompanhar os atos praticados pelo Agente de Contratação no sistema eletrônico, bem como realizar contato junto ao responsável, quando assim exigido.

7.5-Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, após o julgamento da proposta, estes deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido, após solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico.

7.6-É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R É F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

7.7-A proposta comercial definitiva deverá ser enviada EXCLUSIVAMENTE através da plataforma de compras, sendo necessário o upload de seu arquivo, em moeda corrente, nas condições e especificações deste edital e seus anexos e deverá constar:

I- Indicação de valores unitários dos itens e totais por lote, no modelo apresentado em campo próprio do sistema e no anexo do edital;

II -Prazo de validade da proposta, que não deverá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos a contar da data de sua apresentação. A ausência de indicação expressa de prazo de validade considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 90 (noventa) dias.

8.2-A carta-proposta/planilha orçamentária deverá, obrigatoriamente, ser encaminhada via sistema, em campo próprio, devendo constar os preços unitários e globais em algarismo e por extenso, respeitando os limites de preços fixados no presente instrumento e observando as especificações técnicas, aceitabilidade orçamentária e demais condições previstas neste edital e seus anexos, em arquivo digital no formato XLX ou XLSX.

8.2.1-Os quantitativos, preços unitários, preços unitários c/BDI e Preço Total deverão ser arredondados em 02 (duas) casas decimais.

8.2.2 -Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

8.2.2.1-Valor global: conforme valor estimado da licitação.

8.2.2.2-Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este Edital.

8.3-O Agente de Contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta mais bem classificada ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.

9- DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1-Os documentos previstos no Projeto e/ou Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme consta no Apêndice do presente edital, que deverão ser apresentados preferencialmente na plataforma.

9.1.1-A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e qualificação técnica, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2-Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

9.3-Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4-Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original e em cópia autenticada.

9.5-Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.6-Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.7-Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8-O Licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9-Na licitação em que a avaliação prévia do local de execução seja imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia. **(ANEXO XII)**

9.9.1-O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado pelo Setor de Engenharia do Município, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

9.9.1.1-A avaliação prévia do local de execução dos serviços é assegurado ao interessado, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 07:00 horas às 13:00 horas.

9.9.1.2- Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável legal ou responsável técnica acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação. **ANEXO XII)**

9.9.3-A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

9.10-A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, quando não apresentado diretamente na plataforma.

9.10.1-Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, conforme solicitação do Agente de Contratação/Comissão, devendo ser compactados e enviados no formato ZIP, respeitando a forma e o prazo estabelecido.

9.10.3-Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.11-É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

9.11.1-A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.12-A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.2-Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.13-A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1-Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto e/ou Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2-Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

9.14-Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.14.1-Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.14.2-Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.15-Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 7.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, no mesmo prazo previsto no item 7.1, para:

9.15.1-A aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.15.2 -Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15.3 -Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.15.4 -Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.16 -Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.17 -Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira/Agente de Contratação, para sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica. Para tanto, poderá realizar diligências visando a obtenção de documentos para sanear os comprovantes de habilitação que venham atestar condição preexistente à abertura da sessão pública do certame ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas ou ainda para a juntada de documento auto declaratório demandado pelo edital (TCE-ES Acórdão nº 1.106/2023-Plenário; Processo nº 009430/2022) ainda que não tenham sido apresentados, no momento adequado, por equívoco ou falha.

9.18-O Agente de Contratação estabelecerá o prazo para o cumprimento da diligência, conforme previsto no item 7.1 do presente Edital.

9.18.1-Não será aberta nova diligência para correção ou para apresentação de documentos já apresentados ou que deveriam ter sido apresentados em diligência anterior.

9.18.2-Para fins de verificação de vencimento de certidões, considera-se a data da sessão pública do certame aquela inicialmente designada para abertura do certame.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PRÉFECTURA

Estado do Espírito Santo

9.19-Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem citado.

9.20-A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (Lei Municipal n.º 1.827, de 2015).

10-DOS RECURSOS

10.1-A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2-O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3-Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1-A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2-O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

10.3.3-O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4-Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4-Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5-O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

10.6-O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

10.7-O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação ou da lavratura da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8-O Recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9-O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PRÉFECTURA

Estado do Espírito Santo

11-DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1-Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1-Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

11.1.2-Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1-Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2-Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3-Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.2.4-Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3-Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1-Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4-Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.5-Fraudar a licitação;

11.1.6-Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.7-Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.8-Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

11.2-Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1-Advertência;

11.2.2-Multa;

11.2.3-Impedimento de licitar e contratar; e

11.2.4-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3-Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1-A natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2-As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3-As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4-Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5-A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PRÉFECTURA

Estado do Espírito Santo

11.4-A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1-Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2-Para as infrações previstas nos itens 11.1.4; 11.1.5; 11.1.6; 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5-As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6-Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7-A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1; 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8-Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 0, 0, 0, 0 e 0, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 0, 0 e 0 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9-A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item citado no edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10-A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11-Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco)



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12-Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13-O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14-A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12-DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1-Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo apresentar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, exclusivamente através da plataforma do Portal de Compras Públicas ou no site do Portal de Compras Públicas, em local apropriado, não sendo aceita a remessa feita por correio e/ou e-mail.

12.2-A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4-A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5-Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1- As despesas para atender a esta licitação estão programadas em Dotação Orçamentária própria, conforme classificação abaixo:

FICHA	012
Fonte de recurso	150000150000(RECURSO PRÓPRIO) 162100000000(RECURSO ESTADUAL) 262100000000(RECURSO ESTADUAL)
Elemento de despesa	3.3.90.39.00000 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA)

14-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1-Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

14.2-Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

14.3-Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4-A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5-As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6-Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7-Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8-O Desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9-Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10-O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e seguintes endereços eletrônicos:
<https://www.conceicaodocastelo.es.gov.br/pagina/ler/2282/compras-e-licitacao> e
<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

14.11 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados exclusivamente através da plataforma do Portal de Compras Públicas ou diretamente no site do Portal de Compras Públicas, em local apropriado.

14.12-Integram este Edital para todos os efeitos e fins, independente de transcrição, os seguintes anexos:

14.12.1-APÊNDICE DO EDITAL;

14.12.2-ANEXO I-MINUTA DA CARTA PROPOSTA

14.12.3 -ANEXO II-PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA;



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PRÉFECTURA

Estado do Espírito Santo

14.12.4-APÊNDICE DO ANEXO II – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA-DFD e o ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

14.12.3-ANEXO III- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;

14.12.4-ANEXO IV – MEMÓRIA DE CÁLCULO;

14.12.5-ANEXO V COTAÇÕES, CPUs e DESPACHO DO SETOR DE COMPRAS;

14.12.6-ANEXO VI – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIROS;

14.12.7-ANEXO VII DETALHAMENTO DO BDI;

14.12.8-ANEXO VIII – MEMORIAL DESCRITIVO;

14.12.9 –ANEXO IX – ART DE PROJETOS E ORÇAMENTO;

14.12.10-ANEXO X PROJETOS;

14.12.11-ANEXO XI –DEMONSTRATIVO DE ÍNDICES CONTÁBEIS;

14.12.12-ANEXO XII- INDICAÇÃO E ACENTE DO RESPONSÁVEL TÉCNICO;

14.12.13-ANEXO XIII-MODELO DE DECLARAÇÃO VISTORIA E CONHECIMENTO DO LOCAL;

14.12.14-ANEXO XVI -ATO DECLARATÓRIO;

14.12.15-ANEXO XV-MINUTA DOTERMO DO CONTRATO.

Conceição do Castelo, ES, 15 de maio de 2026.

VALBER DE VARGAS FERREIRA

Prefeito Municipal



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PRÉFECTURA

Estado do Espírito Santo

APÊNDICE DO EDITAL

1- EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

1.1-Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

2- HABILITAÇÃO JURÍDICA

2.1-**PESSOA FÍSICA:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

2.2-**EMPRESÁRIO INDIVIDUAL:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

2.3-**MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

2.4-**SOCIEDADE EMPRESÁRIA**, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

2.5-**SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESTRANGEIRA:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

2.6-**SOCIEDADE SIMPLES:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

2.7-**FILIAL, SUCURSAL OU AGÊNCIA DE SOCIEDADE SIMPLES OU EMPRESÁRIA:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

2.8-**SOCIEDADE COOPERATIVA:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PRÉFECTURA

Estado do Espírito Santo

2.9-Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

3- HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

3.1-Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

3.2-Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

3.3-Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

3.4-Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

3.5-Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.6- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3.7 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3.8 - Caso o fornecedor seja considerado isento de inscrição estadual deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração ou outro documento equivalente, na forma da lei.

3.9 - A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais.

4- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1-Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

4.1.1-Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

4.2-Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações **contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, comprovando:



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PRÉFECTURA

Estado do Espírito Santo

4.2.1-Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um); **(ANEXO XI)**

4.2.2- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

4.2.3-Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

4.2.4-Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

4.2.5 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação: **Patrimônio Líquido** mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a execução do objeto.

4.2.6-As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

4.2.7-O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

5- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1-Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5.1.2-A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

5.1.3-Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente (CREA, CAU, CRT), em plena validade.

5.1.4-Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

5.1.5 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

5.1.6-Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PRÉFECTURA

Estado do Espírito Santo

SERVIÇO	QUANTIDADE
ESTRUTURA DE MADEIRA DE LEI TIPO PARAJU, PEROBA MICA, ANGELIM PEDRA OU EQUIVALENTE PARA TELHADO DE TELHA CERÂMICA TIPO CAPA E CANAL, COM PONTALETES, TERÇAS, CAIBROS E RIPAS, INCLUSIVE TRATAMENTO COM CUPINICIDA, EXCLUSIVE TELHAS	287,94 m ²
<p style="text-align: center;">JUSTIFICATIVA</p> <p>A exigência de comprovação de 50% do quantitativo para qualificação técnico-operacional no serviço de estrutura de madeira de lei para cobertura justifica-se pelo fato de que a obra consiste na substituição total da cobertura de uma Unidade Básica de Saúde (UBS).</p> <p>Trata-se de um serviço de grande relevância, pois a cobertura é um elemento fundamental para a proteção da edificação, garantindo segurança estrutural, estanqueidade e conforto aos usuários e profissionais da unidade. Uma execução inadequada pode ocasionar infiltrações, deterioração da edificação, interrupção de atendimentos e riscos à segurança. Além disso, a execução da estrutura envolve atividades técnicas específicas, como montagem de puntaletes, terças, caibros e ripas, uso de madeira estrutural de alta resistência e tratamento com cupinicida, exigindo experiência comprovada da empresa executora.</p> <p>Dessa forma, a exigência de experiência prévia correspondente a 50% do quantitativo do serviço busca garantir que a empresa possua capacidade técnica e operacional compatível com a complexidade e a importância da obra, especialmente por se tratar de uma edificação pública destinada à prestação de serviços essenciais de saúde.</p> <p>A medida está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que permite a exigência de comprovação de execução anterior limitada a até 50% das quantidades do objeto licitado, assegurando a qualidade da contratação sem comprometer a competitividade do certame.</p>	

5.1.7-Estão sendo exigidos atestados quanto às parcelas de maior relevância, entendidas essas como as que possuem valor individual igual ou superior a 4% do valor total estimado da contratação (art.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PRÉFECTURA

Estado do Espírito Santo

67, §1º), excluindo-se os serviços que se referem a aquisição de equipamentos e/ou que são comumente subcontratados no mercado local.

5.1.8-Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

5.1.9-Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

5.1.10-O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

5.2-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-PROFISSIONAL

5.2.1-Comprovação de registro ou Inscrição do responsável técnico indicado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo -CAU ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais-CRT da região da sede da empresa.

5.2.2- Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s).

5.2.3-Apresentação de certidões ou atestados regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, que demonstrem capacidade na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente.

SERVIÇO
ESTRUTURA DE MADEIRA DE LEI TIPO PARAJU, PEROBA MICA, ANGELIM PEDRA OU EQUIVALENTE PARA TELHADO DE TELHA CERÂMICA TIPO CAPA E CANAL, COM PONTALETES, TERÇAS, CAIBROS E RIPAS, INCLUSIVE TRATAMENTO COM CUPINICIDA, EXCLUSIVE TELHAS

5.2.4-O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

5.2.5-Os profissionais indicados deverão estar devidamente habilitados para o desempenho dos serviços ora licitados.

5.2.6- A Certidão de Acervo Técnico – CAT deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional.

5.2.7-Os licitantes deverão apresentar, além dos documentos acima listados, os documentos de habilitação técnica solicitados pelo Edital.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PRÉFECTURA

Estado do Espírito Santo

5.2.8-O responsável técnico indicado poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente do licitante na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo ser comprovada sua vinculação com o licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação e proposta, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado, contrato social ou declaração de obrigação futura do profissional conforme o caso.

5.2.9-O contrato de prestação de serviços ou declaração que se refira à obrigação futura do profissional em responder tecnicamente pelo licitante deverá especificar sua vinculação à execução integral da obra/serviço objeto desta licitação.

5.2.10- Indicação e o aceite do Responsável Técnico. **(ANEXO XII)**.

6-PARA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS, será exigida a seguinte documentação complementar:

6.1-A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

6.2-A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

6.3 -A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

6.4 -O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

6.5 -A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

6.6-Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

6.7-A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

7- PARA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO DE EMPRESAS, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

ANEXO I-MODELO CARTA PROPOSTA

Obs.: APRESENTAR A CARTA PROPOSTA ACOMPANHADA DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA CORRIGIDA COM O VALOR READEQUADO AO ÚLTIMO LANCE OU VALOR NEGOCIADO, BEM COMO, JUNTAMENTE; MEMÓRIA DE CÁLCULO; CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO; DETALHAMENTO DE BDI E MEMORIAL DESCRITIVO.

AO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO – ES

Ref. CONCORRÊNCIA Nº 0003/2026

A Empresa _____, com sede na cidade de _____, localizada à _____, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º __, neste ato representada por _____, abaixo assinado, declara, para os devidos fins, estar de acordo com as normas constantes do Edital em referência **REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ADILA DE ALMEIDA NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO – ES** pelo Preço Total de R\$ _____ (_____), conforme apresentado na composição de preços unitários, já incluídas todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto, inclusive materiais a serem utilizados, equipamentos, mão-de-obra, todos os encargos trabalhistas e previdenciários, fretes, impostos e taxas de qualquer espécie, tributos em geral e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços e seus preços, conforme projetos e planilha de custos unitários e totais e cronograma físico-financeiro, nos termos do **EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 0003/2026** e seus Anexos.

O prazo de validade desta proposta é de 90 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data



CONCEIÇÃO DO CASTELO

de apresentação da proposta, nos expressos termos da Lei n.º 14.133/2021.

Nome do Município /UF, _____de _____de ____

Identificação e assinatura do Responsável do Licitante



CONCEIÇÃO DO CASTELO
PREFEITURA
Estado do Espírito Santo

ANEXO-II

**PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA, ERRATAS,
MANIFESTAÇÃO DO SETOR DE ENGENHARIA E
PORTARIA 146/2026.**



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA Concorrência – Obras e Serviços de Engenharia

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Processo Administrativo nº3001/2026

Protocolo nº 3276/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa para a execução da **REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ADILA DE ALMEIDA NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO – ES**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2 O objeto desta contratação é caracterizado como obra especial, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O prazo de **execução** do contrato é de 06 (seis) meses, contados da data de emissão da ordem de serviço e o prazo de vigência da **contratação** é de 09 (nove) meses contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo a este Termo de Referência.

Página 1 | 40

Av. José Grilo, 426 – CEP. 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES – Telefax: (28) 3547-1427

administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

www.conceicaodocastelo.es.go.br



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Subcontratação

4.1.1. Admissibilidade:

Será permitida a subcontratação parcial da execução do objeto, desde que previamente autorizada pela Administração e em conformidade com o disposto no art. 121 da Lei nº 14.133/2021, observados os limites e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no edital.

É proibida a subcontratação:

- a) De microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP) que estejam participando da Licitação;
- b) De microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP) que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

4.1.2 Limite:

A subcontratação não poderá ultrapassar o percentual máximo de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, salvo percentual diverso que venha a ser expressamente justificado e previsto no edital, nos termos da legislação vigente.

4.1.3 Responsabilidade:

A contratada permanecerá integralmente responsável pela fiel execução do contrato, inclusive pelos atos, omissões e obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais de seus subcontratados, não havendo qualquer vinculação jurídica entre a Administração e os subcontratados.

4.1.4 Condições para aprovação:

- a) A subcontratação deverá ser formalmente solicitada pela contratada, com antecedência mínima de 3 dias, acompanhada de:
 1. Descrição detalhada da etapa ou serviço a ser subcontratado;
 2. Comprovação da qualificação técnica e da regularidade fiscal e trabalhista da empresa subcontratada;



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

b) A Administração somente autorizará a subcontratação após verificar a compatibilidade da capacitação técnica do subcontratado com a atividade a ser executada;

c) É vedada a subcontratação integral do objeto, bem como a subcontratação de parcelas de maior relevância técnica, conforme definido no edital.

4.1.5 Fiscalização:

A Administração manterá a fiscalização direta sobre a execução contratual, podendo, a qualquer tempo, exigir informações e documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e seus subcontratados.

4.1.6 É vedada a subcontratação completa ou das parcelas principais do objeto da contratação, as quais consistem em:

1 - ESTRUTURA DE MADEIRA DE LEI TIPO PARAJU, PEROBA MICA, ANGELIM PEDRA OU EQUIVALENTE PARA TELHADO DE TELHA CERÂMICA TIPO CAPA E CANAL, COM PONTALETES, TERÇAS, CAIBROS E RIPAS, INCLUSIVE TRATAMENTO COM CUPINICIDA, EXCLUSIVE TELHAS.

2 - TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PAULISTA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL

3 - FORRO PVC BRANCO L = 20 CM, FRISADO, COLOCADO

4 - PINTURA COM TINTA ACRÍLICA, MARCAS DE REFERÊNCIA SUVINIL, CORAL OU METALATEX, INCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO, EM PAREDES E FORROS, A TRÊS DEMÃOS.

4.1.7 Atestados de Capacidade Técnica:

a) Os atestados de capacidade técnica relativos aos serviços executados pela contratada e subcontratada serão emitidos pela Administração Contratante, mediante solicitação formal da contratada ou da própria subcontratada, com a devida anuência da contratada, desde que comprovada e atestada a execução efetiva e satisfatória da parcela subcontratada.



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

b) O atestado indicará de forma clara a identificação da empresa subcontratada, a descrição do serviço executado, a metragem/quantidade, o período de execução e o local da obra, observadas as normas pertinentes do Sistema de Registro de Atestados (SICAF/CREA/CAU, quando aplicável).

c) A emissão do atestado não exime a contratada de suas responsabilidades contratuais e legais perante a Administração.

4.1.8 Fiscalização:

A execução da obra, inclusive as etapas subcontratadas, estará sujeita à fiscalização direta da Administração, que poderá, a qualquer tempo, exigir documentos e informações comprobatórias do cumprimento das obrigações contratuais, inclusive das obrigações legais por parte dos subcontratados.

4.2 Garantia da contratação

4.2.1 Será exigida a garantia da contratação que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5,00% (cinco por cento), conforme condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.2.2 Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.2.3 A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.2.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.3 Vistoria

4.3.1 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é necessária para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 07:00 horas às 13:00 horas.

4.3.2 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.3.4 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.3.5 Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.3.6 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições de execução

5.1.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- a) Início da execução do objeto: **05 (cinco) dias** da emissão da ordem de serviço;
- b) A descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho estão descritas nos memoriais, projetos, na planilha orçamentária e suas composições e no cronograma físico financeiro;
- c) Cronograma de realização dos serviços: o cronograma apresentado pela empresa na licitação deverá ser seguido, a fim de que a obra seja finalizada dentro do prazo previsto;
- d) Mensalmente, a empresa contratada deverá apresentar cronograma físico financeiro atualizado de acordo com o avanço da obra (medições).



5.2 Local e horário da prestação dos serviços

5.2.1 Os serviços serão prestados no seguinte endereço Rua Rafaela Bernabé Pizzol, nº 85, Bairro Nicolau de Vargas e Silva, Conceição do Castelo – ES.

5.2.2 Os serviços serão prioritariamente prestados em horário comercial, podendo ser estendidos aos fins de semana e feriados, caso seja necessário, mediante aprovação da contratante. Os trabalhos realizados aos fins de semana e feriados não ensejarão em cobranças adicionais à contratante.

5.3 Materiais a serem disponibilizados

5.3.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

5.3.2 A Contratada deverá apresentar ensaios técnicos dos materiais utilizados na obra, sempre que possível, para comprovar a qualidade e adequação ao previsto nos projetos e planilhas orçamentárias, sem ônus ao contratante.

5.4 Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.4.1 A garantia legal da obra observará o disposto no art. 618 do Código Civil, aplicável subsidiariamente aos contratos administrativos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

A Contratada responderá, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contados do recebimento definitivo da obra, pela solidez e segurança do objeto executado, em razão de:

- Defeitos de execução;
- Emprego inadequado de materiais;
- Falhas estruturais;
- Vícios construtivos que comprometam a estabilidade, segurança ou durabilidade da obra.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da Contratada pelos vícios ocultos.



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

A garantia legal prevista nesta cláusula independe da garantia de execução contratual, podendo subsistir mesmo após a liberação desta.

Esta garantia refere-se à solidez e segurança da obra (garantia quinquenal), não se confundindo com prazos específicos de garantia de equipamentos, sistemas ou fabricantes, que deverão ser observados conforme especificações técnicas do contrato.

5.5 Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.5.1 Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

- a) Após a finalização da obra, será realizada a vistoria para a emissão do Termo de Recebimento Provisório, que descreverá os possíveis vícios construtivos encontrados e que deverão ser corrigidos pela Contratada;
- b) A contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias para sanar os vícios encontrados, podendo esse período ser prorrogado, desde que autorizado pela contratante;
- c) Após transcorrido o prazo de observação da obra, será realizada nova vistoria para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mails institucionais) para esse fim.



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 Preposto

6.6.1 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.6.2 A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

6.6.3 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.7 Fiscalização

6.7.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).

6.8 Fiscalização Técnica

6.8.1 O fiscal técnico acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no instrumento contratual, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração e tomará todas as providências previstas no art. 27 do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.



6.9 Fiscalização Administrativa

6.9 Fiscalização Administrativa

6.9.1 O Fiscal Administrativo do Contrato será responsável por verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhar os procedimentos relacionados ao pagamento, às garantias, às glosas, bem como à formalização de apostilamentos e termos aditivos, podendo, sempre que necessário, solicitar documentos comprobatórios pertinentes e adotar as providências previstas no art. 28 do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

6.9.2 A conferência e a análise da documentação trabalhista, assim como o acompanhamento dos empenhos, ficarão a cargo do setor técnico competente, ao qual caberá a verificação da regularidade documental e a adoção das medidas administrativas pertinentes.

6.9.3 Constatado eventual descumprimento das obrigações contratuais, o Fiscal Administrativo do Contrato deverá atuar de forma tempestiva para a solução da irregularidade, promovendo as diligências necessárias no âmbito de sua competência e, quando a matéria ultrapassar suas atribuições, reportando o fato ao Gestor do Contrato para as providências cabíveis.

6.10 Gestor do Contrato

6.10.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, cabendo ao gestor do contrato as atribuições previstas no art. 25 do Decreto Municipal 4.407, de 22 de dezembro de 2022.

6.10.2 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 O acompanhamento da execução contratual será realizado pelo fiscal do contrato, que deverá atestar ao final de cada mês as etapas do cronograma físico-financeiro executadas e concluídas e a qualidade da prestação dos serviços.

7.2 É vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários, conforme § 9º do Art. 46 da Lei 14.133/2021.

7.3 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.4 Não produzir os resultados acordados,

7.5 Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.6 Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.7 Do recebimento

7.7.1 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha, memória de cálculo detalhada e relatório fotográfico.

7.7.2 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.7.3 Outros documentos poderão ser solicitados pela Contratante para dar andamento à medição, tais como: ensaios técnicos de materiais, relação da lista de funcionários do período, dentre outros.



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

7.7.4 O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.7.5 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

- a) Qualidade dos serviços prestados;
- b) Etapas dos serviços prestados;
- c) Utilização de materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, bem como sua qualidade;
- d) Procedimentos executados de acordo com as normas técnicas;
- e) Apresentação de ensaios e demais documentos técnicos comprobatórios, conforme for o caso.

7.7.6 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) Não produzir os resultados acordados,
- b) Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.7.7 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7.8 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

7.7.9 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7.10 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7.11 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.7.12 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.7.13 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.7.14 Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7.15 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

7.7.16 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

7.7.17 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.7.18 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.7.19 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

- a) Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022);
- b) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- c) Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- d) Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;
- e) Enviar a documentação pertinente ao setor de Engenharia para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.



7.7.20 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7.21 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.7.22 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8 Liquidação

7.8.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.8.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.8.3 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

7.8.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.8.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.8.6 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.8.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.8.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.8.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.8.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.



7.9 Prazo de pagamento

7.9.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.9.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INCC de correção monetária.

7.10 Forma de pagamento

7.10.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.10.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.10.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.10.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.10.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



7.11 Antecipação de pagamento

7.11.1 A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento.

7.12 Cessão de crédito

7.12.1 A presente contratação NÃO permite cessão de crédito.

7.13 Reajustamento

7.13.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.13.2 O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no DER-ES (IOPES) e SINAPI do mês de novembro do ano de 2025 e cotações de mercado.

7.13.3 Após o interregno de um ano e, mediante pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, através de aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.13.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.13.5 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.13.6 Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.13.7 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



7.13.8 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.13.9 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.13.10 O reajuste será realizado por apostilamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

8.2 Regime de execução

8.2.1 O regime de execução do contrato será de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

8.3 Critérios de aceitabilidade de preços

8.3.1 Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

8.3.2 O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021).

a) No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

b) Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

8.3.3 Os quantitativos, preços unitários, preços unitários c/BDI e Preço Total deverão ser arredondados em 02 (duas) casas decimais.

8.3.4 Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

8.3.5 Valor global: conforme valor estimado da licitação.

8.3.6 Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.

8.4 Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.4.1 Habilitação jurídica

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.5.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

8.4.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

P á g i n a 20 | 40

Av. José Grilo, 426 – CEP. 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES – Telefax: (28) 3547-1427

administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

www.conceicaodocastelo.es.go.br



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

8.4.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#).

8.4.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.4.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.4.2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4.2.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.4.3 Qualificação Econômico-Financeira

A justificativa para a exigência de tal qualificação é assegurar que a licitante possua capacidade econômico-financeira para eventual execução do objeto da licitação. A referida exigência demonstrará a relação entre ativos e passivos e, revelará, de forma clara, a liquidez e a sobrevivência da empresa. Desse modo, deverão ser exigidos os seguintes documentos, na fase de habilitação:

8.4.3.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples.

8.4.3.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

Página 21 | 40

Av. José Grilo, 426 – CEP. 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES – Telefax: (28) 3547-1427

administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

www.conceicaodocastelo.es.go.br



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

8.4.3.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

- a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- b) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- c) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.4.3.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.4.3.5 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a execução do objeto.

8.4.3.6 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.4.3.7 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.4.4 Qualificação Técnica-Operacional

A justificativa para a exigência de tal qualificação é assegurar que a licitante comprove a competência para cumprir o objeto do edital. Especialmente em serviços de alta complexidade ou que envolvam alguma especialidade técnica específica. Serve ainda para resguardar o poder público a fazer negócios com uma empresa confiável que vai ter



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

capacidade e experiência de executar os serviços com perícia. Desse modo, deverão ser exigidos os seguintes documentos, na fase de habilitação:

8.4.4.1 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8.4.4.2 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.4.4.3 Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente (CREA, CAU, CRT), em plena validade.

8.4.4.4 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.4.4.5 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.4.4.6 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

SERVIÇO	QUANTIDADE
ESTRUTURA DE MADEIRA DE LEI TIPO PARAJU, PEROBAMICA, ANGELIM PEDRA OU EQUIVALENTE PARA TELHADO DE TELHA CERÂMICA TIPO CAPA E CANAL, COM PONTALETES, TERÇAS, CAIBROS E RIPAS, INCLUSIVE TRATAMENTO COM CUPINICIDA, EXCLUSIVE TELHAS	287,94 m ²
JUSTIFICATIVA A exigência de comprovação de 50% do quantitativo para qualificação técnico-operacional no serviço de estrutura de madeira de lei para cobertura justifica-se pelo fato de que a obra consiste na	



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

<p>substituição total da cobertura de uma Unidade Básica de Saúde (UBS).</p> <p>Trata-se de um serviço de grande relevância, pois a cobertura é um elemento fundamental para a proteção da edificação, garantindo segurança estrutural, estanqueidade e conforto aos usuários e profissionais da unidade. Uma execução inadequada pode ocasionar infiltrações, deterioração da edificação, interrupção de atendimentos e riscos à segurança.</p> <p>Além disso, a execução da estrutura envolve atividades técnicas específicas, como montagem de pontaletes, terças, caibros e ripas, uso de madeira estrutural de alta resistência e tratamento com cupinicida, exigindo experiência comprovada da empresa executora.</p> <p>Dessa forma, a exigência de experiência prévia correspondente a 50% do quantitativo do serviço busca garantir que a empresa possua capacidade técnica e operacional compatível com a complexidade e a importância da obra, especialmente por se tratar de uma edificação pública destinada à prestação de serviços essenciais de saúde.</p> <p>A medida está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que permite a exigência de comprovação de execução anterior limitada a até 50% das quantidades do objeto licitado, assegurando a qualidade da contratação sem comprometer a competitividade do certame.</p>	
---	--

8.4.4.7 Estão sendo exigidos atestados quanto às parcelas de maior relevância, entendidas essas como as que possuem valor individual igual ou superior a 4% do valor total estimado da contratação (art. 67, §1º), excluindo-se os serviços que se referem a aquisição de equipamentos e/ou que são comumente subcontratados no mercado local.

8.4.4.8 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.4.4.9 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.4.4.10 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



8.4.5 Qualificação Técnica-Profissional

A justificativa para a exigência de tal qualificação, baseia-se na necessidade de obter o máximo de qualidade quanto à execução da obra, estabelecendo requisitos mínimos no que tange a equipe técnica, equipamentos e experiência, que deverão ser comprovados pelas construtoras que almejam executar a presente obra. Os atestados e certidões visam resguardar o poder público a fazer negócios com uma empresa confiável que vai ter, em seu corpo técnico, profissional habilitado em coordenar e executar os serviços, conforme exigido na Lei nº 5.194, DE 24 DEZ 1966. Desse modo, deverão ser exigidos os seguintes documentos, na fase de habilitação:

8.4.5.1 Comprovação de registro ou Inscrição do responsável técnico indicado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia–CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo –CAU ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais–CRT da região da sede da empresa.

8.4.5.2 Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s).

8.4.5.3 Apresentação de certidões ou atestados regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, que demonstrem capacidade na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente.

SERVIÇO
ESTRUTURA DE MADEIRA DE LEI TIPO PARAJU, PEROBA MICA, ANGELIM PEDRA OU EQUIVALENTE PARA TELHADO DE TELHA CERÂMICA TIPO CAPA E CANAL, COM PONTALETES, TERÇAS, CAIBROS E RIPAS, INCLUSIVE TRATAMENTO COM CUPINICIDA, EXCLUSIVE TELHAS

8.4.5.4 O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8.4.5.5 Os profissionais indicados deverão estar devidamente habilitados para o desempenho dos serviços ora licitados.

8.4.5.6 A Certidão de Acervo Técnico – CAT deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional.



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

8.4.5.7 Os licitantes deverão apresentar, além dos documentos acima listados, os documentos de habilitação técnica solicitados pelo Edital.

8.4.5.8 O responsável técnico indicado poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente do licitante na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo ser comprovada sua vinculação com o licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação e proposta, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado, contrato social ou declaração de obrigação futura do profissional conforme o caso.

8.4.5.9 O contrato de prestação de serviços ou declaração que se refira à obrigação futura do profissional em responder tecnicamente pelo licitante deverá especificar sua vinculação à execução integral da obra/serviço objeto desta licitação.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 Obrigações da Contratante

9.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

9.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.1.3 Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

9.1.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.1.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.1.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência.

9.1.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei.

9.1.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.1.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.11 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.1.12 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.1.13 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.1.14 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.15 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

9.1.16 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

9.1.17 Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

- a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
- b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

P á g i n a 27 | 40

Av. José Grilo, 426 – CEP. 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES – Telefax: (28) 3547-1427

administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

www.conceicaodocastelo.es.go.br



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

- c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
- d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e
- e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

9.1.18 Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

9.1.19 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

9.1.20 Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.1.21 Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

9.2 Obrigações da Contratada

9.2.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- b) Providenciar junto ao CREA as Anotações de responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6496/77;



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

- c) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- h) Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;
- i) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2.2 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

P á g i n a 29 | 40

Av. José Grilo, 426 – CEP. 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES – Telefax: (28) 3547-1427
administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

www.conceicaodocastelo.es.gov.br



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.2.3 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

9.2.4 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.2.5 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.2.6 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.2.7 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.2.8 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.2.9 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

P á g i n a 30 | 40

Av. José Grilo, 426 – CEP. 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES – Telefax: (28) 3547-1427

administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

www.conceicaodocastelo.es.go.br



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

9.2.10 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.2.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.2.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#)).

9.2.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#)).

9.2.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.2.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9.2.17 Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

9.2.18 Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

9.2.19 Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

- 9.2.20 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 9.2.21 Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 9.2.22 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 9.2.23 Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 9.2.24 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 9.2.25 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.2.26 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 9.2.27 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 9.2.28 Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 9.2.29 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 9.2.30 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas,



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.2.31 Fornecer aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como capacetes, óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, em conformidade com a natureza dos serviços e obras em execução.

9.2.32 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro não previsto neste Edital, resultante da execução do contrato, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços e obras objeto do contrato.

9.2.33 Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços e obras.

9.2.34 Submeter previamente à aprovação da fiscalização eventuais ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, de modo a mantê-la perfeitamente informada sobre o desenvolvimento dos trabalhos.

9.2.35 Realizar quando solicitado, através de laboratórios previamente aprovados pela Fiscalização, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos.

9.2.36 A presença da Fiscalização durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a Contratada, que responderá, única e integralmente, pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, quando previsto, na forma da legislação em vigor.



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

9.2.37 Evitar interferências com as propriedades, atividades e tráfego de veículos na vizinhança do local dos serviços e obras, programando adequadamente as atividades executivas.

9.2.38 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.2.39 Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do [artigo 11 do Decreto n° 5.975, de 2006](#), de:

- a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- c) florestas plantadas; e
- d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.2.39 Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do [artigo 4°, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010](#), por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
- b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme [artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981](#), e legislação correlata;



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

c) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.2.40 Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.2.41 Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme [artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), nos seguintes termos:

a) O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.2.42 Nos termos dos [artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002](#), o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

a) resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;

b) resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

c) resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

d) resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.2.43 Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.2.44 Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.2.45 Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

a) Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na [Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006](#), e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

b) Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da [Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90](#), e legislação correlata;

c) Nos termos do [artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010](#), deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

d) Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

e) Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

f) Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

10 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.2.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.3 A sanção prevista no inciso I do item 10.2 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 10.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.4 A sanção prevista no inciso II do item 10.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1.



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

10.5 A sanção prevista no inciso III do item 10.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 10.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.6 A sanção prevista no inciso IV do item 10.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 10.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 10.5, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.7 A sanção estabelecida no inciso IV do item 10.2 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

10.8 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do item 10.2.

10.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.10 A aplicação das sanções previstas no item 10.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

10.11 Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 10.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 528.430,45 (Quinhentos e vinte e oito mil, quatrocentos e trinta reais e quarenta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na planilha em anexo.

12 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Setor Contábil)

12.1 A contratação será atendida pela dotação indicada em anexo.

Conceição do Castelo–ES, 06 de março de 2026.

LARISSA FABIANA COSTA
Arquiteta e Urbanista
CAU A875414



Documento assinado digitalmente

LARISSA FABIANA COSTA RABELLO

Data: 11/03/2026 12:50:10-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

De acordo com o Termo de Referência acima, solicito a autorização de Vossa Excelência para prosseguimento ao processo licitatório referente à contratação de empresa especializada para a REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ADILA DE ALMEIDA NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO – ES.

DIEGO FARIA FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 006/2025



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

ERRATA REFERENTE AO PROJETO BÁSICO/ TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3.001/2026

PROTOCOLO GED N° 3.276 /2026

**OBJETO:REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ADILA DE ALMEIDA NO
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO – ES.**

ONDE SE LÊ:

4.2 Garantia da contratação...

4.2.2 Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.2.3 A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato

LEIA SE:

4.2 Garantia da contratação...

4.2.2-Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, em até 30

(trinta) dias, após a assinatura do contrato.

4.2,3- A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 30 dias após a assinatura do contrato.

Conceição do Castelo ES, 23 de abril de 2026

Documento assinado digitalmente

gov.br

LARISSA FABIANA COSTA

Data: 23/04/2026 10:37:15-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LARISSA FABIANA COSTA

Arquiteta e Urbanista

CAU A875414



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

ERRATA II- REFEREPITE DO PROJETO BÁSICO/TERF40 DE REFERRÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.001/2026

PROTOCOLO Nº 3.276/2026

OBJETO: REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ADILA DE ALMEIDA NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO – ES

ONDE SE LÊ:

8.4.3 Qualificação Econômico-Financeira ...

8.4.3.5 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a execução do objeto.

LEIA SE:

8.4.3 Qualificação Econômico-Financeira ...

8.4.3.5 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a execução do objeto

Conceição do castelo ES, 24 de abril de 2026

Documento assinado digitalmente
gov.br LARISSA FABIANA COSTA
Data: 24/04/2026 11:21:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LARISSA FABIANA COSTA RABELLO
Arquiteta e Urbanista
CAU A875414



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

ERRATA-II

ERRATA REFERENTE AO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003001/2026

PROTOCOLO GED Nº 003276/2026

OBJETO: REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ADILA DE ALMEIDA NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO/ES.

A presente errata refere-se exclusivamente ao Termo de Referência, tendo por finalidade promover a correção e/ou complementação de informações nele constantes, sem alteração do objeto ou das condições essenciais da contratação, permanecendo inalterados os demais dispositivos não expressamente modificados.

ONDE SE LÊ:

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa para a execução da **REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ADILA DE ALMEIDA NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO – ES**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2 O objeto desta contratação é caracterizado como obra especial, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O prazo de **execução** do contrato é de 06 (seis) meses, contados da data de emissão da ordem de serviço e o prazo de vigência da **contratação** é de 09 (nove) meses contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

LEIA SE:

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa para a execução da **REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ADILA DE ALMEIDA NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO – ES**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2 O objeto desta contratação é caracterizado como obra especial, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O prazo de **execução** do contrato é de 06 (seis) meses, contados da data de emissão da ordem de serviço e o prazo de vigência da **contratação** é de 09 (nove) meses contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4 O prazo poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica e formalização através de termo aditivo.

ONDE SE LÊ:

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

LEIA SE:

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

8.1.2 Por se tratar de contratação de serviços especiais de engenharia para a Reforma da Unidade Básica de Saúde Adila de Almeida no Município de Conceição do Castelo – ES, não se aplica a adoção dos regimes de contratação integrada ou semi-integrada, previstos na Lei nº 14.133/2021, por não se caracterizar como empreendimento de grande vulto, nos termos do art. 6º, inciso XXII, sendo adequada a execução indireta por empreitada por preço global.

ONDE SE LÊ:

8.4.4 Qualificação Técnica-Operacional

A justificativa para a exigência de tal qualificação é assegurar que a licitante comprove a competência para cumprir o objeto do edital. Especialmente em serviços de alta complexidade ou que envolvam alguma especialidade técnica específica. Serve ainda para resguardar o poder público a fazer negócios com uma empresa confiável que vai ter capacidade e experiência de executar os serviços com perícia. Desse modo, deverão ser exigidos os seguintes documentos, na fase de habilitação:

8.4.4.1 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

(...)



LEIA SE:

8.4.4 Qualificação Técnica-Operacional

Considerando tratar-se da contratação de empresa para execução de obra de engenharia destinada à Reforma da Unidade Básica de Saúde Adila de Almeida no Município de Conceição do Castelo – ES, a exigência de comprovação de capacidade técnica, bem como do registro da empresa e de seu responsável técnico no respectivo conselho profissional competente, revela-se medida necessária, legal e compatível com a natureza do objeto, nos termos da legislação vigente.

A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 67, dispõe que a documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional destina-se justamente a demonstrar que o licitante possui aptidão suficiente para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, podendo ser exigidos atestados de capacidade técnica, indicação de profissional habilitado e devidamente registrado no conselho de classe competente, bem como prova de que a empresa se encontra regularmente inscrita para o exercício da atividade.

No caso específico de obras e serviços de engenharia, tal exigência torna-se ainda mais relevante, uma vez que a execução envolve responsabilidade técnica, observância de normas de segurança, estabilidade estrutural, conformidade com projetos, fiscalização técnica e cumprimento das normas técnicas específicas para ambientes hospitalares e normas urbanísticas aplicáveis. Embora a obra proposta seja caracterizada como reforma, não afasta a necessidade de rigor técnico, especialmente por envolver especificações técnicas regulamentadas pela NBR9050 e demais normativas destinadas a ambientes hospitalares, além de envolver recursos públicos, segurança e salubridade dos usuários da comunidade e responsabilidade civil, administrativa e eventualmente criminal em caso de falhas construtivas.

Além disso, a Lei nº 5.194/1966, que regula o exercício das profissões de engenheiro e agrônomo e institui o sistema CONFEA/CREA, estabelece que somente pessoas jurídicas registradas no CREA e que possuam responsável técnico legalmente



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

habilitado podem executar obras e serviços dessa natureza. O art. 59 da referida norma dispõe expressamente que as firmas, sociedades, associações, companhias e empresas que se organizem para executar obras ou serviços relacionados à engenharia somente poderão iniciar suas atividades após o competente registro nos Conselhos Regionais.

Da mesma forma, a Resolução CONFEA nº 1.121/2019 reforça a obrigatoriedade do registro da pessoa jurídica e da indicação de responsável técnico habilitado, sendo esta condição indispensável para atuação regular no setor da construção civil.

A exigência de atestados de capacidade técnica também se justifica pela necessidade de comprovação de experiência anterior compatível com o porte e a complexidade do objeto, evitando a contratação de empresas sem estrutura operacional suficiente para executar obra dessa relevância. A jurisprudência dos Tribunais de Contas, especialmente do TCU, consolidou o entendimento de que a Administração deve exigir qualificação técnica proporcional e pertinente ao objeto, justamente para resguardar a execução contratual e prevenir paralisações, aditivos excessivos, abandono de obra e prejuízos ao erário.

Não se trata, portanto, de mera formalidade burocrática passível de regularização apenas no momento da assinatura do contrato, mas de requisito essencial de habilitação, pois a aptidão técnica precisa ser aferida ainda na fase competitiva, garantindo que somente participem da disputa empresas efetivamente capacitadas para cumprir o objeto licitado.

Permitir que tais documentos sejam apresentados apenas pela vencedora após o certame poderia comprometer a isonomia entre os licitantes, fragilizar a seleção da proposta mais vantajosa e expor a Administração ao risco de contratação de empresa sem capacidade técnica comprovada, em afronta aos princípios da eficiência, da segurança jurídica, da supremacia do interesse público e da boa gestão dos recursos públicos.

Dessa forma, à luz da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 5.194/1966 e das normativas do sistema CONFEA/CREA, conclui-se que a exigência de comprovação de capacidade técnica e de registro profissional na fase de habilitação mostra-se plenamente



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

legítima, necessária e juridicamente recomendável para a contratação de empresa destinada reforma da Unidade Básica de saúde.

Desse modo, deverão ser exigidos os seguintes documentos, na fase de habilitação:

8.4.4.1 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

(...)

DIEGO FARIA FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 006/2025

LARISSA FABIANA COSTA
Arquiteta e Urbanista
CAU A875414

Documento assinado digitalmente



LARISSA FABIANA COSTA

Data: 30/04/2026 12:42:09-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

MANIFESTAÇÃO ENGENHARIA

Em atendimento ao encaminhamento feito ao Departamento de arquitetura e Engenharia o qual solicita justificativa técnica para a não contemplação do serviço de Reforma da Unidade Básica de Saúde Adila de Almeida, mediante o Plano Anual de Contratações (PAC) reiteramos que durante o período de elaboração da errata mencionada não constava no PAC o objeto pleiteado.

Insta trazer à baila que os serviços pretendidos foram incluídos no referido plano conforme portaria 146/2026 emitida no dia 07 de maio de 2026 conforme disposto em documento anexo.

Sem mais para o momento.

Conceição do Castelo, ES, 14 de maio de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br LARISSA FABIANA COSTA
Data: 14/05/2026 11:01:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LARISSA FABIANA COSTA
Arquiteta e Urbanista
CAU A875414



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

PORTARIA Nº 146/2026

ALTERA A PORTARIA Nº 303/2025, QUE APROVOU O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PAC) PARA O EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os interesses próprios de sua Administração;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 12, VII, da Lei Federal nº 14.133/2021

CONSIDERANDO a realização do planejamento de contratações públicas, visando o exercício de 2026;

RESOLVE

Art. 1º Fica alterado o Anexo Único da Portaria nº 303/2025, para incluir os objetos abaixo relacionados no Plano Anual de Contratações Públicas (PAC) do exercício de 2026:

Item	Objeto	Tipo (nova contratação / prorrogação)	Data de Instrução	Data da Contratação
1	AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO	Nova Contratação	Maio	Julho
2	AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL	Nova Contratação	Maio	Julho
3	LIXO	Nova Contratação	Maio	Julho
4	MATERIAIS DE INFORMÁTICA ENGENHARIA	Nova Contratação	Maio	Julho
5	MOBOLIÁRIOS CRAS OSVALDO FONTAN	Nova Contratação	Maio	Julho
6	MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM	Nova Contratação	Maio	Julho



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

7	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE	Nova Contratação	Maio	Julho
8	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS- SAÚDE	Nova Contratação	Maio	Junho
9	CONSTRUÇÃO DO MURO DE FECHAMENTO	Nova Contratação	Maio	Julho
10	CONSTRUÇÃO DO MURO DE FECHAMENTO DA ESCOLA DE SANTA LUZIA	Nova Contratação	Maio	Julho
11	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MANUNTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA	Nova Contratação	Maio	Julho
12	REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ADILA DE ALMEIDA	Nova Contratação	Maio	Julho
13	LOCAÇÃO DE IMÓVEL	Nova Contratação	Maio	Julho
14	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TRATOR AGRÍCOLA	Nova Contratação	Maio	Julho
15	CONTRATAÇÃO DIRETA DESTINADA A AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS	Nova Contratação	Maio	Julho

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Portaria nº 303/2025

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Conceição do Castelo - ES, 07 de Maio de 2026.


VALBER DE VARGAS FERREIRA
Prefeito de Conceição do Castelo – ES



CONCEIÇÃO DO CASTELO
PRÉFEITURA
Estado do Espírito Santo

APÊNDICE DO ANEXO II.

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA E ESTUDO
TÉCNICO PRELIMINAR.**

**e ERRATA DO ESTUDO TÉCNICO
PRELIMINAR**



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação da REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ADILA DE ALMEIDA NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO – ES.

Data da Elaboração: 24/02/2026

Secretaria/servidor responsável:

- Secretaria Municipal de Saúde – Servidores Diego Faria Ferreira e Larissa Fabiana Costa Rabello

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (obrigatório):

O presente estudo irá contemplar a REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ADILA DE ALMEIDA NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO – ES.

O objeto da futura e eventual contratação destinado a Unidade Básica de Saúde Adila de Almeida situada no bairro Nicolau de Vargas e Silva, que atualmente presta atendimento ao maior contingente de moradores do município, destacando-se como referência na prestação de serviços básicos de saúde e atendimento odontológico.

Contudo, a Unidade Básica de Saúde supracitada encontra-se submetida à diversas patologias construtivas, dentre as quais urgem as necessidades referentes à cobertura existente e adaptações de ambientes visando à melhoria do atendimento comunitário e à atendimentos de protocolos hospitalares em vigência.

A cobertura da unidade está atualmente comprometida por se tratar de estrutura e telhamento antigos que se encontram desgastados pela ação do tempo, resultando em madeiras apodrecidas e frequentes ocorrências de quebra de telhas. A referida patologia construtiva levou à interdição total da edificação, devido a ocorrência de goteiramentos intensos e conseqüente comprometimento de materiais e revestimentos. O funcionamento da unidade encontra-se, no momento, sendo realizado de forma temporária em outro local.

Em atenção à modernização e às exigências normativas atuais, as diretrizes técnicas do Ministério da Saúde — Cadernos de Diretrizes Técnicas para UBS (Volumes I a VI) — sinalizam para a necessidade de edificações com desempenho adequado, modulação, acessibilidade, eficiência energética, ventilação, ambientes humanizados. A reforma permitirá que a unidade seja adequadamente integrada aos modelos de atendimento mais modernos (teleconsultas, expansão de equipes, fluxos integrados) e



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

esteja preparada para desafios futuros.

Pelo exposto, é essencial atender, com eficiência, às necessidades da população de forma segura, salubre e adequada aos padrões mínimos exigidos para edificações destinadas ao atendimento médico e hospitalar, evitando assim a ocorrência de infiltrações e riscos à integridade física dos usuários. Desse modo, objetiva-se pleitear investimentos em reforma, a fim de proporcionar um bom atendimento da comunidade.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (SE TIVER) E SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

(obrigatório):

A execução de serviços de Reforma da Unidade Básica de Saúde Adila de Almeida no Município de Conceição do Castelo – ES, foi parte integrante do Plano Plurianual (PPA, 2026-2029) bem como da LOA, Lei Orçamentária Anual nº 2.788/2025.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (facultativo):

São Requisitos da presente contratação:

- Comprovação de capacidade técnica-operacional, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem experiência na execução de serviços semelhantes
- Equipe técnica habilitada, composta por profissionais legalmente registradas no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);
- Atendimento às normas vigentes da ABNT e executar todos os serviços de acordo com as especificações técnicas descritas no Projeto Básico de Engenharia, bem como de acordo com todas as normativas vigentes e as boas práticas de engenharia; ;
- Possuir os requisitos legais administrativos, Regularidade Fiscal, trabalhista e previdenciária, documentos de habilitação jurídica;
- Possuir disponibilidade de mão de obra, materiais, equipamentos, veículos e ferramentas apropriadas para execução do serviço;
- Capacidade de atendimento emergencial, considerando que a demanda tem caráter urgente e prioritário, com prazos reduzidos.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (obrigatório):

As quantidades dos serviços a serem contratados foram definidas a partir do levantamento de quantitativos realizado com base no Projeto Básico de Engenharia, e

se encontra detalhado na Memória de Cálculo e Planilha Orçamentária.



5. LEVANTAMENTO DE MERCADO (facultativo):

Diante das necessidades aqui expostas, foram consideradas as seguintes alternativas:

Alternativa 1 – Reforma Parcial

Intervenções pontuais em áreas críticas (reforma da cobertura e pintura).

Vantagens:

- Menor custo inicial;
- Prazo reduzido de execução.

Desvantagens:

Pode não resolver integralmente problemas estruturais;

Risco de necessidade de novas intervenções futuras.

Alternativa 2 – Reforma Completa com Adequação Integral

Reestruturação geral da unidade, incluindo: Adequação de fluxos; Substituição de instalações; Regularização sanitária e de acessibilidade; Atualização do padrão construtivo.

Vantagens:

- Maior vida útil;
- Adequação plena às normas sanitárias;
- Redução de manutenção corretiva futura.

Desvantagens:

Maior investimento inicial;

Prazo maior de execução.

Alternativa 3 – Demolição e Nova Construção

Execução de nova unidade padrão ESF.

Vantagens:

Estrutura totalmente nova;

Possibilidade de layout ideal.

Desvantagens:

Custo significativamente superior;

Necessidade de desmobilização completa;

Maior prazo e impacto à população.

Quando ao levantamento de mercado, este consiste na análise das alternativas possíveis



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a se contratar. Para o caso em tela, foi elaborado Projeto Executivo de Engenharia, onde foram estudadas as alternativas técnicas viáveis para execução das obras pretendidas que foram demonstradas em seus relatórios de projetos, bem como elaborada planilha orçamentária acompanhada de memória de cálculo onde foram discriminados os valores unitários e quantidades estimadas de todos os serviços que serão aplicados na contratação, além dos desenhos técnicos necessários.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (obrigatório):

Estima-se a contratação em de de R\$ 528.430,45 (Quinhentos e vinte e oito mil, quatrocentos e trinta reais e quarenta e cinco centavos). Esta estimativa foi obtida a partir da planilha orçamentária da obra, sendo esta elaborada a partir do levantamento e quantificação dos serviços, feito por meio da leitura e análise dos projetos.

Em seguida foi feito o cálculo dos custos unitários, por meio de composições de custo unitárias das Tabelas Referenciais DER-ES e SINAPI.

Os valores dos insumos foram obtidos por meio das Tabelas Referenciais supracitadas. Por fim, ao custo unitário dos serviços, foi aplicado o percentual de BDI.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (obrigatório):

Considerando:

- A condição estrutural atual da edificação;
- A necessidade de adequação às normas sanitárias;
- A relação custo-benefício;
- A limitação orçamentária do ente público;
- A continuidade do serviço essencial de saúde;

Conclui-se que a alternativa mais vantajosa é a **alternativa 2**, por apresentar melhor equilíbrio entre custo, eficiência, durabilidade e conformidade normativa, atendendo ao interesse público nos termos do art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

Definida a solução mais adequada sob o ponto de vista técnico e econômico, impõe-se a observância do procedimento legal para sua contratação. Nesse sentido, conforme leciona Alexandre Mazza (2014), a licitação constitui procedimento administrativo obrigatório que antecede a celebração de contratos pela Administração Pública, garantindo isonomia entre os interessados e a seleção da proposta mais vantajosa.

Os processos licitatórios e os contratos são disciplinados pela Lei nº 14.133/2021. Em seu Artigo 5º:

“Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).”

A licitação é procedimento administrativo destinado a assegurar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, garantindo isonomia, moralidade, eficiência e a prevalência do interesse público sobre o privado. Trata-se de instrumento essencial para a proteção dos direitos coletivos e para a adequada aplicação dos recursos públicos, não se limitando ao menor preço, mas à melhor relação entre custo, qualidade e benefício social.

Nesse contexto, o presente estudo busca analisar não apenas a viabilidade técnica, mas também a vantajosidade da contratação, entendida como aquela que promove o melhor gasto público, gerando economicidade, eficiência e qualidade na execução do objeto.

A contratação será realizada por meio da modalidade Concorrência Eletrônica, nos termos do art. 6º, XXXVIII, da Lei nº 14.133/2021, aplicável à contratação de obras e serviços de engenharia. O objeto enquadra-se como obra especial, em razão de sua complexidade e da necessidade de elaboração de projetos básico e executivo.

Os detalhes técnicos da solução encontram-se descritos nos Memoriais Descritivos que acompanham os Projetos de Engenharia.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (obrigatório):

Trata-se de uma contratação de obra, cujo parcelamento do objeto, via de regra, não é possível, considerando que obras de engenharia possuem etapas construtivas interrelacionadas e serviços interdependentes, a execução de etapas por empresas diferentes pode gerar uma falta de sincronia e conseqüentemente atrasos no cronograma. O atraso em uma etapa implica no atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediários e da entrega da obra.

Além disso, a forma de contratação deve ser global, uma vez que a possível interface ou compatibilização entre os serviços deverá ser realizada por uma mesma empresa, de forma a viabilizar o seu gerenciamento e corroborar a responsabilidade técnica.



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

Desse modo, para o objeto descrito, não se comprava o parcelamento, concomitante à viabilidade técnica e econômica e que não haverá perda de escala.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (facultativo):

A reforma da Unidade Básica de Saúde Adila de Almeida tem por objetivo requalificar a estrutura física da edificação, assegurando condições adequadas de funcionamento e atendimento à população.

Com a intervenção, pretende-se:

- Assegurar a salubridade dos ambientes de trabalho dos servidores e de atendimento aos usuários;
- Adequar a unidade às normas sanitárias e técnicas vigentes, especialmente às diretrizes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- Garantir acessibilidade e segurança aos usuários e servidores;
- Melhorar a organização dos ambientes e fluxos de atendimento;
- Reduzir custos de manutenção corretiva;
- Proporcionar maior eficiência e qualidade na prestação dos serviços de Atenção Primária.

Como resultado final, espera-se que a unidade reformada ofereça maior conforto, segurança e eficiência na prestação dos serviços de Atenção Primária, contribuindo para o fortalecimento da política pública de saúde no âmbito municipal e para a continuidade do atendimento à comunidade.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A SEREM ADOTADAS (facultativo):

Não há necessidade de providências a serem adotadas.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (facultativo):

Até o presente não foram identificadas contratações correlatas e/ou interdependentes que interfiram na contratação de empresa especializada para a execução da Reforma da Unidade Básica de Saúde Adila de Almeida.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (facultativo):

A sustentabilidade nos dias de hoje é uma preocupação em todos os setores e, na construção civil não é diferente. Os estudos por soluções alternativas que reduzam os impactos ambientais e potencializem a viabilidade econômica nos diversos ramos da Engenharia crescem exponencialmente.

Considerando que a atividade é caracterizada como reforma e construção, poderá ser observada a geração e resíduos/entulho, impactos sonoros e aumento do consumo de



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

energia para equipamentos.

Os impactos ambientais gerados pela construção civil são inevitáveis para a continuidade do desenvolvimento das cidades. No entanto, o setor pode atuar como um agente transformador quando segue políticas para redução de mudanças prejudiciais ao meio ambiente. Afinal, ainda há muita margem para diminuir os desperdícios e melhorar o reaproveitamento de materiais.

Portanto, partindo do princípio que a reforma da Unidade Básica de Saúde Adila de Almeida irá beneficiar e atender às necessidades básicas de saúde da população, sendo de fundamental importância para garantia de atendimento e qualidade de vida, os itens acima listados caracterizam baixo impacto ambiental.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (obrigatório):

Pelo exposto, a execução dos serviços pretendidos pela equipe apresenta viabilidade e razoabilidade da contratação.

Esta equipe de planejamento declara esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e inc. XIII art. 41, do Decreto nº 4.407/2022):

(x) É VIÁVEL a presente contratação.

() NÃO É VIÁVEL a presente contratação.

Conceição do Castelo, 24 de fevereiro de 2026.

DIEGO FARIA FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 006/2025

LARISSA FABIANA COSTA RABELLO gov.br
Arquiteta e Urbanista
CAU A875414

Documento assinado digitalmente

LARISSA FABIANA COSTA RABELLO
Data: 11/03/2026 12:46:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

ERRATA 01 - REFERENTE AO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003001/2026

PROTOCOLO GED Nº 003276/2026

OBJETO: REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ADILA DE ALMEIDA NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO/ES.

A presente errata refere-se exclusivamente ao Estudo Técnico Preliminar, tendo por finalidade promover a correção e/ou complementação de informações nele constantes, sem alteração das premissas, diretrizes ou do objeto da contratação, permanecendo inalterados os demais elementos não expressamente modificados.

ONDE SE LÊ:

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (SE TIVER) E SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

(obrigatório):

A execução de contratação de empresa especializada para Reforma da Unidade Básica de Saúde Adila de Almeida no Município de Conceição do Castelo/ES, é parte integrante do Plano Plurianual (PPA, 2026-2029) bem como da LOA, Lei Orçamentária Anual nº 2.875/2025.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

LEIA SE:

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (SE TIVER) E SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (obrigatório):

A execução de contratação de empresa especializada para Reforma da Unidade Básica de Saúde Adila de Almeida no Município de Conceição do Castelo/ES, é parte integrante do Plano Plurianual (PPA, 2026-2029), bem como da LOA, Lei Orçamentária Anual nº 2.875/2025. Contudo, embora haja previsão orçamentária nos referidos instrumentos de planejamento, a contratação não foi contemplada no Plano Anual de Contratações (PAC).

DIEGO FARIA FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 006/2025

Documento assinado digitalmente

gov.br LARISSA FABIANA COSTA
Data: 30/04/2026 12:42:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LARISSA FABIANA COSTA
Arquiteta e Urbanista
CAU: A875414



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

ANEXO I

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

INFORMAÇÕES DA UNIDADE	
Secretaria Requisitante: Secretaria de Saúde	
Responsável pela Demanda: Diego Faria Ferreira	
E-mail: saude@conceicaodocastelo.es.gov.br	Telefone Fixo: (28) 3547-1368
Servidor ou Equipe de Fiscalização: Diego Faria Ferreira	

INFORMAÇÕES DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO	
TIPO DO ITEM	
MATERIAL DE CONSUMO ()	EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE ()
SERVIÇO CONTINUADO ()	SERVIÇO NÃO CONTINUADO ()
OBRA (x)	SERVIÇO DE ENGENHARIA ()
Descrição sucinta da solicitação: CONCORRÊNCIA PÚBLICA para a contratação de empresa para execução da REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ADILA DE ALMEIDA NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO – ES.	
Necessidade da contratação com demonstração de sua previsão no Plano de Contratação Anual e/ou Lei Orçamentária Anual: Sirvo-me do presente para justificar a Concorrência Pública para a contratação de empresa para execução da REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ADILA DE ALMEIDA NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO – ES. O objeto da futura e eventual contratação destinado a Unidade Básica de Saúde Adila de Almeida situada no bairro Nicolau de Vargas e Silva, que atualmente presta atendimento ao maior contingente de moradores do município, destacando-se como referência na prestação de serviços básicos de saúde e atendimento odontológico. Contudo, a Unidade Básica de Saúde supracitada encontra-se submetida à diversas patologias construtivas, dentre as quais urgem as necessidades referentes à cobertura existente e adaptações de ambientes visando à melhoria do atendimento comunitário e à atendimentos de	



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

protocolos hospitalares em vigência.

A cobertura da unidade está atualmente comprometida por se tratar de estrutura e telhamento antigos que se encontram desgastados pela ação do tempo, resultando em madeiras apodrecidas e frequentes ocorrências de quebra de telhas. A referida patologia construtiva levou à interdição total da edificação, devido a ocorrência de goteiramentos intensos e consequente comprometimento de materiais e revestimentos. O funcionamento da unidade encontra-se, no momento, sendo realizado de forma temporária em outro local.

Em atenção à modernização e às exigências normativas atuais, as diretrizes técnicas do Ministério da Saúde — Cadernos de Diretrizes Técnicas para UBS (Volumes I a VI) — sinalizam para a necessidade de edificações com desempenho adequado, modulação, acessibilidade, eficiência energética, ventilação, ambientes humanizados. A reforma permitirá que a unidade seja adequadamente integrada aos modelos de atendimento mais modernos (teleconsultas, expansão de equipes, fluxos integrados) e esteja preparada para desafios futuros.

Pelo exposto, é essencial atender, com eficiência, às necessidades da população de forma segura, salubre e adequada aos padrões mínimos exigidos para edificações destinadas ao atendimento médico e hospitalar, evitando assim a ocorrência de infiltrações e riscos à integridade física dos usuários. Desse modo, objetiva-se pleitear investimentos em reforma, a fim de proporcionar um bom atendimento da comunidade

Resultados Pretendidos:

A reforma de uma Unidade Básica de Saúde, tem como resultado pretendido principal a melhoria da qualidade da atenção à saúde oferecida à população, garantindo um ambiente mais seguro, acessível, eficiente e humanizado para usuários e profissionais. De forma discursiva, os resultados esperados podem ser descritos assim:

A reforma visa proporcionar melhores condições físicas e estruturais da unidade, corrigindo problemas como infiltrações, inadequação de espaços, adaptações hidráulicas, e desgaste de materiais. Com isso, busca-se assegurar um ambiente salubre, seguro e funcional, que atenda às normas técnicas e sanitárias vigentes.

Pretende-se também melhorar a organização dos fluxos de atendimento, com adequação dos espaços para recepção, triagem, consultórios, sala de procedimentos, vacinação, farmácia e



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

áreas administrativas, facilitando o deslocamento de usuários e profissionais e reduzindo filas, aglomerações e tempo de espera.

A reforma busca ainda melhorar as condições de trabalho das equipes de saúde, oferecendo ambientes mais adequados, confortáveis e seguros, o que contribui para a motivação dos profissionais, redução de riscos ocupacionais e maior eficiência no desempenho das atividades assistenciais.

Por fim, espera-se que a reforma contribua para a qualificação da atenção básica, fortalecendo as ações de promoção, prevenção, diagnóstico, tratamento e reabilitação, aumentando a satisfação dos usuários, a resolutividade dos atendimentos e a confiança da comunidade nos serviços de saúde oferecidos pelo município.

Estimativa das quantidades com a memória de cálculo (se for o caso):

1.1 As quantidades a serem contratadas encontram-se pormenorizadas no Estudo Técnico Preliminar, anexo ao presente Documento de Formalização de Demanda, conforme exigências e critérios técnicos aplicados pelo setor de engenharia.

1.2 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 528.430,45** (Quinhentos e vinte e oito mil, quatrocentos e trinta reais e quarenta e cinco centavos), conforme custos unitários dispostos na tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PROPOSTA DA PREFEITURA			
		UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				
01.01	PLACA DE OBRA NAS DIMENSÕES DE 2.0 X 4.0 M, PADRÃO IOPEs	m2	2,50	R\$ 325,90	R\$ 814,75
01.02	LOCAÇÃO DE ANDAIME METÁLICO PARA FACHADA - TIPO TORRE (ALUGUEL MENSAL)	m	48,00	R\$ 24,50	R\$ 1.176,00
001	SUBTOTAL 01				R\$ 1.990,75
2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS				
02.01	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	575,88	R\$ 6,09	R\$ 3.507,11
02.02	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	575,88	R\$ 13,15	R\$ 7.572,82
02.03	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	6,13	R\$ 75,57	R\$ 463,24
02.04	RETIRADA DE GRADES, GRADIS, ALAMBRADOS, CERCAS E PORTÕES	m2	1,02	R\$ 18,46	R\$ 18,83
02.05	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020	M2	42,30	R\$ 17,05	R\$ 721,22
02.06	Retirada de esquadrias metálicas	m2	13,20	R\$ 15,01	R\$ 198,13
02.07	Retirada de portas e janelas de madeira, inclusive batentes	m2	5,10	R\$ 31,71	R\$ 161,72
02.08	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	472,87	R\$ 3,44	R\$ 1.626,67
02.09	Retirada de bancada de pia	m2	2,63	R\$	R\$ 125,03



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

				47,54	
002	SUBTOTAL 02				R\$ 14.394,77
3	COBERTURA				
03.01	ESTRUTURA DE MADEIRA DE LEI TIPO PARAJU, PEROBA MICA, ANGELIM PEDRA OU EQUIVALENTE PARA TELHADO DE TELHA CERÂMICA TIPO CAPA E CANAL, COM PONTALETES, TERÇAS, CAIBROS E RIPAS, INCLUSIVE TRATAMENTO COM CUPINICIDA, EXCLUSIVE TELHAS	m2	575,88	R\$ 307,00	R\$ 176.795,16
03.02	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PAULISTA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	575,88	R\$ 60,90	R\$ 35.071,09
003	SUBTOTAL 03				R\$ 211.866,25
4	REVESTIMENTOS				
04.01	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	23,13	R\$ 85,03	R\$ 1.966,74
04.02	CHAPISCO DE ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA MÉDIA OU GROSSA LAVADA, NO TRAÇO 1:3, ESPESSURA 5 MM	m2	46,26	R\$ 10,60	R\$ 490,36
04.03	REBOCO TIPO PAULISTA DE ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA CH1 E AREIA MÉDIA OU GROSSA LAVADA NO TRAÇO 1:0.5:6, ESPESSURA 25 MM	m2	45,44	R\$ 88,92	R\$ 4.040,52
04.04	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014	M2	22,48	R\$ 96,80	R\$ 2.176,06
04.05	EMASSAMENTO DE PAREDES E FORROS, COM DUAS DEMÃOS DE MASSA À BASE DE PVA, MARCAS DE REFERÊNCIA SUVINIL, CORAL OU METALATEX	m2	313,80	R\$ 27,02	R\$ 8.478,88
04.06	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, SEM VÃOS. AF_06/2017_P	M2	92,22	R\$ 124,66	R\$ 11.496,15
04.07	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, COM VÃOS AF_06/2017_P	M2	51,48	R\$ 138,66	R\$ 7.138,22
04.08	INSTALAÇÃO DE ISOLAMENTO COM LÃ DE PET EM PAREDE DRYWALL.	M2	116,83	R\$ 27,48	R\$ 3.210,49
004	SUBTOTAL 04				R\$ 38.997,42
5	PINTURA				
05.01	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA, MARCAS DE REFERÊNCIA SUVINIL, CORAL OU METALATEX, INCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO, EM PAREDES E FORROS, A TRÊS DEMÃOS	m2	980,81	R\$ 42,12	R\$ 41.311,72
05.02	PINTURA COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO, MARCAS DE REFERÊNCIA SUVINIL, CORAL OU METALATEX, A DUAS DEMÃOS, INCLUSIVE FUNDO ANTICORROSIVO A UMA DEMÃO, EM METAL	m2	42,30	R\$ 71,48	R\$ 3.023,60
05.03	Pintura fundo nivelador alquídico branco, aplicada a rolo, pincel ou trincha, em madeira, a uma demão, referência Suvinil, Coral ou equivalente	m2	575,88	R\$ 33,45	R\$ 19.263,19
05.04	Pintura de esquadrias e elementos de madeira, aplicação manual, com três demão de verniz brilhante incolor, linha Premium Copal, referência Suvinil, Eucatex, Montana ou equivalente	m2	575,88	R\$ 40,32	R\$ 23.219,48
005	SUBTOTAL 05				R\$ 86.817,99
6	ESQUADRIAS				
06.01	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA LEVE OU MÉDIA, 70X210CM, EXCLUSIVE FECHADURA, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO PARCIAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	2,00	R\$ 1.109,38	R\$ 2.218,76



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

06.02	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	9,00	R\$ 1.446,38	R\$ 13.017,42
06.03	Porta de abrir tipo veneziana em alumínio anodizado, linha 25, completa, incl. puxador com tranca, caixilho, alizar e contramarco	m2	2,23	R\$ 1.366,06	R\$ 3.046,31
06.04	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA PESADA OU SUPERPESADA, 80X210CM, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO PARCIAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	2,00	R\$ 1.345,44	R\$ 2.690,88
06.05	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	4,00	R\$ 138,80	R\$ 555,20
06.06	JANELA DE CORRER PARA VIDRO EM ALUMÍNIO ANODIZADO COR NATURAL, LINHA 25, COMPLETA, INCL. PUXADOR COM TRANCA, ALIZAR, CAIXILHO E CONTRAMARCO, EXCLUSIVE VIDRO	m2	2,20	R\$ 905,78	R\$ 1.992,72
06.07	Janela tipo maxim-ar para vidro em alumínio anodizado natural, linha 25, completa, incl. puxador com tranca, caixilho, alizar e contramarco, exclusive vidro	m2	1,05	R\$ 844,07	R\$ 886,27
06.08	VIDRO FANTASIA MINI-BOREAL, COM 4 MM DE ESPESSURA	m2	4,90	R\$ 465,31	R\$ 2.280,02
06.09	PINTURA COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO, MARCAS DE REFERÊNCIA SUVINIL, CORAL OU METALATEX, INCLUSIVE FUNDO BRANCO NIVELADOR, EM MADEIRA, A DUAS DEMÃOS	m2	92,58	R\$ 59,00	R\$ 5.462,22
06.10	JANELA FIXA DE ALUMÍNIO PARA VIDRO, COM VIDRO, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	3,20	R\$ 915,60	R\$ 2.929,92
06.11	INSTALAÇÃO DE ESQUADRIA METÁLICA COM REAPROVEITAMENTO	M²	13,20	R\$ 36,94	R\$ 487,61
06.12	INSTALAÇÃO DE ESQUADRIA DE MADEIRA COM REAPROVEITAMENTO	M²	5,04	R\$ 203,89	R\$ 1.027,61
006	SUBTOTAL 06				R\$ 36.594,94
7	INSTALAÇÕES/APARELHOS HIDROSSANITÁRIOS				
07.01	PONTO DE ÁGUA FRIA (LAVATÓRIO, TANQUE, PIA DE COZINHA, ETC...)	pt	10,00	R\$ 147,90	R\$ 1.479,00
07.02	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DIAM. 25MM (1)	und	8,00	R\$ 129,06	R\$ 1.032,48
07.03	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, MARCAS DE REFERÊNCIA DECA, CELITE OU IDEAL STANDARD, INCLUSIVE SIFÃO, VÁLVULA E ENGATES CROMADOS, EXCLUSIVE TORNEIRA.	und	5,00	R\$ 858,25	R\$ 4.291,25
07.04	PONTO PARA ESGOTO PRIMÁRIO (VASO SANITÁRIO)	pt	2,00	R\$ 185,05	R\$ 370,10
07.05	PONTO PARA ESGOTO SECUNDÁRIO (PIA, LAVATÓRIO, MICTÓRIO, TANQUE, BIDÊ, ETC...)	pt	11,00	R\$ 140,95	R\$ 1.550,45
07.06	PONTO PARA RALO SIFONADO, INCLUSIVE RALO SIFONADO 100 X 40 MM C/ GRELHA EM PVC	pt	4,00	R\$ 150,91	R\$ 603,64
07.07	ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGOS EM ALVENARIA, PARA PASSAGEM DE TUBULAÇÕES, DIÂM. 1/2 A 1	m	36,00	R\$ 18,86	R\$ 678,96
07.08	ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGOS EM ALVENARIA, PARA PASSAGEM DE TUBULAÇÕES, DIÂM. 1 1/4 A 2	m	60,00	R\$ 28,28	R\$ 1.696,80
07.09	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2 OU 3/4, PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	6,00	R\$ 153,04	R\$ 918,24
07.10	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	R\$ 721,59	R\$ 1.443,18
07.11	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	4,00	R\$ 65,59	R\$ 262,36
07.12	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	R\$ 150,47	R\$ 150,47



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

07.13	Ducha manual Acqua jet , linha Aquarius, com registro ref.C 2195, marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol	und	2,00	R\$ 459,50	R\$ 919,00
07.14	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	R\$ 80,29	R\$ 160,58
07.15	Bancada de granito com espessura de 2 cm	m2	8,58	R\$ 733,77	R\$ 6.295,75
07.16	CUBA DE EMBUTIR RETANGULAR DE AÇO INOXIDÁVEL, 46 X 30 X 12 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	R\$ 331,46	R\$ 662,92
07.17	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	R\$ 137,25	R\$ 274,50
007	SUBTOTAL 07				R\$ 22.789,68
8	INTALAÇÕES/APARELHOS ELÉTRICOS				
08.01	MINI-DISJUNTOR BIPOLAR 16 A, CURVA C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), REF. SIEMENS, GE, SCHNEIDER OU EQUIVALENTE	und	3,00	R\$ 93,72	R\$ 281,16
08.02	ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGOS EM ALVENARIA, PARA PASSAGEM DE ELETRODUTOS DIÂM. 1/2 A 1	m	48,00	R\$ 18,87	R\$ 905,76
08.03	ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGOS EM ALVENARIA, PARA PASSAGEM DE ELETRODUTO DIÂM. 1 1/4 A 2	m	4,00	R\$ 28,28	R\$ 113,12
08.04	PONTO PADRÃO DE LUZ NO TETO - CONSIDERANDO ELETRODUTO PVC RÍGIDO DE 3/4 INCLUSIVE CONEXÕES (4.5M), FIO ISOLADO PVC DE 2.5MM2 (16.2M) E CAIXA ESTAMPADA 4X4 (1 UND)	und	8,00	R\$ 316,87	R\$ 2.534,96
08.05	PONTO PADRÃO DE TOMADA PARA AR REFRIGERADO - CONSIDERANDO ELETRODUTO PVC RÍGIDO DE 3/4 INCLUSIVE CONEXÕES (6.0M), FIO ISOLADO PVC DE 4.0MM2 (21.6M) E CAIXA ESTAMPADA 4X2 (1 UND)	und	5,00	R\$ 461,87	R\$ 2.309,35
08.06	PONTO PADRÃO DE TOMADA 2 PÓLOS MAIS TERRA - CONSIDERANDO ELETRODUTO PVC RÍGIDO DE 3/4 INCLUSIVE CONEXÕES (5.0M), FIO ISOLADO PVC DE 2.5MM2 (16.5M) E CAIXA ESTAMPADA 4X2 (1 UND)	und	24,00	R\$ 323,66	R\$ 7.767,84
08.07	PONTO PADRÃO DE INTERRUPTOR DE 1 TECLA SIMPLES E 1 TOMADA DOIS PÓLOS MAIS TERRA 10A/250V - CONSIDERANDO ELETRODUTO PVC RÍGIDO DE 3/4 INCLUSIVE CONEXÕES (4.5M), FIO ISOLADO PVC DE 2.5MM2 (19.4M) E CAIXA ESTAMPADA 4X2 (1 UND)	und	15,00	R\$ 341,12	R\$ 5.116,80
08.08	Luminária sobrepor compl., corpo ch. aço pintada branca, refletor, aletas parabólicas alum. alta pureza e refletância inclusive 4 lâmpadas LED T8 9W temp. de cor 5000k bivolt c/ 60cm - CS416AL-N - AMES, 1452 - LUMAVI OU EQUIVALENTE	und	7,00	R\$ 317,79	R\$ 2.224,53
08.09	Luminaria sobrepor compl., corpo ch. aço pintada branca, refletor, aletas parabólicas alum. alta pureza e refletância inclusive 2 lâmpadas LED T8 9/10W temp. de cor 5000k c/ 60cm - Ref. CS216AL-N - AMES, 1261 - LUMAVI OU EQUIVALENTE	und	3,00	R\$ 180,41	R\$ 541,23
008	SUBTOTAL 08				R\$ 21.794,75
9	TETOS E FORROS				
09.01	FORRO PVC BRANCO L = 20 CM, FRISADO, COLOCADO	m2	473,87	R\$ 114,50	R\$ 54.258,12
09.02	ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM MADEIRA PINUS). AF_05/2017	M	400,18	R\$ 70,75	R\$ 28.312,74
009	SUBTOTAL 09				R\$ 82.570,86
10	CASA DE RESÍDUOS				
10.01	DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO, EXCLUSIVE LASTRO DE CONCRETO	m2	0,39	R\$ 4,55	R\$ 1,77
10.02	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA. AF_03/2016	M	1,56	R\$ 99,31	R\$ 154,92
10.03	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ACESITAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	4,10	R\$ 85,03	R\$ 348,62



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

10.04	LASTRO DE CONCRETO NÃO ESTRUTURAL, ESPESSURA DE 6 CM	m2	2,60	R\$ 77,01	R\$ 200,23
10.05	CHAPISCO DE ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA MÉDIA OU GROSSA LAVADA, NO TRAÇO 1:3, ESPESSURA 5 MM	m2	7,93	R\$ 10,60	R\$ 84,06
10.06	EMBOÇO DE ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA CH1 E AREIA LAVADA TRAÇO 1:0.5:6, ESPESSURA 20 MM	m2	7,93	R\$ 58,32	R\$ 462,48
10.07	CERÂMICA 10 X 10 CM, REF CAMBURI BRANCO ELIANE, CECRISA OU PORTOBELLO, EMPREGANDO ARGAMASSA COLANTE, INCLUSIVE REJUNTAMENTO JUNTA PLUS CINZA CLARO ESP. 3 MM	m2	7,93	R\$ 152,76	R\$ 1.211,39
10.08	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020	M2	5,53	R\$ 17,05	R\$ 94,29
10.09	ESTRUTURA DE MADEIRA DE LEI TIPO PARAJU, PEROBA MICA, ANGELIM PEDRA OU EQUIVALENTE PARA TELHADO DE TELHA CERÂMICA TIPO CAPA E CANAL, COM PONTALETES, TERÇAS, CAIBROS E RIPAS, INCLUSIVE TRATAMENTO COM CUPINICIDA, EXCLUSIVE TELHAS	m2	2,42	R\$ 307,00	R\$ 742,94
10.10	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PAULISTA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	2,42	R\$ 60,90	R\$ 147,38
010	SUBTOTAL 10				R\$ 3.448,08
11	LIMPEZA FINAL				
11.01	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m2	575,88	R\$ 13,31	R\$ 7.664,96
011	SUBTOTAL 11				R\$ 7.664,96
TOTAL					R\$ 528.930,45

Requisitos necessários para a contratação:

Os requisitos da contratação/aquisição dos serviços, abrangem os seguintes critérios:

a. Do prazo de entrega:

O prazo de execução dos serviços será de 06 (seis) meses, com início previsto para maio de 2026.

b. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Rua Rafaela Bernabé Pizzol, nº 85, Bairro Nicolau de Vargas e Silva, Conceição do Castelo – ES.

c. A execução será indireta, na modalidade Concorrência e o orçamento não terá caráter sigiloso.

A estimativa de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços:

Maio/2026.



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E CONTEÚDO DO DOCUMENTO

Assumo que os colaboradores responsáveis pelo planejamento e pela fiscalização ficarão à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação, pregoeiro e sua equipe de apoio.

Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

Conceição do Castelo-ES, 24 de fevereiro de 2026.

DIEGO FARIA FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 006/2025



CONCEIÇÃO DO CASTELO
PRÉFECTURA
Estado do Espírito Santo

ANEXO III.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

Av. José Grilo, 152 - Centro
 Conceição do Castelo - ES - CEP 29370-000
 Telefone (28) 3547-1310



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Obra **REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ADILA DE ALMEIDA**
 Local **NICOLAU DE VARGAS, CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES, CEP: 29.370-000**
 Área
 Proprietário **PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES**
 Data base **DER-ES / SINAPI - NOV/2025**
 BDI
 Encargos Sc **157,27% (hora) - Não desonerado**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PROPOSTA DA PREFEITURA			
		UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				
01.01	PLACA DE OBRA NAS DIMENSÕES DE 2.0 X 4.0 M, PADRÃO IOPEs	m2	2,50	R\$ 325,90	R\$ 814,75
01.02	LOCAÇÃO DE ANDAIME METÁLICO PARA FACHADA - TIPO TORRE (ALUGUEL MENSAL)	m	48,00	R\$ 24,50	R\$ 1.176,00
001	SUBTOTAL 01				R\$ 1.990,75
2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS				
02.01	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	M2	575,88	R\$ 6,09	R\$ 3.507,11
02.02	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	M2	575,88	R\$ 13,15	R\$ 7.572,82
02.03	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	M3	6,13	R\$ 75,57	R\$ 463,24
02.04	RETIRADA DE GRADES, GRADIS, ALAMBRADOS, CERCAS E PORTÕES	m2	1,02	R\$ 18,46	R\$ 18,83
02.05	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF 01/2020	M2	42,30	R\$ 17,05	R\$ 721,22
02.06	Retirada de esquadrias metálicas	m2	13,20	R\$ 15,01	R\$ 198,13
02.07	Retirada de portas e janelas de madeira, inclusive batentes	m2	5,10	R\$ 31,71	R\$ 161,72
02.08	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	M2	472,87	R\$ 3,44	R\$ 1.626,67
02.09	Retirada de bancada de pia	m2	2,63	R\$ 47,54	R\$ 125,03
002	SUBTOTAL 02				R\$ 14.394,77
3	COBERTURA				
03.01	ESTRUTURA DE MADEIRA DE LEI TIPO PARAJU, PEROBA MICA, ANGELIM PEDRA OU EQUIVALENTE PARA TELHADO DE TELHA CERÂMICA TIPO CAPA E CANAL, COM PONTALETES, TERÇAS, CAIBROS E RIPAS, INCLUSIVE TRATAMENTO COM CUPINICIDA, EXCLUSIVE TELHAS	m2	575,88	R\$ 307,00	R\$ 176.795,16
03.02	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PAULISTA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	M2	575,88	R\$ 60,90	R\$ 35.071,09
003	SUBTOTAL 03				R\$ 211.866,25
4	REVESTIMENTOS				
04.01	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF 12/2021	M2	23,13	R\$ 85,03	R\$ 1.966,74
04.02	CHAPISCO DE ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA MÉDIA OU GROSSA LAVADA, NO TRAÇO 1:3, ESPESSURA 5 MM	m2	46,26	R\$ 10,60	R\$ 490,36
04.03	REBOCO TIPO PAULISTA DE ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA CH1 E AREIA MÉDIA OU GROSSA LAVADA NO TRAÇO 1:0.5:6, ESPESSURA 25 MM	m2	45,44	R\$ 88,92	R\$ 4.040,52
04.04	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF 06/2014	M2	22,48	R\$ 96,80	R\$ 2.176,06
04.05	EMASSAMENTO DE PAREDES E FORROS, COM DUAS DEMÃOS DE MASSA À BASE DE PVA, MARCAS DE REFERÊNCIA SUVINIL, CORAL OU METALATEX	m2	313,80	R\$ 27,02	R\$ 8.478,88
04.06	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, SEM VÃOS. AF 06/2017 P	M2	92,22	R\$ 124,66	R\$ 11.496,15
04.07	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, COM VÃOS AF 06/2017 P	M2	51,48	R\$ 138,66	R\$ 7.138,22
04.08	INSTALAÇÃO DE ISOLAMENTO COM LÃ DE PET EM PAREDE DRYWALL.	M2	116,83	R\$ 27,48	R\$ 3.210,49
004	SUBTOTAL 04				R\$ 38.997,42
5	PINTURA				
05.01	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA, MARCAS DE REFERÊNCIA SUVINIL, CORAL OU METALATEX, INCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO, EM PAREDES E FORROS, A TRÊS DEMÃOS	m2	980,81	R\$ 42,12	R\$ 41.311,72
05.02	PINTURA COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO, MARCAS DE REFERÊNCIA SUVINIL, CORAL OU METALATEX, A DUAS DEMÃOS, INCLUSIVE FUNDO ANTICORROSIVO A UMA DEMÃO, EM METAL	m2	42,30	R\$ 71,48	R\$ 3.023,60
05.03	Pintura fundo nivelador alquídico branco, aplicada a rolo, pincel ou trincha, em madeira, a uma demão, referência Suvinil, Coral ou equivalente	m2	575,88	R\$ 33,45	R\$ 19.263,19

05.04	Pintura de esquadrias e elementos de madeira, aplicação manual, com três demão de verniz brilhante incolor, linha Premium Copal, referência Suvinil, Eucatex, Montana ou equivalente	m2	575,88	R\$	40,32	R\$	23.219,48
005	SUBTOTAL 05					R\$	86.817,99
6	ESQUADRIAS						
06.01	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA LEVE OU MÉDIA, 70X210CM, EXCLUSIVE FECHADURA, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO PARCIAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	UN	2,00	R\$	1.109,38	R\$	2.218,76
06.02	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	UN	9,00	R\$	1.446,38	R\$	13.017,42
06.03	Porta de abrir tipo veneziana em alumínio anodizado, linha 25, completa, incl. puxador com tranca, caixilho, alizar e contramarco	m2	2,23	R\$	1.366,06	R\$	3.046,31
06.04	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA PESADA OU SUPERPESADA, 80X210CM, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO PARCIAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	UN	2,00	R\$	1.345,44	R\$	2.690,88
06.05	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	UN	4,00	R\$	138,80	R\$	555,20
06.06	JANELA DE CORRER PARA VIDRO EM ALUMÍNIO ANODIZADO COR NATURAL, LINHA 25, COMPLETA, INCL. PUXADOR COM TRANCA, ALIZAR, CAIXILHO E CONTRAMARCO, EXCLUSIVE VIDRO	m2	2,20	R\$	905,78	R\$	1.992,72
06.07	Janela tipo maxim-ar para vidro em alumínio anodizado natural, linha 25, completa, incl. puxador com tranca, caixilho, alizar e contramarco, exclusive vidro	m2	1,05	R\$	844,07	R\$	886,27
06.08	VIDRO FANTASIA MINI-BOREAL, COM 4 MM DE ESPESSURA	m2	4,90	R\$	465,31	R\$	2.280,02
06.09	PINTURA COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO, MARCAS DE REFERÊNCIA SUVINIL, CORAL OU METALATEX, INCLUSIVE FUNDO BRANCO NIVELADOR, EM MADEIRA, A DUAS DEMÃOS	m2	92,58	R\$	59,00	R\$	5.462,22
06.10	JANELA FIXA DE ALUMÍNIO PARA VIDRO, COM VIDRO, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	M2	3,20	R\$	915,60	R\$	2.929,92
06.11	INSTALAÇÃO DE ESQUADRIA METÁLICA COM REAPROVEITAMENTO	M²	13,20	R\$	36,94	R\$	487,61
06.12	INSTALAÇÃO DE ESQUADRIA DE MADEIRA COM REAPROVEITAMENTO	M²	5,04	R\$	203,89	R\$	1.027,61
006	SUBTOTAL 06					R\$	36.594,94
7	INSTALAÇÕES/APARELHOS HIDROSSANITÁRIOS						
07.01	PONTO DE ÁGUA FRIA (LAVATÓRIO, TANQUE, PIA DE COZINHA, ETC...)	pt	10,00	R\$	147,90	R\$	1.479,00
07.02	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DIAM. 25MM (1)	und	8,00	R\$	129,06	R\$	1.032,48
07.03	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, MARCAS DE REFERÊNCIA DECA, CELITE OU IDEAL STANDARD, INCLUSIVE SIFÃO, VÁLVULA E ENGATES CROMADOS, EXCLUSIVE TORNEIRA.	und	5,00	R\$	858,25	R\$	4.291,25
07.04	PONTO PARA ESGOTO PRIMÁRIO (VASO SANITÁRIO)	pt	2,00	R\$	185,05	R\$	370,10
07.05	PONTO PARA ESGOTO SECUNDÁRIO (PIA, LAVATÓRIO, MICTÓRIO, TANQUE, BIDÊ, ETC...)	pt	11,00	R\$	140,95	R\$	1.550,45
07.06	PONTO PARA RALO SIFONADO, INCLUSIVE RALO SIFONADO 100 X 40 MM C/ GRELHA EM PVC	pt	4,00	R\$	150,91	R\$	603,64
07.07	ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGOS EM ALVENARIA, PARA PASSAGEM DE TUBULAÇÕES, DIÂM. 1/2 A 1	m	36,00	R\$	18,86	R\$	678,96
07.08	ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGOS EM ALVENARIA, PARA PASSAGEM DE TUBULAÇÕES, DIÂM. 1 1/4 A 2	m	60,00	R\$	28,28	R\$	1.696,80
07.09	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2 OU 3/4, PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	6,00	R\$	153,04	R\$	918,24
07.10	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	2,00	R\$	721,59	R\$	1.443,18
07.11	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF 01/2020	UN	4,00	R\$	65,59	R\$	262,36
07.12	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	1,00	R\$	150,47	R\$	150,47
07.13	Ducha manual Acqua jet , linha Aquarius, com registro ref.C 2195, marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol	und	2,00	R\$	459,50	R\$	919,00
07.14	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF 01/2020	UN	2,00	R\$	80,29	R\$	160,58
07.15	Bancada de granito com espessura de 2 cm	m2	8,58	R\$	733,77	R\$	6.295,75
07.16	CUBA DE EMBUTIR RETANGULAR DE AÇO INOXIDÁVEL, 46 X 30 X 12 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	2,00	R\$	331,46	R\$	662,92
07.17	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	2,00	R\$	137,25	R\$	274,50
007	SUBTOTAL 07					R\$	22.789,68
8	INTALAÇÕES/APARELHOS ELÉTRICOS						
08.01	MINI-DISJUNTOR BIPOLAR 16 A, CURVA C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), REF. SIEMENS, GE, SCHNEIDER OU EQUIVALENTE	und	3,00	R\$	93,72	R\$	281,16
08.02	ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGOS EM ALVENARIA, PARA PASSAGEM DE ELETRODUTOS DIÂM. 1/2 A 1	m	48,00	R\$	18,87	R\$	905,76
08.03	ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGOS EM ALVENARIA, PARA PASSAGEM DE ELETRODUTO DIÂM. 1 1/4 A 2	m	4,00	R\$	28,28	R\$	113,12
08.04	PONTO PADRÃO DE LUZ NO TETO - CONSIDERANDO ELETRODUTO PVC RÍGIDO DE 3/4 INCLUSIVE CONEXÕES (4.5M), FIO ISOLADO PVC DE 2.5MM2 (16.2M) E CAIXA ESTAMPADA 4X4 (1 UND)	und	8,00	R\$	316,87	R\$	2.534,96

08.05	PONTO PADRÃO DE TOMADA PARA AR REFRIGERADO - CONSIDERANDO ELETRODUTO PVC RÍGIDO DE 3/4 INCLUSIVE CONEXÕES (6.0M), FIO ISOLADO PVC DE 4.0MM2 (21.6M) E CAIXA ESTAMPADA 4X2 (1 UND)	und	5,00	R\$	461,87	R\$	2.309,35
08.06	PONTO PADRÃO DE TOMADA 2 PÓLOS MAIS TERRA - CONSIDERANDO ELETRODUTO PVC RÍGIDO DE 3/4 INCLUSIVE CONEXÕES (5.0M), FIO ISOLADO PVC DE 2.5MM2 (16.5M) E CAIXA ESTAMPADA 4X2 (1 UND)	und	24,00	R\$	323,66	R\$	7.767,84
08.07	PONTO PADRÃO DE INTERRUPTOR DE 1 TECLA SIMPLES E 1 TOMADA DOIS PÓLOS MAIS TERRA 10A/250V - CONSIDERANDO ELETRODUTO PVC RÍGIDO DE 3/4 INCLUSIVE CONEXÕES (4.5M), FIO ISOLADO PVC DE 2.5MM2 (19.4M) E CAIXA ESTAMPADA 4X2 (1 UND)	und	15,00	R\$	341,12	R\$	5.116,80
08.08	Luminária sobrepor compl., corpo ch. aço pintada branca, refletor, aletas parabólicas alum. alta pureza e refletância inclusive 4 lâmpadas LED T8 9W temp. de cor 5000k bivolt c/ 60cm - CS416AL-N - AMES, 1452 - LUMAVI OU EQUIVALENTE	und	7,00	R\$	317,79	R\$	2.224,53
08.09	Luminária sobrepor compl., corpo ch. aço pintada branca, refletor, aletas parabólicas alum. alta pureza e refletância inclusive 2 lâmpadas LED T8 9/10W temp. de cor 5000k c/ 60cm - Ref. CS216AL-N - AMES, 1261 - LUMAVI OU EQUIVALENTE	und	3,00	R\$	180,41	R\$	541,23
008	SUBTOTAL 08					R\$	21.794,75
9	TETOS E FORROS						
09.01	FORRO PVC BRANCO L = 20 CM, FRISADO, COLOCADO	m2	473,87	R\$	114,50	R\$	54.258,12
09.02	ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM MADEIRA PINUS). AF_05/2017	M	400,18	R\$	70,75	R\$	28.312,74
009	SUBTOTAL 09					R\$	82.570,86
10	CASA DE RESÍDUOS						
10.01	DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO, EXCLUSIVE LASTRO DE CONCRETO	m2	0,39	R\$	4,55	R\$	1,77
10.02	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA. AF_03/2016	M	1,56	R\$	99,31	R\$	154,92
10.03	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	4,10	R\$	85,03	R\$	348,62
10.04	LASTRO DE CONCRETO NÃO ESTRUTURAL, ESPESSURA DE 6 CM	m2	2,60	R\$	77,01	R\$	200,23
10.05	CHAPISCO DE ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA MÉDIA OU GROSSA LAVADA, NO TRAÇO 1:3, ESPESSURA 5 MM	m2	7,93	R\$	10,60	R\$	84,06
10.06	EMBOÇO DE ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA CH1 E AREIA LAVADA TRAÇO 1:0.5:6, ESPESSURA 20 MM	m2	7,93	R\$	58,32	R\$	462,48
10.07	CERÂMICA 10 X 10 CM, REF CAMBURI BRANCO ELIANE, CECRISA OU PORTOBELLO, EMPREGANDO ARGAMASSA COLANTE, INCLUSIVE REJUNTAMENTO JUNTA PLUS CINZA CLARO ESP. 3 MM	m2	7,93	R\$	152,76	R\$	1.211,39
10.08	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020	M2	5,53	R\$	17,05	R\$	94,29
10.09	ESTRUTURA DE MADEIRA DE LEI TIPO PARAJU, PEROBA MICA, ANGELIM PEDRA OU EQUIVALENTE PARA TELHADO DE TELHA CERÂMICA TIPO CAPA E CANAL, COM PONTALETES, TERÇAS, CAIBROS E RIPAS, INCLUSIVE TRATAMENTO COM CUPINICIDA, EXCLUSIVE TELHAS	m2	2,42	R\$	307,00	R\$	742,94
10.10	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PAULISTA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	2,42	R\$	60,90	R\$	147,38
010	SUBTOTAL 10					R\$	3.448,08
11	LIMPEZA FINAL						
11.01	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m2	575,88	R\$	13,31	R\$	7.664,96
011	SUBTOTAL 11					R\$	7.664,96
TOTAL						R\$	528.930,45

Larissa Fabiana Costa Rabello
Arquiteta e Urbanista
CAU A875414



Documento assinado digitalmente
LARISSA FABIANA COSTA RABELLO
Data: 11/03/2026 07:45:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



CONCEIÇÃO DO CASTELO
PRÉFECTURA
Estado do Espírito Santo

ANEXO IV.

MEMÓRIA DE CÁLCULO.

MEMÓRIA DE CÁLCULO

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

Av. José Grilo, 152 - Centro
Conceição do Castelo - ES - CEP 29370-000
Telefone (28) 3547-1310



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Obra **REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ADILA DE ALMEIDA**
Local **NICOLAU DE VARGAS, CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES, CEP: 29.370-000**
Proprietário **PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES**

1 SERVIÇOS PRELIMINARES					
01.01	PLACA DE OBRA NAS DIMENSÕES DE 2.0 X 4.0 M, PADRÃO IOPES	2,50	m2		
	<i>dimensões</i>	<i>comp. (m)</i>	<i>alt. (m)</i>	<i>área (m²)</i>	
		2,00	1,25	2,50	
			TOTAL =	2,50	
01.02	LOCAÇÃO DE ANDAIME METÁLICO PARA FACHADA - TIPO TORRE (ALUGUEL MENSAL)	48,00	m		
	<i>dimensões</i>	<i>alt. (m)</i>	<i>qtde. (m)</i>	<i>meses de uso (m)</i>	
		6,00	4,00	2,00	
	total = altura x quantidade x meses de uso		TOTAL =	48,00	
2 DEMOLIÇÕES E RETIRADAS					
02.01	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	575,88	M2		
	<i>dimensões</i>	<i>comp. (m)</i>	<i>largura (m)</i>	<i>área (m²)</i>	
		34,65	16,62	575,88	
			TOTAL =	575,88	
02.02	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	575,88	M2		
	<i>dimensões</i>	<i>comp. (m)</i>	<i>largura (m)</i>	<i>área (m²)</i>	
		34,65	16,62	575,88	
			TOTAL =	575,88	
02.03	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	6,13	M3		
	<i>Abertura de Portas</i>	<i>comp. (m)</i>	<i>alt. (m)</i>	<i>espes. (m)</i>	<i>volume (m³)</i>
	<i>Consultório 1b(P6)</i>	0,80	2,10	0,15	0,25
	<i>Consultório 1b(P6)</i>	0,80	2,10	0,15	0,25
	<i>Consultório 1b(P6)</i>	0,80	2,10	0,15	0,25
	<i>Consultório 1a(P6)</i>	0,10	2,10	0,15	0,03
	<i>Consultório 1a(P6)</i>	0,10	2,10	0,15	0,03
	<i>Consultório 1a(P6)</i>	0,10	2,10	0,15	0,03
	<i>Sala de armazenagem odontologia(P10)</i>	0,80	2,10	0,15	0,25
	<i>Banheiro dos Funcionários(P8)</i>	0,70	2,10	0,15	0,22
	<i>Banheiro publico</i>	0,20	2,10	0,15	0,06
	<i>Abertura de Janelas</i>	<i>comp. (m)</i>	<i>alt. (m)</i>	<i>espes. (m)</i>	<i>volume (m³)</i>
	<i>Consultório 1b(J6 e J7)</i>	3,00	1,10	0,15	0,50
	<i>Consultório 2b(J6)</i>	3,00	1,10	0,15	0,50
	<i>Consultório 3b(J6)</i>	3,00	1,10	0,15	0,50
	<i>Abertura expurgo/esterelização</i>	0,80	0,70	0,15	0,08
	<i>Abertura esterelização/expurgo</i>	0,80	0,70	0,15	0,08
	<i>Divisória da sala de odontologia</i>	3,56	1,80	0,15	0,96
	<i>Cozinha</i>	0,65	1,10	0,15	0,11
	<i>Depósito</i>	0,70	0,50	0,15	0,05
	<i>Janela de banheiro de funcionários</i>			0,15	0,06
	<i>Demais Aberturas</i>	<i>comp. (m)</i>	<i>alt. (m)</i>	<i>espes. (m)</i>	<i>volume (m³)</i>
	<i>Balcão</i>	9,99	1,10	0,15	1,65
	<i>Parade hall</i>	1,00	1,80	0,15	0,27
			TOTAL =		6,13
02.04	RETIRADA DE GRADES, GRADIS, ALAMBRADOS, CERCAS E PORTÕES	1,02	m2		
	<i>dimensões</i>	<i>comp. (m)</i>	<i>alt. (m)</i>	<i>área (m²)</i>	
	<i>entrada</i>	0,85	1,20	1,02	
			TOTAL =	1,02	

02.05	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020	42,30	M2	
	dimensões	comp. (m)	alt. (m)	área (m²)
	Grade fachada	35,25	1,20	42,30
			TOTAL =	42,30

02.06	Retirada de esquadrias metálicas	13,20	m2		inserir
	ambientes	comp. (m)	alt. (m)	qtidade	área (m²)
	antigo depósito (J1)	2,00	1,10	1,00	2,20
	Consultórios1,2 e 3	2,00	1,10	3,00	6,60
	Cozinha	2,00	1,10	1,00	2,20
	Corredor	2,00	1,10	1,00	2,20
	OBS. PARA REAPROVEITAMENTO			TOTAL =	13,20

02.07	Retirada de portas e janelas de madeira, inclusive batentes	5,10	m2		inserir
	ambientes	comp. (m)	alt. (m)	qtidade	área (m²)
	Consultório 1b(P6)	0,80	2,10	0,15	0,25
	Consultório 1b(P6)	0,80	2,10	0,15	0,25
	Consultório 1b(P6)	0,80	2,10	0,15	0,25
	Banheiros publicos	0,70	2,10	1,00	1,47
	box dos banheiros (p2 pontuadas em proj.)	0,90	1,60	2,00	2,88
	OBS. PARA REAPROVEITAMENTO			TOTAL =	5,10

02.08	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	472,87	M2	
	ambientes	área (m²)		
	recepção (antiga)	127,44		
	Banheiro feminino	22,57		
	Banheiro masculino	21,74		
	auditório	77,11		
	corredor	43,82		
	consultório odonto	34,46		
	banho odonto	3,17		
	consultorio 01 (ant.)	26,49		
	consultório 02 (ant.)	26,58		
	consultório 03 (ant.)	28,22		
	Banho cons. 03	3,17		
	sala de imunização	17,32		
	cozinha (ant.)	23,23		
	área de serviço	11,32		
	depósito (ant.)	6,23		
	TOTAL =	472,87		

02.09	Retirada de bancada de pia	2,63	m2	
	ambientes	comp	larg	área (m²)
	odontologia	2,63	0,55	1,45
	TOTAL =	2,63		

3 COBERTURA

03.01	ESTRUTURA DE MADEIRA DE LEI TIPO PARAJU, PEROBA MICA, ANGELIM PEDRA OU EQUIVALENTE PARA TELhado DE TELHA CERÂMICA TIPO CAPA E CANAL, COM PONTALETES, TERÇAS, CAIBROS E RIPAS, INCLUSIVE TRATAMENTO COM CUPINICIDA, EXCLUSIVE TELHAS	575,88	m2	
	dimensões	comp. (m)	largura (m)	área (m²)
		34,65	16,62	575,88
			TOTAL =	575,88

03.02	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PAULISTA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	575,88	M2	
	dimensões	comp. (m)	largura (m)	área (m²)
		34,65	16,62	575,88
			TOTAL =	575,88

4 REVESTIMENTOS

04.01	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	23,13	M2	
	Ambientes	perimetro (m)	alt. (m)	área (m²)
	Balcão recepção	4,79	1,10	5,27
	banheiro funcionarios	2,05	3,20	6,56
	dep. De descátáveis	2,60	1,50	3,90
	fechamento de Janela espera	2,00	1,10	2,20
	fechamento de Janela consultórios	2,50	1,10	2,75
	fechamento de Janela banho func.			1,88
	fechamento de Janela cozinha	0,52	1,10	0,57
			TOTAL =	23,13

04.02	CHAPISCO DE ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA MÉDIA OU GROSSA LAVADA, NO TRAÇO 1:3, ESPESSURA 5 MM	46,26	m2	
	Ambientes	perimetro (m)	alt. (m)	área (m²)
	Balcão recepção	9,58	1,10	10,54
	banheiro funcionarios	4,10	3,20	13,12
	dep. De descátáveis	5,20	1,50	7,80
	fechamento de Janela espera	4,00	1,10	4,40
	fechamento de Janela consultórios	5,00	1,10	5,50
	fechamento de Janela banho func.			3,76
	fechamento de Janela cozinha	1,04	1,10	1,14
			TOTAL =	46,26

04.03	REBOCO TIPO PAULISTA DE ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA CH1 E AREIA MÉDIA OU GROSSA LAVADA NO TRAÇO 1:0.5:6, ESPESSURA 25 MM	45,44	m2	
	Ambientes	perimetro (m)	alt. (m)	área (m²)
	Balcão recepção	9,58	1,10	10,54
	banheiro funcionarios	4,10	3,00	12,30
	dep. De descátáveis	5,20	1,50	7,80
	fechamento de Janela espera	4,00	1,10	4,40
	fechamento de Janela consultórios	5,00	1,10	5,50
	fechamento de Janela banho func.			3,76
	fechamento de Janela cozinha	1,04	1,10	1,14
			TOTAL =	45,44

04.04	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014	22,48	M2	
		perimetro	alt. (m)	área (m²)
	lavatório para pés			0,98
	Banheiros funcionários	13,98	1,80	25,16
	Descontos Banheiros funcionários(2xP4)+2x Parte B1			-3,66
			TOTAL =	22,48

04.05	EMASSAMENTO DE PAREDES E FORROS, COM DUAS DEMÃOS DE MASSA À BASE DE PVA, MARCAS DE REFERÊNCIA SUVINIL, CORAL OU METALATEX	313,80	m2	
	Ambientes	perimetro (m)	alt. (m)	área (m²)
	Balcão recepção	4,79	1,10	5,27
	fechamento de Janela espera	2,00	1,10	2,20
	fechamento de Janela consultórios	2,50	1,10	2,75
	fechamento de Janela banho func.			1,88
	fechamento de Janela cozinha	0,52	1,10	0,57
	Consultório 1	9,94	3,20	31,81
	Consultório 2	9,94	3,20	31,81
	Consultório 3	9,94	3,20	31,81
	Cozinha/depósito	12,40	3,20	39,68
	recepção/triagem/farmácia	27,60	3,20	88,32
	sala de odontologia	22,00	3,20	70,40
	Sala de esterelização	7,00	3,00	21,00
			subtotal	327,50

	vãos	comp. (m)	alt. (m)	área (m²)
	<i>P8 depósito</i>	0,80	2,10	1,68
	<i>P6 fechamento cozinha</i>	0,80	2,10	1,68
	<i>P6 triagem</i>	0,90	2,10	1,89
	<i>J5 triagem</i>	1,60	1,00	1,6
	<i>P6 farmácia</i>	0,90	2,10	1,89
	<i>J5 farmácia</i>	1,60	1,00	1,6
	<i>P11 Odontologia</i>	1,60	2,10	3,36
			subtotal	13,7
			TOTAL =	313,80

04.06	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, SEM VÃOS. AF_06/2017_P	92,22	M2	
	Paredes	comp. (m)	alt. (m)	área (m²)
	<i>Consultório 1</i>	4,97	3,20	15,90
	<i>Consultório 2</i>	4,97	3,20	15,90
	<i>Consultório 3</i>	4,97	3,20	15,90
	<i>Cozinha/depósito</i>	2,85	3,20	9,12
	<i>recepção/triagem/farmácia</i>	3,90	3,20	12,48
	<i>Odontologia</i>	3,88	3,20	12,42
	<i>S. Esterelização</i>	3,50	3,00	10,50
			TOTAL =	92,22

04.07	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, COM VÃOS AF_06/2017_P	51,48	M2	
	Paredes	comp. (m)	alt. (m)	área (m²)
	<i>depósito</i>	1,35	3,20	4,32
	<i>fechamento cozinha</i>	2,00	3,20	6,4
	<i>triagem</i>	6,85	3,20	21,92
	<i>farmácia</i>	3,05	3,20	9,76
	<i>odontologia</i>	7,12	3,20	22,78
			subtotal	65,18
	vãos	comp. (m)	alt. (m)	área (m²)
	<i>P8 depósito</i>	0,80	2,10	1,68
	<i>P6 fechamento cozinha</i>	0,80	2,10	1,68
	<i>P6 triagem</i>	0,90	2,10	1,89
	<i>J5 triagem</i>	1,60	1,00	1,6
	<i>P6 farmácia</i>	0,90	2,10	1,89
	<i>J5 farmácia</i>	1,60	1,00	1,6
	<i>odontologia (P11)</i>	1,60	2,10	3,36
			subtotal	13,7
			TOTAL =	51,48

04.08	INSTALAÇÃO DE ISOLAMENTO COM LÃ DE PET EM PAREDE DRYWALL.	116,83	M2	
	Paredes	comp. (m)	alt. (m)	área (m²)
	<i>Consultório 1</i>	4,97	3,00	14,91
	<i>Consultório 2</i>	4,97	3,00	14,91
	<i>Consultório 3</i>	4,97	3,00	14,91
	<i>Triagem</i>	8,80	3,00	26,4
	<i>odontologia</i>	11,00	3,20	35,2
	<i>S. Esterelização</i>	3,50	3,00	10,50
			TOTAL =	116,83

5 PINTURA					
05.01	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA, MARCAS DE REFERÊNCIA SUVINIL, CORAL OU METALATEX, INCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO, EM PAREDES E FORROS, A TRÊS DEMÃOS	980,81	m2		
	Paredes	perímetro (m)	alt. (m)	área (m²)	
	Paredes externas (frontal e fundos)	66,50	2,20	146,3	
	Descontos de vãos	comp. (m)	alt. (m)	Qtde	área (m²)
	<i>J1</i>	2,00	1,10	5,00	11
	<i>J6</i>	2,00	1,10	5,00	11
	<i>J7</i>	2,00	1,10	1,00	2,2
	<i>J4</i>	0,60	0,60	2,00	0,72
	<i>J2</i>	1,50	1,10	1,00	1,65
	<i>P1</i>	2,00	2,10	1,00	4,2
	<i>P4</i>	0,70	2,10	1,00	1,47
					32,24
				Subtotal	114,06

		perímetro (m)	alt. (m)	área (m ²)	
	Paredes externas (laterais)	30,44	2,20	66,97	
	Oitão	33,32		33,32	
	Descontos de vãos	comp. (m)	alt. (m)	Qtde	área (m ²)
	J8	0,70	0,50	3,00	1,05
	J6	2,00	1,10	1,00	2,2
	J3	2,00	0,70	2,00	2,8
					6,05
				Subtotal	94,24
	Paredes	perímetro (m)	alt. (m)	área (m ²)	
	Auditório	35,46	3,00	106,38	
	Descontos de vãos	comp. (m)	alt. (m)	Qtde	área (m ²)
	J1	2,00	1,10	2,00	4,4
	J6	2,00	1,10	1,00	2,2
	J3	2,00	0,70	2,00	2,8
					9,4
				Subtotal	96,98
	Paredes	perímetro (m)	alt. (m)	área (m ²)	
	Recepção parede de alvenaria	48,62	2,00	97,24	
	Descontos de vãos	comp. (m)	alt. (m)	Qtde	área (m ²)
	J1	2,00	1,10	2,00	4,4
	P1	2,00	1,10	1,00	2,2
	P6	0,90	1,10	3,00	2,97
	P3	0,80	1,10	1,00	0,88
	Vão p/ corredor	2,08	1,10	2,00	4,58
					15,03
				Subtotal	82,21
	Paredes	perímetro (m)	alt. (m)	área (m ²)	
	Balcão recepção	9,44	1,10	10,38	
	Paredes	perímetro (m)	alt. (m)	área (m ²)	
	divisórias farmacia, recepção e triagem	33,20	3,00	99,6	
	Descontos de vãos	comp. (m)	alt. (m)	Qtde	área (m ²)
	J5	1,60	1,00	2,00	3,2
	P6	0,80	2,10	2,00	3,36
					6,56
				Subtotal	103,42
	Paredes	perímetro (m)	alt. (m)	área (m ²)	
	Sala de Odontologia	24,22	1,20	29,06	
		11,00	3,20	35,2	
			Subtotal	64,26	
	Descontos de vãos	comp. (m)	alt. (m)	Qtde	área (m ²)
	P3	0,80	0,30	1,00	0,24
	P5	0,60	0,30	1,00	0,18
	J1	2,00	0,30	1,00	0,6
	P11	0,80	2,10	2,00	3,36
					4,38
				Subtotal	59,88
	Paredes	perímetro (m)	alt. (m)	área (m ²)	
	Consultório 1	9,94	3,00	29,82	
	Paredes	perímetro (m)	alt. (m)	área (m ²)	
	Consultório 2a e 2 b	30,38	3,00	91,14	
	Descontos de vãos	comp. (m)	alt. (m)	Qtde	área (m ²)
	P6	0,80	2,10	1,00	1,68
	J6	2,00	1,10	1,00	2,2
					3,88
				Subtotal	117,08
	Paredes	perímetro (m)	alt. (m)	área (m ²)	
	Consultório 3a e 3b	31,04	3,00	93,12	
	Descontos de vãos	comp. (m)	alt. (m)	Qtde	área (m ²)
	P6	0,80	2,10	1,00	1,68
	J6	2,00	1,10	1,00	2,2
					3,88
				Subtotal	89,24
	Paredes	perímetro (m)	alt. (m)	área (m ²)	
	Corredor	47,62	3,00	142,86	
	Descontos de vãos	comp. (m)	alt. (m)	Qtde	área (m ²)
	P6	0,80	2,10	9,00	15,12
	J6	2,00	1,10	1,00	2,2
					17,32
				Subtotal	125,54

	<i>Paredes</i>	<i>perímetro (m)</i>	<i>alt. (m)</i>	<i>área (m²)</i>	
	Cozinha	13,58	1,20	16,3	
		6,10	3,00	18,3	
				34,6	
	<i>Descontos de vãos</i>	<i>comp. (m)</i>	<i>alt. (m)</i>	<i>Qtde</i>	<i>área (m²)</i>
	P6	0,80	2,10	1,00	1,68
	P8	0,70	2,10	1,00	1,47
	P4	0,70	0,30	1,00	0,21
	J6	2,00	0,30	1,00	0,6
					3,96
				Subtotal	30,64
	<i>Paredes</i>	<i>perímetro (m)</i>	<i>alt. (m)</i>	<i>área (m²)</i>	
	Depósito	3,90	1,20	4,68	
		3,90	3,00	11,7	
				16,38	
	<i>Descontos de vãos</i>	<i>comp. (m)</i>	<i>alt. (m)</i>	<i>Qtde</i>	<i>área (m²)</i>
	J8	0,80	0,50	1,00	0,4
	P8	0,70	2,10	1,00	1,47
					1,87
				Subtotal	14,51
	<i>Paredes</i>	<i>perímetro (m)</i>	<i>alt. (m)</i>	<i>área (m²)</i>	
	Lavanderia	13,50	1,20	16,2	
	<i>Descontos de vãos</i>	<i>comp. (m)</i>	<i>alt. (m)</i>	<i>Qtde</i>	<i>área (m²)</i>
	J2	1,50	0,30	1,00	0,45
	P4	0,70	0,30	3,00	0,63
	P8	0,70	0,30	1,00	0,21
					1,29
				Subtotal	14,91
	<i>Paredes</i>	<i>perímetro (m)</i>	<i>alt. (m)</i>	<i>área (m²)</i>	
	Banheiro funcionários Masculino	6,99	1,20	8,39	
	<i>Descontos de vãos</i>	<i>comp. (m)</i>	<i>alt. (m)</i>	<i>Qtde</i>	<i>área (m²)</i>
	J8	0,70	0,50	1,00	0,35
	PA	0,70	0,30	3,00	0,63
					0,98
				Subtotal	7,41
	<i>Paredes</i>	<i>perímetro (m)</i>	<i>alt. (m)</i>	<i>área (m²)</i>	
	Banheiro funcionários Feminino	6,99	1,20	8,39	
	<i>Descontos de vãos</i>	<i>comp. (m)</i>	<i>alt. (m)</i>	<i>Qtde</i>	<i>área (m²)</i>
	J8	0,70	0,50	1,00	0,35
	PA	0,70	0,30	3,00	0,63
					0,98
				Subtotal	7,41
	Sala de esterelização/armazenagem odonto	7,76	3,00	23,28	
				Subtotal	23,28
			TOTAL =	980,81	

05.02	PINTURA COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO, MARCAS DE REFERÊNCIA SUVINIL, CORAL OU METALATEX, A DUAS DEMÃOS, INCLUSIVE FUNDO ANTICORROSIVO A UMA DEMÃO, EM METAL	42,30	m2	
	<i>dimensões</i>	<i>comp. (m)</i>	<i>alt. (m)</i>	<i>área (m²)</i>
	<i>Grade fachada</i>	35,25	1,20	42,30
			TOTAL =	42,30

05.03	Pintura fundo nivelador alquídico branco, aplicada a rolo, pincel ou trincha, em madeira, a uma demão, referência Suvinil, Coral ou equivalente	575,88	m2	área da cobertura
-------	---	--------	----	-------------------

05.04	Pintura de esquadrias e elementos de madeira, aplicação manual, com três demão de verniz brilhante incolor, linha Premium Copal, referência Suvinil, Eucatex, Montana ou equivalente	575,88	m2	área da cobertura
-------	--	--------	----	-------------------

4 ESQUADRIAS

06.01	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA LEVE OU MÉDIA, 70X210CM, EXCLUSIVE FECHADURA, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO PARCIAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	2,00	UN	
	<i>Conforme quadro de esquadrias</i>	Unidade		
	P7	2		
	TOTAL =	2		

06.02	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	9,00	UN		
	<i>Conforme quadro de esquadrias</i>	Unidade			
	<i>P6</i>	9			
	TOTAL =	9			

06.03	Porta de abrir tipo veneziana em alumínio anodizado, linha 25, completa, incl. puxador com tranca, caixilho, alizar e contramarco	2,23	m2		
		COMP	ALT	QTDADE	M ²
	<i>P8</i>	0,6	1,24	3	2,23
	TOTAL =	2,23			

06.04	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA PESADA OU SUPERPESADA, 80X210CM, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO PARCIAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	2,00	UN		
		Unidade			
	<i>P10</i>	2			
	TOTAL =	2			

06.05	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	4,00	UN		
		Unidade			
	<i>P7</i>	2			
	<i>P10</i>	2			
	TOTAL =	4			

06.06	JANELA DE CORRER PARA VIDRO EM ALUMÍNIO ANODIZADO COR NATURAL, LINHA 25, COMPLETA, INCL. PUXADOR COM TRANCA, ALIZAR, CAIXILHO E CONTRAMARCO, EXCLUSIVE VIDRO	2,20	m2		
		comp. (m)	alt. (m)	QTDE	área (m²)
	<i>J7</i>	2,00	1,10	1,00	2,20
	TOTAL =			1,00	2,20

06.07	Janela tipo maxim-ar para vidro em alumínio anodizado natural, linha 25, completa, incl. puxador com tranca, caixilho, alizar e contramarco, exclusive vidro	1,05	m2		
		comp. (m)	alt. (m)	QTDE	área (m²)
	<i>J8</i>	0,70	0,50	3,00	1,05
	TOTAL =			3,00	1,05

06.08	VIDRO FANTASIA MINI-BOREAL, COM 4 MM DE ESPESSURA	4,90	m2		
		comp. (m)	alt. (m)	QTDE	área (m²)
	<i>J8</i>	0,70	0,50	3,00	1,05
	<i>J7</i>	2,00	1,10	1	2,20
	<i>Consultório 1b (J2)</i>	1,50	1,10		1,65
	TOTAL =				4,90

06.09	PINTURA COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO, MARCAS DE REFERÊNCIA SUVINIL, CORAL OU METALATEX, INCLUSIVE FUNDO BRANCO NIVELADOR, EM MADEIRA, A DUAS DEMÃOS	92,58	m2		
		QTDE	área da face x2(m²)	área (m²)	
	<i>P7</i>	2,00	2,94	5,88	
	<i>P9</i>	3,00	3,36	10,08	
	<i>P6</i>	9,00	3,78	34,02	
	<i>P10</i>	2,00	3,36	6,72	
	<i>P2</i>	4,00	2,88	11,52	
	<i>P3</i>	2,00	3,36	6,72	
	<i>P4</i>	4,00	2,94	11,76	
	<i>P5</i>	2,00	2,94	5,88	
	TOTAL =			92,58	

06.10	JANELA FIXA DE ALUMÍNIO PARA VIDRO, COM VIDRO, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	3,20	M2		
		comp. (m)	alt. (m)	QTDE	área (m²)
	J5	1,60	1,00	2,00	3,20
				TOTAL =	3,20

06.11	INSTALAÇÃO DE ESQUADRIA METÁLICA COM REAPROVEITAMENTO	13,20	M²		
		comp. (m)	alt. (m)	QTDE	área (m²)
	J6	2,00	1,10	6,00	13,20
				TOTAL =	13,20

06.12	INSTALAÇÃO DE ESQUADRIA DE MADEIRA COM REAPROVEITAMENTO	5,04	M²		
		comp. (m)	alt. (m)	QTDE	área (m²)
	P9	0,80	2,10	3,00	5,04
				TOTAL =	5,04

7 INSTALAÇÕES/APARELHOS HIDROSSANITÁRIOS

07.01	PONTO DE ÁGUA FRIA (LAVATÓRIO, TANQUE, PIA DE COZINHA, ETC...)	10,00	pt		
		Unidade			
	Consultório 1b(Lavatório)	1			
	Consultório 2b(Lavatório)	1			
	Consultório 3b(Lavatório)	1			
	Consultório ODONTO 02(Lavatório)	1			
	Banheiro masculino público (Lavatório de pés)	1			
	Banheiro feminino público (Lavatório de pés)	1			
	Banheiro Funcionários Masculino(Lavatório + vaso sanitário)	2			
	Banheiro Funcionários Feminino(Lavatório + vaso sanitário)	2			
	TOTAL =	10			

07.02	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DIAM. 25MM (1)	8,00	und		
		Unidade			
	Consultório 1b(Lavatório)	1			
	Consultório 2b(Lavatório)	1			
	Consultório 3b(Lavatório)	1			
	Consultório ODONTO 02(Lavatório)	1			
	Banheiro masculino público (Lavatório de pés)	1			
	Banheiro feminino público (Lavatório de pés)	1			
	Banheiro Funcionários Masculino(Lavatório + vaso sanitário)	1			
	Banheiro Funcionários Feminino(Lavatório + vaso sanitário)	1			
	TOTAL =	8			

07.03	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, MARCAS DE REFERÊNCIA DECA, CELITE OU IDEAL STANDARD, INCLUSIVE SIFÃO, VÁLVULA E ENGATES CROMADOS, EXCLUSIVE TORNEIRA.	5,00	und		
		Unidade			
	Consultório 1b	1			
	Consultório 2b	1			
	Consultório 3b	1			
	Banheiro Funcionários Masculino	1			
	Banheiro Funcionários Feminino	1			
	TOTAL =	5			

07.04	PONTO PARA ESGOTO PRIMÁRIO (VASO SANITÁRIO)	2,00	pt		
		Unidade			
	Banheiro Funcionários Masculino	1			
	Banheiro Funcionários Feminino	1			
	TOTAL =	2			

07.05	PONTO PARA ESGOTO SECUNDÁRIO (PIA, LAVATÓRIO, MICTÓRIO, TANQUE, BIDÊ, ETC...)	11,00	pt
		Unidade	
	<i>Consultório 1b(Lavatório + ar cond.)</i>	2	
	<i>Consultório 2b(Lavatório + ar cond.)</i>	2	
	<i>Consultório 3b(Lavatório + ar cond.)</i>	2	
	<i>Consultório ODONTO 02(Lavatório)</i>	1	
	<i>Consultório ODONTO 01 E 02(CADEIRA)</i>	2	
	<i>Banheiro Funcionários Masculino(Lavatório)</i>	1	
	<i>Banheiro Funcionários Feminino(Lavatório)</i>	1	
	TOTAL =	11	
07.06	PONTO PARA RALO SIFONADO, INCLUSIVE RALO SIFONADO 100 X 40 MM C/ GRELHA EM PVC	4,00	pt
		Unidade	
	<i>Banheiro Funcionários Masculino</i>	1	
	<i>Banheiro Funcionários Feminino</i>	1	
	<i>Banheiro masculino público (Lavatório de pés)</i>	1	
	<i>Banheiro feminino público (Lavatório de pés)</i>	1	
	TOTAL =	4	
07.07	ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGOS EM ALVENARIA, PARA PASSAGEM DE TUBULAÇÕES, DIÂM. 1/2 A 1	36,00	m
		comp. (m)	qtd.de pontos
	<i>Foram adotados uma média de 3m para cada ponto (6 lavatórios, 2 duchas, 2 cadeiras odonto e 2 sanitários)</i>	3	12,00
	TOTAL =		36
07.08	ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGOS EM ALVENARIA, PARA PASSAGEM DE TUBULAÇÕES, DIÂM. 1 1/4 A 2	60,00	m
		comp. (m)	qtd.de pontos
	<i>Foram adotados uma média de 5m para cada ponto(4 ralos, 5 lavatórios e 3 ar cond.)</i>	5	12,00
	TOTAL =		60
07.09	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2 OU 3/4, PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	6,00	UN
		Unidade	
	<i>Consultório 1b</i>	1	
	<i>Consultório 2b</i>	1	
	<i>Consultório 3b</i>	1	
	<i>Consultório ODONTO 02(Lavatório)</i>	1	
	<i>Banheiro Funcionários Masculino</i>	1	
	<i>Banheiro Funcionários Feminino</i>	1	
	TOTAL =	6	
07.10	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	2,00	UN
		Unidade	
	<i>Banheiro Funcionários Masculino</i>	1	
	<i>Banheiro Funcionários Feminino</i>	1	
	TOTAL =	2	
07.11	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	4,00	UN
		Unidade	
	<i>Banheiro Masculino</i>	1	
	<i>Banheiro Feminino</i>	1	
	<i>Banheiro Funcionários Masculino</i>	1	
	<i>Banheiro Funcionários Feminino</i>	1	
	TOTAL =	4	
07.12	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	1,00	UN
		Unidade	
	<i>Banheiro Consultório Odontológico</i>	1	
	TOTAL =	1	

07.13	Ducha manual Acqua jet , linha Aquarius, com registro ref.C 2195, marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol	2,00	und
		Unidade	
	Banheiros público(lava pés)	2	
	TOTAL =	2	

07.14	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	2,00	UN
		Unidade	
	BanheirosFUNCIONÁRIOS	2	
	TOTAL =	2	

07.15	Bancada de granito com espessura de 2 cm	8,58	m2	
		comp.	larg	área(m²)
	Sala de odontologia 1	3,51	0,6	2,11
	Sala de odontologia 2	1,53	0,54	0,83
	expurgo B01	0,65	0,5	0,33
	expurgo B02	1,05	0,4	0,42
	expurgo B03	0,8	0,3	0,24
	Esterelização B01	3,5	0,45	1,58
	Esterelização B02	1,4	0,54	0,76
	Esterelização B03	0,8	0,3	0,24
	armazenamento odonto B01	2,15	0,4	0,86
	armazenamento odonto B02	3,02	0,4	1,21
	TOTAL =	8,58		

07.16	CUBA DE EMBUTIR RETANGULAR DE AÇO INOXIDÁVEL, 46 X 30 X 12 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	2,00	UN
	Sala Odonto 02	1	
	Expurgo	1	
	TOTAL =	2	

07.17	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	2,00	UN
		Unidade	
	Sala Odonto 02	1	
	Expurgo	1	
	TOTAL =	2	

8 INTALAÇÕES/APARELHOS ELÉTRICOS

08.01	MINI-DISJUNTOR BIPOLAR 16 A, CURVA C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), REF. SIEMENS, GE, SCHNEIDER OU EQUIVALENTE	3,00	und
		Unidade	
	Consultório 1b	1	
	Consultório 2b	1	
	Consultório 3b	1	
	TOTAL =	3	

08.02	ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGOS EM ALVENARIA, PARA PASSAGEM DE ELETRODUTOS DIÂM. 1/2 A 1	48,00	m
		comp. (m)	qtd.de pontos
	Foram adotados uma média de 2m para cada ponto (15 nos consultórios, 3 na triagem, 3 na recepção, 3 na farmacia e 2 nos banheiros dos funcionários)	2	24,00
	TOTAL =		48

08.03	ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGOS EM ALVENARIA, PARA PASSAGEM DE ELETRODUTO DIÂM. 1 1/4 A 2	4,00	m
		comp. (m)	qtd.de pontos
	Foram adotados uma média de 1m para cada ponto (1 em cada novo consultório e 1 para farmacia para ar cond.)	1	4,00
	TOTAL =		4

08.04	PONTO PADRÃO DE LUZ NO TETO - CONSIDERANDO ELETRODUTO PVC RÍGIDO DE 3/4 INCLUSIVE CONEXÕES (4.5M), FIO ISOLADO PVC DE 2.5MM2 (16.2M) E CAIXA ESTAMPADA 4X4 (1 UND)	8,00	und
		Unidade	
	<i>Consultório 1b</i>	1	
	<i>Consultório 2b</i>	1	
	<i>Consultório 3b</i>	1	
	<i>circulação odonto</i>	1	
	<i>esterelização</i>	1	
	<i>Banheiro Funcionários Masculino</i>	1	
	<i>Banheiro Funcionários Feminino</i>	1	
	<i>Depósito</i>	1	
	TOTAL =	8	

08.05	PONTO PADRÃO DE TOMADA PARA AR REFRIGERADO - CONSIDERANDO ELETRODUTO PVC RÍGIDO DE 3/4 INCLUSIVE CONEXÕES (6.0M), FIO ISOLADO PVC DE 4.0MM2 (21.6M) E CAIXA ESTAMPADA 4X2 (1 UND)	5,00	und
		Unidade	
	<i>Consultório 1b</i>	1	
	<i>Consultório 2b</i>	1	
	<i>Consultório 3b</i>	1	
	<i>odonto 01</i>	1	
	<i>farmácia</i>	1	
	TOTAL =	5	

08.06	PONTO PADRÃO DE TOMADA 2 PÓLOS MAIS TERRA - CONSIDERANDO ELETRODUTO PVC RÍGIDO DE 3/4 INCLUSIVE CONEXÕES (5.0M), FIO ISOLADO PVC DE 2.5MM2 (16.5M) E CAIXA ESTAMPADA 4X2 (1 UND)	24,00	und
		Unidade	
	<i>Consultório 1a</i>	1	
	<i>Consultório 1b</i>	2	
	<i>Consultório 2a</i>	1	
	<i>Consultório 2b</i>	2	
	<i>Consultório 3a</i>	1	
	<i>odontologia 01 e 02</i>	6	
	<i>esterelização</i>	3	
	<i>Consultório 3b</i>	2	
	<i>Farmácia</i>	2	
	<i>Triagem 1</i>	2	
	<i>Recepção</i>	2	
	TOTAL =	24	

08.07	PONTO PADRÃO DE INTERRUPTOR DE 1 TECLA SIMPLES E 1 TOMADA DOIS PÓLOS MAIS TERRA 10A/250V - CONSIDERANDO ELETRODUTO PVC RÍGIDO DE 3/4 INCLUSIVE CONEXÕES (4.5M), FIO ISOLADO PVC DE 2.5MM2 (19.4M) E CAIXA ESTAMPADA 4X2 (1 UND)	15,00	und
		Unidade	
	<i>Consultório 1a</i>	1	
	<i>Consultório 1b</i>	1	
	<i>Consultório 2a</i>	1	
	<i>Consultório 2b</i>	1	
	<i>Consultório 3a</i>	1	
	<i>Consultório 3b</i>	1	
	<i>odontologia 01 e 02</i>	2	
	<i>esterelização</i>	1	
	<i>Banheiro Funcionários Masculino</i>	1	
	<i>Banheiro Funcionários Feminino</i>	1	
	<i>Farmácia</i>	1	
	<i>Triagem 1</i>	1	
	<i>Recepção</i>	1	
	<i>Depósito</i>	1	
	TOTAL =	15	

08.08	Luminária sobrepor compl., corpo ch. aço pintada branca, refletor, aletas parabólicas alum. alta pureza e refletância inclusive 4 lâmpadas LED T8 9W temp. de cor 5000k bivolt c/ 60cm - CS416AL-N - AMES, 1452 - LUMAVI OU EQUIVALENTE	7,00	und
		Unidade	
	<i>Consultório 1b</i>	1	
	<i>Consultório 2b</i>	1	
	<i>Consultório 3b</i>	1	
	<i>circulação odonto</i>	1	
	<i>esterelização</i>	1	
	<i>Triagem 1</i>	1	
	<i>Farmácia</i>	1	
	TOTAL =	7	

08.09	Luminária sobrepor compl., corpo ch. aço pintada branca, refletor, aletas parabólicas alum. alta pureza e refletância inclusive 2 lâmpadas LED T8 9/10W temp. de cor 5000k c/ 60cm - Ref. CS216AL-N - AMES, 1261 - LUMAVI OU EQUIVALENTE	3,00	und
		Unidade	
	<i>depósito</i>	1	
	<i>Banheiro Funcionários Masculino</i>	1	
	<i>Banheiro Funcionários Feminino</i>	1	
	TOTAL =	3	

9 TETOS E FORROS

09.01	FORRO PVC BRANCO L = 20 CM, FRISADO, COLOCADO	473,87	m2	
		comp. (m)	larg. (m)	área (m²)
	<i>Consertos Forro Beiral</i>	10	0,7	7
	ambientes	área do piso (m²)		
	<i>Recepção/espera/circulação</i>	99,55		
	<i>Farmácia</i>	15,73		
	<i>triagem</i>	10,50		
	<i>auditório</i>	77,11		
	<i>Banho masc</i>	21,74		
	<i>Banho fem</i>	22,57		
	<i>corredor</i>	43,82		
	<i>consultorio 01 a</i>	12,99		
	<i>consultorio 01 b</i>	12,99		
	<i>consultório 02 a</i>	13,04		
	<i>consultório 02 b</i>	13,04		
	<i>consultório 03 a</i>	13,86		
	<i>consultório 03 b</i>	13,86		
	<i>Banho cons. 03</i>	3,17		
	<i>sala de imunização</i>	17,32		
	<i>sala de Odonto</i>	35,46		
	<i>cozinha</i>	19,59		
	<i>Depósito</i>	3,23		
	<i>área de serviço</i>	11,32		
	<i>banho func masc</i>	2,99		
	<i>banho func fem</i>	2,99		
	SUBTOTAL =	466,87		
	TOTAL =	473,87		

09.02	ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM MADEIRA PINUS). AF_05/2017	400,18	M
	ambientes	M	
	<i>Recepção/espera/circulação</i>	51,76	
	<i>Farmácia</i>	16,75	
	<i>triagem</i>	13,10	
	<i>auditório</i>	35,46	
	<i>Banho masc</i>	19,18	
	<i>Banho fem</i>	19,46	
	<i>corredor</i>	47,62	
	<i>consultorio 01 a</i>	15,97	
	<i>consultorio 01 b</i>	15,97	
	<i>consultório 02 a</i>	15,19	
	<i>consultório 02 b</i>	15,19	
	<i>consultório 03 a</i>	15,52	
	<i>consultório 03 b</i>	15,52	
	<i>Banho cons. 03</i>	7,44	

	<i>sala de imunização</i>	16,90	
	<i>sala de Odonto</i>	24,20	
	<i>cozinha</i>	19,68	
	<i>Depósito</i>	7,79	
	<i>área de serviço</i>	13,50	
	<i>banho func masc</i>	6,99	
	<i>banho func fem</i>	6,99	
	TOTAL =	400,18	

10 CASA DE RESÍDUOS

10.01	DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO, EXCLUSIVE LASTRO DE CONCRETO	0,39	m2	
	dimensões	comp. (m)	alt. (m)	área (m²)
	<i>Paredes(4): (0,65)x4</i>	2,60	0,15	0,39
			TOTAL =	0,39
10.02	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA. AF_03/2016	1,56	M	
	dimensões	comp. (m)	alt. (m)	área (m²)
	<i>base</i>	2,4	0,65	1,56
			TOTAL =	1,56
10.03	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	4,10	M2	
	dimensões	comp. (m)	alt. (m)	área (m²)
	<i>Paredes</i>	3,00	1,30	3,90
	<i>Oitão(Os dois lados)</i>	$4 \times [(0,65 \times 0,15) / 2] = 0,195 \text{m}^2$		0,20
			TOTAL =	4,10
10.04	LASTRO DE CONCRETO NÃO ESTRUTURAL, ESPESSURA DE 6 CM	2,60	m2	
	comp. (m)	qtd.	comp. Total (m)	
	0,65	4	2,60	
		TOTAL =	2,60	
10.05	CHAPISCO DE ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA MÉDIA OU GROSSA LAVADA, NO TRAÇO 1:3, ESPESSURA 5 MM	7,93	m2	
	dimensões	comp. (m)	alt. (m)	área (m²)
	<i>Paredes(0,65x8)+(4x0,15)</i>	5,8	1,3	7,54
	<i>Oitão(Os dois lados)</i>	$8 \times [(0,65 \times 0,15) / 2] = 0,39 \text{m}^2$		0,39
			TOTAL =	7,93
10.06	EMBOÇO DE ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA CH1 E AREIA LAVADA TRAÇO 1:0.5:6, ESPESSURA 20 MM	7,93	m2	
	dimensões	comp. (m)	alt. (m)	área (m²)
	<i>Paredes(0,65x8)+(4x0,15)</i>	5,8	1,3	7,54
	<i>Oitão(Os dois lados)</i>	$8 \times [(0,65 \times 0,15) / 2] = 0,39 \text{m}^2$		0,39
			TOTAL =	7,93
10.07	CERÂMICA 10 X 10 CM, REF CAMBURI BRANCO ELIANE, CECRISA OU PORTOBELLO, EMPREGANDO ARGAMASSA COLANTE, INCLUSIVE REJUNTAMENTO JUNTA PLUS CINZA CLARO ESP. 3 MM	7,93	m2	
	dimensões	comp. (m)	alt. (m)	área (m²)
	<i>Paredes(0,65x8)+(4x0,15)</i>	5,8	1,3	7,54
	<i>Oitão(Os dois lados)</i>	$8 \times [(0,65 \times 0,15) / 2] = 0,39 \text{m}^2$		0,39
			TOTAL =	7,93
10.08	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020	5,53	M2	
	dimensões	comp. (m)	alt. (m)	área (m²)
	<i>Porta =os dois lados 6x(0,6x1,24)</i>	4,46	1,24	5,53
			TOTAL =	5,53

10.09	ESTRUTURA DE MADEIRA DE LEI TIPO PARAJU, PEROBA MICA, ANGELIM PEDRA OU EQUIVALENTE PARA TELHADO DE TELHA CERÂMICA TIPO CAPA E CANAL, COM PONTALETES, TERÇAS, CAIBROS E RIPAS, INCLUSIVE TRATAMENTO COM CUPINICIDA, EXCLUSIVE TELHAS	2,42	m2	
	<i>dimensões</i>	<i>comp. (m)</i>	<i>alt. (m)</i>	<i>área (m²)</i>
	<i>Tapagem</i>	2,4	0,7	1,68
	<i>Beiral(2x0,65)+2,4</i>	3,7	0,2	0,74
			TOTAL =	2,42

10.10	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PAULISTA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	2,42	M2	
	<i>dimensões</i>	<i>comp. (m)</i>	<i>alt. (m)</i>	<i>área (m²)</i>
	<i>Tapagem</i>	2,4	0,7	1,68
	<i>Beiral(2x0,65)+2,4</i>	3,7	0,2	0,74
			TOTAL =	2,42

11 LIMPEZA FINAL

11.01	LIMPEZA FINAL DA OBRA	575,88	m2	
	<i>dimensões</i>	<i>comp. (m)</i>	<i>largura (m)</i>	<i>área (m²)</i>
		34,65	16,62	575,88
			TOTAL =	575,88

Larissa Fabiana Costa Rabello
Arquiteta e Urbanista
CAU A875414

Documento assinado digitalmente



LARISSA FABIANA COSTA RABELLO

Data: 11/03/2026 07:45:33-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>



CONCEIÇÃO DO CASTELO
PREFEITURA
Estado do Espírito Santo

ANEXO V.

COTAÇÕES, CPUs E
DESPACHO DO SETOR DE
COMPRAS.

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

Av. José Grilo, 152 - Centro
Conceição do Castelo/ES - CEP 29370000
Telefone: (28) 3547-1310



COTAÇÃO 01	Lã De Pet Ecofiber Wall 50mm 15m2 Térmico Acústico
-------------------	---

EMPRESA	CNPJ	QTD (M²)	PREÇO TOTAL
MERCADO LIVRE	03.007.331/0001-41	15	R\$ 402,90
Portal da Acústica	24.689.891/0001-01	15	R\$ 229,90
Metal Perfil	16.975.204/0001-88	15	R\$ 154,75
PREÇO MÉDIO S/BDI			R\$ 262,52
Preço médio por M²			R\$ 17,50

Larissa Fabiana Costa Rabello
Arquiteta e Urbanista
CAU A875414



Documento assinado digitalmente
LARISSA FABIANA COSTA RABELLO
Data: 11/03/2026 07:54:42-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

Fonte	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unitário	Preço Total	
COTAÇÃO	INSUMO	COT 01	Lã De Pet Ecofiber Wall 50mm 15m2 Térmico Acústico	M²	1,000	R\$ 17,50	R\$ 17,50
SINAPI	COMPOSICAO	88278	MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,068	R\$ 36,10	R\$ 2,45
SINAPI	COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,017	R\$ 26,75	R\$ 0,45
OBS: composição montada com base na composição extinta de serviço 96372 do SINAPI						SUB-TOTAL =	R\$ 20,40
						BDI =	21,53%
						TOTAL =	R\$ 24,79

Larissa Fabiana Costa Rabello
Arquiteta e Urbanista
CAU A875414

Documento assinado digitalmente



LARISSA FABIANA COSTA RABELLO

Data: 11/03/2026 07:54:42-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

CPU 02	INSTALAÇÃO DE ESQUADRIA METÁLICA COM REAPROVEITAMENTO					Unidade:	M2
Fonte	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unitário	Preço Total	
SINAPI	INSUMO	39961	SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G	UN	0,6010714	R\$ 19,49	R\$ 11,71
SINAPI	COMPOSICAO	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3118773	R\$ 32,30	R\$ 10,07
SINAPI	COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1559386	R\$ 27,75	R\$ 4,33
SINAPI	INSUMO	4377	PARAFUSO DE ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, IAMETRO 4,2 MM, COMPRIMENTO * 32 * MM	UN	7,300	R\$ 0,18	R\$ 1,31
OBS: composição montada com base na composição de serviço 94573 do SINAPI						SUB-TOTAL =	R\$ 27,42
						BDI =	21,53%
						TOTAL =	R\$ 33,32

Larissa Fabiana Costa Rabello
Arquiteta e Urbanista
CAU A875414

Documento assinado digitalmente



LARISSA FABIANA COSTA RABELLO

Data: 11/03/2026 07:54:42-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

CPU 03	INSTALAÇÃO DE ESQUADRIA DE MADEIRA COM REAPROVEITAMENTO					Unidade:	M2
Fonte	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unitário	Preço Total	
SINAPI	COMPOSICAO	88261	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,5460000	R\$ 35,91	R\$ 55,52
SINAPI	COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,7730000	R\$ 26,75	R\$ 20,68
SINAPI	INSUMO	2432	DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3 1/2" X 3", E= 1,9 A 2 MM, COM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS	UN	3,0000000	R\$ 25,05	R\$ 75,15
SINAPI	INSUMO	11055	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 3,5 X 25 MM (1 ")	UN	0,080	R\$ 0,08	R\$ 0,01
OBS: composição montada com base na composição de serviço 94573 do SINAPI						SUB-TOTAL =	R\$ 151,36
						BDI =	21,53%
						TOTAL =	R\$ 183,95

Larissa Fabiana Costa Rabello
Arquiteta e Urbanista
CAU A875414



Documento assinado digitalmente
LARISSA FABIANA COSTA RABELLO
Data: 11/03/2026 07:56:23-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
Secretaria de Administração, Cultura e Turismo
Departamento de Compras, Patrimônio e Transporte

DESPACHO

PROTOCOLO GED Nº 3001/2025

O Setor de Compras, após análise da documentação encaminhada pelo Setor de Engenharia referente ao processo de contratação em questão, se manifesta quanto à realização da pesquisa de preços necessária para a instrução do procedimento.

Verificamos, que o objeto pretendido possui características técnicas muito particulares, relacionadas a requisitos de compatibilidade e particularidades, fatores que limitam significativamente a obtenção de cotações públicas que atendam plenamente às exigências apresentadas, dessa maneira o presente processo decorre com base em valores tabelados já anexados.

Dessa forma, esta unidade se manifesta favorável ao prosseguimento do processo, com fundamento na justificativa de especificidade apresentada e nas evidências constantes nos autos, cabendo à autoridade competente deliberar quanto à continuidade da contratação.

Sem mais, encaminho os autos ao Gabinete para manifestação.

Conceição do Castelo, 26 de março de 2026.

WILLIANY RIGONINI
RIGONINI:13492429777
Assinado digitalmente por WILLIANY RIGONINI:13492429777
DN: cn=WILLIANY RIGONINI:13492429777, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=presencial, email=certificadomvcont@hotmail.com
Data: 2026.03.26 15:39:44 -03'00'

WILLIANY RIGONINI

Chefe do Departamento de Compras, Patrimônio e Transporte

Portaria nº 0126/2025



CONCEIÇÃO DO CASTELO
PRÉFEITURA
Estado do Espírito Santo

ANEXO VI.

CRONOGRAMA FÍSICO
FINANCEIRO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO



OBRA: REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ADILA DE ALMEIDA
LOCAL: NICOLAU DE VARGAS, CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES, CEP: 29.370-00
PRAZO DA OBRA: 180 DIAS

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR DO ITEM	PESO DO ITEM	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 1.990,75	0,38%	100,00%						100,00%
				R\$ 1.990,75	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.990,75
2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	R\$ 14.394,77	2,72%	35,00%	40,00%	25,00%				100,00%
				R\$ 5.038,17	R\$ 5.757,91	R\$ 3.598,69	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 14.394,77
3	COBERTURA	R\$ 211.866,25	40,06%					60,00%	40,00%	100,00%
				R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 127.119,75	R\$ 84.746,50	R\$ 211.866,25
4	REVESTIMENTOS	R\$ 38.997,42	7,37%			25,00%	50,00%	25,00%		100,00%
				R\$ -	R\$ -	R\$ 9.749,36	R\$ 19.498,71	R\$ 9.749,36	R\$ -	R\$ 38.997,43
5	PINTURA	R\$ 86.817,99	16,41%				60,00%	30,00%	10,00%	100,00%
				R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 52.090,79	R\$ 26.045,40	R\$ 8.681,80	R\$ 86.817,99
6	ESQUADRIAS	R\$ 36.594,94	6,92%				60,00%	25,00%	15,00%	100,00%
				R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 21.956,96	R\$ 9.148,74	R\$ 5.489,24	R\$ 36.594,94
7	INSTALAÇÕES/APARELHOS HIDROSSANITÁRIOS	R\$ 22.789,68	4,31%			60,00%	40,00%			100,00%
				R\$ -	R\$ -	R\$ 13.673,81	R\$ 9.115,87	R\$ -	R\$ -	R\$ 22.789,68
8	INTALAÇÕES/APARELHOS ELÉTRICOS	R\$ 21.794,75	4,12%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%			100,00%
				R\$ 5.448,69	R\$ 5.448,69	R\$ 5.448,69	R\$ 5.448,69	R\$ -	R\$ -	R\$ 21.794,76
9	TETOS E FORROS	R\$ 82.570,86	15,61%			20,00%	40,00%	40,00%		100,00%
				R\$ -	R\$ -	R\$ 16.514,17	R\$ 33.028,34	R\$ 33.028,34	R\$ -	R\$ 82.570,85
10	CASA DE RESÍDUOS	R\$ 3.448,08	0,65%			60,00%	40,00%			100,00%
						R\$ 2.068,85	R\$ 1.379,23	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.448,08
11	LIMPEZA FINAL	R\$ 7.664,96	1,45%						100,00%	100,00%
								R\$ -	R\$ 7.664,96	R\$ 7.664,96
TOTAL		R\$ 528.930,45	82%							
PORCENTAGEM EXECUTADA NO MÊS		\$		2,36%	2,12%	9,65%	26,94%	38,77%	20,15%	100,00%
VALOR DO SERVIÇO EXECUTADO NO MÊS		R\$		R\$ 12.477,61	R\$ 11.206,60	R\$ 51.053,57	R\$ 142.518,59	R\$ 205.091,59	R\$ 106.582,50	
PORCENTAGEM ACUMULADA		\$		2,36%	4,48%	14,13%	41,07%	79,85%	100,00%	
VALOR ACUMULADO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS		R\$		R\$ 12.477,61	R\$ 23.684,21	R\$ 74.737,78	R\$ 217.256,37	R\$ 422.347,96	R\$ 528.930,46	

Larissa Fabiana Costa Rabello
Arquiteta e Urbanista
CAU A875414

Documento assinado digitalmente



LARISSA FABIANA COSTA RABELLO
 Data: 11/03/2026 07:45:33-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



CONCEIÇÃO DO CASTELO
PRÉFEITURA
Estado do Espírito Santo

ANEXO VII.

BDI

DETALHAMENTO DO BDI

OBRA:

REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ADILA DE ALMEIDA

1. Regime de Contribuição Previdenciária

Sem Desoneração

2. Tipo de Intervenção

Edificações

3. Incidências sobre o custo

Administração Central - AC	4,00	%
Riscos - R	0,50	%
Seguros e Garantias Contratuais - S+G	0,50	%
Despesas e Encargos Financeiros - DF	0,70	%
Lucro - L	5,00	%

4 – Incidências sobre o preço de venda

Despesas Tributárias - I	8,65	%
ISS	5,00	%
COFINS	3,00	%
PIS	0,65	%
INSS	0,00	%

5 – Demonstrativo de cálculo do BDI

$$\text{BDI} = \frac{(1+(AC+S+R+G))(1+DF)(1+L)}{(1-I)} - 1 = \boxed{21,53\%}$$

Eng./Arq.
CREA/CAU:

LARISSA FABIANA COSTA RABELLO
CAU A875414



Documento assinado digitalmente
LARISSA FABIANA COSTA RABELLO
Data: 11/03/2026 07:45:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome
Cargo

Responsável Tomador
Valber de Vargas Ferreira
Prefeito



CONCEIÇÃO DO CASTELO
PREFEITURA
Estado do Espírito Santo

ANEXO VIII.

MEMORIAL DESCRITIVO



CONCEIÇÃO DO CASTELO
PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

MEMORIAL DESCRITIVO

**- REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ADILA DE ALMEIDA NO
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-**

Conceição do Castelo/ES

2026



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

GENERALIDADES

Este Memorial Descritivo faz parte do projeto que trata da **REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SÚDE ADILA DE ALMEIDA**, localizada na Comunidade Nicolau de Vargas, Conceição do Castelo - ES (lat. **20°36'37.2"S** long. **41°24'46.9"W**).

PROJETO

O projeto compõe-se de:

- Projeto Arquitetônico.

CARACTERÍSTICAS GERAIS

Área Construída:

O empreendimento totaliza 507,7m² de área construída.

Normas Técnicas, Mão-de-obra e Qualidade dos Materiais Empregados:

Deverão ser obedecidas todas as normas técnicas inerentes a cada tipo de serviço. A mão-de-obra bem como os materiais empregados na construção deverão ser todos de boa qualidade.

Especificações Técnicas Básicas:

A presente especificação técnica tem por objetivo fixar as diretrizes técnicas a ser seguidas na execução da obras de Reforma da Unidade Básica de Saúde Adila de Almeida no município de Conceição do Castelo- ES.

Da Obra:

A obra consiste na Reforma da Unidade Básica de Saúde Adila de Almeida, conforme projetos e quantitativos discriminados na planilha de preço referencial em anexo, de acordo com a seguinte descrição:



DA EXECUÇÃO DA OBRA

1 - SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 - Placa de Obra

Será colocada na parte frontal da UBS, em posição visível aos cidadãos que passam pela rua, uma placa contendo todas as informações sobre a obra de acordo com modelo e dimensionamento fornecido pelo departamento de arquitetura e engenharia.

1.2 – Locação de andaime

Será locado andaime metálico tipo torre, para execução dos serviços conforme quantificado em planilha orçamentária.

2 – DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

2.1 – Remoção de telhas cerâmica

Serão removidas todas telhas cerâmicas existentes na edificação, para serem substituídas por novas, conforme especificado em projeto e quantitativo especificado em planilha orçamentária.

2.2 – Remoção da estrutura de madeira

Será removida toda a estrutura da cobertura, inclusive cumeeira, para serem substituídas por novas, conforme especificado em projeto e quantitativo especificado em planilha orçamentária.

2.3 – Demolição de Alvenaria

Será demolida a alvenaria existente conforme pontuado em planta de alterações para que sejam feitas as alterações pertinentes. Todas as demolições serão feitas de forma mecanizada.

O piso deverá ficar protegido com lona, gesso, jornal ou outros materiais. O entulho gerado deverá ser retirado para um local adequado, Bota – Fora.

2.4 – Retirada de grades



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

Será removida a grade à esquerda da entrada, transformando-a posteriormente em um portão. Quantitativo especificado em planilha orçamentária.

2.5 – Lixamento manual em superfícies metálicas

Toda a grade da parte frontal deverá ser lixada de forma manual para receber posteriormente pintura com tinta esmalte sintético.

2.6 – Remoção de esquadrias metálicas

Deverão ser removidas as esquadrias metálicas conforme pontuado em projeto arquitetônico e quantificado em planilha orçamentária.

2.7 – Retirada de portas e janelas de madeira, inclusive batentes

Deverão ser removidas as esquadrias, conforme pontuado em projeto arquitetônico e quantificado em planilha orçamentária.

2.8 – Retirada de portas e janelas de madeira, inclusive batentes

Deverão ser removidas as esquadrias de madeira inclusive batentes, conforme pontuado em projeto arquitetônico e quantificado em planilha orçamentária.

2.9 – Remoção de forros de PVC

Deverá ser removido todo o forro de PVC da unidade conforme quantificado em planilha orçamentária.

2.10 – Retirada de bancada de pia

Deverá ser removida a Bancada e Pia da sala de odontologia para futura adequação do layout, conforme pontuado em projeto arquitetônico e quantificado em planilha orçamentária.

3 – COBERTURA

3.1 – Estrutura de madeira

Deverá ser executada estrutura com terças e tesouras em madeira em toda a área da cobertura de acordo com especificação e quantificação especificado em planilha orçamentária.



3.2 – Telhamento com telha cerâmica capa-canal

Serão utilizadas telhas capa-canal seguindo inclinação indicada em projeto arquitetônico, conforme quantitativo expresso em planilha orçamentária.

4 PAREDES E PAINÉIS

4.1 – Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos

Deverão ser construídas paredes de vedação em alvenaria de blocos cerâmicos nos ambientes pontuados em projeto arquitetônico, conforme descrito e quantificado em memória de cálculo e planilha orçamentária.

4.2 – Chapisco de argamassa de cimento traço 1:3

Todas as paredes de alvenaria a serem executadas deverão ser chapiscadas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 aplicado sobre parede úmida com espessura máxima de 5 mm.

4.3 – Reboco tipo paulista

O reboco das paredes e dos reparos só serão iniciados após a pega completa entre as alvenarias e chapiscos com argamassa mista de cimento e cal hidratada com areia média no traço 1:0:5:6, espessura de 25mm. Deverão ser regularizados e desempenados à régua, devendo apresentar aspecto uniforme com parâmetro perfeitamente plano.

4.4 – Revestimento cerâmico interno 35x35cm

Será assentada cerâmica 33 x 45 cm, em todo o perímetro interno dos banheiros dos funcionários até a altura de 1,80m e no lavatório de pés a ser executado conforme projeto arquitetônico.

4.5 – Emassamento de parede com massa à base de PVA

Todas as paredes feitas com placas de gesso acartonado e alvenaria deverão receber duas demãos de massa à base de PVA.

4.6, 4.7 e 4.8 – Parede com placas de gesso acartonado (drywall),



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

Serão construídas paredes divisórias em placas de gesso acartonado com isolamento em lã de pet conforme especificado em planilha orçamentária e pontuado em projeto arquitetônico.

5 – PINTURA

5.1 – Pintura com tinta acrílica em paredes, inclusive selador

Em todas as paredes externas e todas internas de alvenaria serão aplicados selador e tinta acrílica, de acordo com a planilha.

5.2 – Pintura com tinta esmalte sintético em metal, inclusive fundo anticorrosivo

Em toda a grade frontal da UBS será aplicado fundo anticorrosivo e tinta esmalte sintético, de acordo com a planilha.

5.3 – Pintura fundo nivelador alquídico branco, aplicada a rolo, pincel ou trincha, em madeira, a uma demão, referência Suvinil, Coral ou equivalente

Será aplicado fundo nivelador alquídico branco em todo o madeiramento a ser executado na nova cobertura.

5.4 – Pintura de esquadrias e elementos de madeira, aplicação manual, com três demão de verniz brilhante incolor, linha Premium Copal, referência Suvinil, Eucatex, Montana ou equivalente

Será aplicado pintura em verniz em todo o madeiramento a ser executado na nova cobertura.

6 – ESQUADRIAS

O presente memorial estabelece as especificações técnicas para fornecimento, fabricação e instalação das esquadrias de madeira e alumínio, bem como ferragens, vidros e acabamentos previstos no projeto arquitetônico. Todos os materiais deverão ser novos, de primeira qualidade, obedecendo às dimensões, tipologias e posições



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

indicadas em projeto, devendo atender às normas técnicas brasileiras aplicáveis e às recomendações dos fabricantes.

As portas internas serão compostas por kits de porta-pronta em madeira com acabamento melamínico branco, incluindo folhas leves, médias, pesadas ou superpesadas, conforme indicado em projeto, com dimensões de 70 x 210 cm e 80 x 210 cm. Os conjuntos serão instalados com batentes compatíveis e fixação mecânica por meio de parafusos, com preenchimento parcial do vão com espuma expansiva de poliuretano para melhor vedação e estabilidade do conjunto. Em alguns casos serão utilizadas portas de madeira semi-ocas destinadas à pintura, padrão médio, com dimensões de 90 x 210 cm e espessura aproximada de 3,5 cm. Estes conjuntos deverão incluir dobradiças metálicas e a montagem e instalação completa do batente, ficando a fechadura especificada separadamente.

As fechaduras destinadas às portas internas serão do tipo de embutir, completas, com acabamento padrão popular, incluindo maçanetas, espelhos ou rosetas, contra-testas e demais componentes necessários. A instalação compreenderá a execução dos furos necessários na folha da porta, bem como ajuste e fixação do conjunto para perfeito funcionamento.

Também será utilizada porta de abrir tipo veneziana em alumínio anodizado natural, linha 25, composta por folhas com venezianas que permitem ventilação permanente. O conjunto deverá ser fornecido completo, incluindo caixilho, contramarco, alizar e puxador com tranca, garantindo resistência mecânica, durabilidade e adequado funcionamento.

As janelas serão executadas em alumínio anodizado natural, linha 25, devendo apresentar bom desempenho estrutural, resistência à corrosão e acabamento uniforme. Estão previstas janelas de correr para vidro, completas, compostas por caixilho, contramarco, alizar e puxador com tranca, não incluindo o fornecimento de vidro neste item específico. Também estão previstas janelas do tipo maxim-ar em alumínio anodizado natural, linha 25, completas, com sistema de abertura basculante superior, incluindo caixilho, contramarco, alizar e ferragens adequadas, igualmente sem fornecimento de vidro neste item.

Serão instaladas ainda janelas fixas em alumínio para vidro, incluindo fornecimento do vidro, batente e ferragens necessárias ao perfeito funcionamento e fixação do



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

conjunto. Nestes casos não estão previstos alizar, contramarco ou acabamento final, devendo estes elementos ser executados posteriormente conforme especificações de acabamento da obra.

Os vidros utilizados nas esquadrias deverão ser do tipo fantasia mini-boreal, com espessura de 4 mm, apropriados para proporcionar privacidade e permitir a passagem de luz difusa. A instalação deverá ser realizada com os elementos de fixação adequados ao sistema da esquadria, garantindo segurança, estanqueidade e estabilidade.

As superfícies de madeira destinadas à pintura deverão receber acabamento em esmalte sintético, utilizando produtos de marcas de referência como Suvinil, Coral ou Metalatex, ou equivalentes de qualidade comprovada. Antes da aplicação do acabamento final deverá ser aplicado fundo branco nivelador para preparação da superfície. O acabamento será executado com no mínimo duas demãos de esmalte, garantindo cobertura uniforme, proteção e durabilidade.

Estão previstos ainda serviços de instalação de esquadrias metálicas e de madeira com reaproveitamento de peças existentes. Estes serviços compreendem a retirada cuidadosa dos elementos, transporte interno, limpeza, ajustes, reposicionamento, fixação, nivelamento, prumo e vedação, garantindo o adequado funcionamento e integridade dos componentes reaproveitados.

Todas as esquadrias deverão ser instaladas perfeitamente alinhadas, aprumadas e niveladas, observando-se os vãos definidos em projeto. Deverão ser executadas as devidas vedações entre esquadrias e elementos construtivos adjacentes, de forma a evitar infiltrações, garantir desempenho adequado e assegurar acabamento final compatível com o padrão da obra.

7 – INSTALAÇÕES/APARELHOS HIDROSSANITÁRIOS

O presente memorial estabelece os critérios técnicos para execução das instalações hidrossanitárias, bem como fornecimento e instalação de louças, metais e acessórios sanitários previstos no projeto. Todos os materiais empregados deverão



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

ser novos, de primeira qualidade, atendendo às normas técnicas brasileiras vigentes e às recomendações dos fabricantes. A execução dos serviços deverá obedecer às posições, dimensões e especificações indicadas nos projetos executivos de arquitetura e instalações.

A rede de abastecimento de água fria deverá contemplar pontos de consumo destinados a lavatórios, tanques, pias de cozinha e demais equipamentos hidráulicos previstos no projeto. Os pontos de água fria deverão ser executados com tubulações adequadas ao sistema adotado na obra, devidamente embutidas ou aparentes conforme indicado em projeto, garantindo estanqueidade, durabilidade e adequado funcionamento das instalações.

Serão instalados registros de gaveta brutos com diâmetro nominal de 25 mm (1"), destinados ao controle e seccionamento do fluxo de água nos trechos principais da rede hidráulica. Os registros deverão possuir corpo metálico resistente à corrosão e permitir fácil operação e manutenção.

Os sistemas de esgotamento sanitário deverão contemplar pontos de esgoto primário para ligação de vasos sanitários e pontos de esgoto secundário destinados a lavatórios, pias de cozinha, mictórios, tanques, bidês e demais aparelhos sanitários. As tubulações deverão garantir adequado escoamento, ventilação e estanqueidade do sistema, obedecendo aos diâmetros e declividades estabelecidos em projeto.

Também deverão ser executados pontos para ralo sifonado em áreas molhadas, incluindo fornecimento e instalação de ralo sifonado com dimensões aproximadas de 100 x 40 mm, dotado de grelha em PVC. Os ralos deverão ser instalados de forma nivelada e alinhada com o acabamento do piso, garantindo eficiência no escoamento das águas servidas e impedindo o retorno de odores da rede de esgoto.

Para a passagem das tubulações hidráulicas e sanitárias embutidas nas paredes, deverão ser realizados serviços de abertura de rasgos em alvenaria, com posterior recomposição e fechamento das superfícies. Estão previstos rasgos para tubulações com diâmetros variando de 1/2" a 1", bem como rasgos para tubulações com diâmetros de 1 1/4" a 2". Após a instalação das tubulações, as superfícies deverão ser recompostas com argamassa adequada, restabelecendo as condições originais da alvenaria.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

Nos ambientes sanitários serão instalados lavatórios de louça branca com coluna, de marcas de referência como Deca, Celite ou Ideal Standard, ou equivalentes de qualidade comprovada. O conjunto deverá incluir sifão, válvula de escoamento e engates flexíveis cromados, ficando a torneira especificada em item próprio.

As torneiras destinadas aos lavatórios deverão ser do tipo cromado de mesa, com bitola de 1/2" ou 3/4", padrão médio de acabamento, com fornecimento e instalação completos, garantindo vedação adequada e funcionamento regular.

Os vasos sanitários deverão ser do tipo sifonado com caixa acoplada, em louça branca vitrificada, incluindo fornecimento e instalação completos. Os aparelhos deverão garantir funcionamento adequado do sistema de descarga, vedação eficiente e fácil manutenção. Cada vaso sanitário deverá receber assento sanitário convencional compatível com o modelo da louça, devidamente instalado e fixado.

Para os ambientes de banho serão instalados chuveiros elétricos comuns, com corpo em material plástico, tipo ducha, incluindo fornecimento e instalação completos, observando-se as recomendações do fabricante e as condições de segurança elétrica da instalação. Também está prevista a instalação de ducha manual tipo Acqua Jet, linha Aquarius, com registro modelo C2195, de marcas de referência como Fabrimar, Deca ou Docol, ou equivalentes de qualidade similar.

Nos sanitários será instalada papeleira de parede em metal cromado, sem tampa, com fixação adequada na alvenaria ou revestimento, garantindo firmeza, durabilidade e acabamento compatível com o padrão dos metais sanitários.

Na cozinha será executada bancada em granito natural com espessura de 2 cm, devidamente apoiada e fixada, com acabamento polido e bordas tratadas conforme padrão definido em projeto. Sobre a bancada será instalada cuba de embutir retangular em aço inoxidável com dimensões aproximadas de 46 x 30 x 12 cm, incluindo fornecimento e instalação completos.

Para atendimento da pia de cozinha será instalada torneira cromada de parede com tubo móvel, com bitola de 1/2" ou 3/4", padrão médio, garantindo mobilidade do bico, facilidade de uso e durabilidade do conjunto.

Todos os equipamentos, louças, metais e acessórios deverão ser instalados perfeitamente alinhados, nivelados e fixados, garantindo pleno funcionamento das instalações, vedação adequada e acabamento compatível com o padrão da obra. Ao



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

final dos serviços deverão ser realizados testes de estanqueidade e funcionamento em toda a rede hidráulica e sanitária antes da entrega definitiva da obra.

8 – INSTALAÇÕES/APARELHOS ELÉTRICOS

O presente memorial estabelece os critérios técnicos para execução das instalações elétricas de baixa tensão da edificação, incluindo fornecimento e instalação de eletrodutos, condutores, dispositivos de proteção, pontos de utilização e luminárias. Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade, atendendo às normas técnicas brasileiras vigentes, em especial às normas da ABNT aplicáveis às instalações elétricas de baixa tensão, bem como às recomendações dos fabricantes e concessionárias locais de energia.

A proteção dos circuitos elétricos deverá ser realizada por meio de mini-disjuntores termomagnéticos bipolares com corrente nominal de 16 A, curva de disparo tipo C, capacidade de interrupção mínima de 5 kA, compatíveis com tensão de 220/127 V em corrente alternada, conforme requisitos da norma NBR IEC 60947-2. Os disjuntores deverão ser de fabricantes reconhecidos no mercado, tais como Siemens, GE, Schneider ou equivalentes de qualidade comprovada.

Para a passagem das tubulações elétricas embutidas nas paredes, deverão ser executados serviços de abertura de rasgos em alvenaria, seguidos da posterior recomposição das superfícies. Estão previstos rasgos para eletrodutos com diâmetros variando de 1/2" a 1", bem como rasgos para eletrodutos com diâmetros entre 1 1/4" e 2". Após a instalação das tubulações, os rasgos deverão ser fechados com argamassa adequada, restabelecendo as condições originais das superfícies e garantindo o adequado acabamento para posterior aplicação de revestimentos ou pintura.

Os pontos de iluminação no teto serão executados considerando a utilização de eletrodutos rígidos de PVC com diâmetro de 3/4", incluindo todas as conexões necessárias ao sistema. Cada ponto deverá possuir aproximadamente 4,5 metros de eletroduto e condutores elétricos isolados em PVC com seção nominal de 2,5 mm², com extensão aproximada de 16,2 metros por ponto, além de caixa metálica estampada do tipo 4 x 4 para acomodação das conexões elétricas e fixação do dispositivo de iluminação.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

Para alimentação de equipamentos de ar condicionado serão executados pontos de tomada específicos, utilizando eletrodutos rígidos de PVC com diâmetro de 3/4", incluindo conexões, com extensão aproximada de 6,0 metros por ponto. Os condutores deverão ser isolados em PVC com seção nominal de 4,0 mm², totalizando aproximadamente 21,6 metros por ponto, com instalação em caixa estampada 4 x 2 adequada para tomada de uso específico.

As tomadas de uso geral deverão ser executadas com sistema de dois pólos mais terra (2P+T), utilizando eletrodutos rígidos de PVC de 3/4", incluindo conexões, com extensão aproximada de 5,0 metros por ponto. Os condutores deverão possuir isolamento em PVC e seção nominal de 2,5 mm², com extensão aproximada de 16,5 metros por ponto, sendo instalados em caixas estampadas do tipo 4 x 2.

Também estão previstos pontos compostos por interruptor simples de uma tecla associado a uma tomada de dois pólos mais terra, com capacidade de 10 A e tensão de 250 V. Estes pontos deverão utilizar eletrodutos rígidos de PVC de 3/4", incluindo conexões, com extensão aproximada de 4,5 metros por ponto, além de condutores isolados em PVC com seção nominal de 2,5 mm² e extensão aproximada de 19,4 metros. Os dispositivos deverão ser instalados em caixas estampadas 4 x 2 devidamente fixadas na alvenaria.

A iluminação dos ambientes será composta por luminárias de sobrepor completas, com corpo em chapa de aço pintada na cor branca, refletor e aletas parabólicas em alumínio de alta pureza e elevada refletância, proporcionando boa distribuição luminosa e eficiência energética. Estão previstas luminárias equipadas com quatro lâmpadas LED tubulares T8 de 9 W, temperatura de cor de aproximadamente 5000 K, bivolt, com comprimento aproximado de 60 cm, de modelos equivalentes ao CS416AL-N de fabricantes como AMES, Lumavi ou similares.

Também serão utilizadas luminárias de sobrepor com características semelhantes, compostas por corpo em chapa de aço pintada na cor branca, refletor e aletas parabólicas em alumínio de alta refletância, equipadas com duas lâmpadas LED tubulares T8 de 9 a 10 W, temperatura de cor aproximada de 5000 K e comprimento de 60 cm, equivalentes ao modelo CS216AL-N de fabricantes como AMES, Lumavi ou equivalentes.



Todas as instalações elétricas deverão ser executadas de forma a garantir segurança, confiabilidade e facilidade de manutenção. Os eletrodutos deverão ser devidamente fixados, as caixas perfeitamente niveladas e alinhadas, e os condutores corretamente identificados e conectados. Ao final da execução dos serviços deverão ser realizados testes de continuidade, isolamento e funcionamento dos circuitos, assegurando o pleno desempenho do sistema elétrico antes da entrega da obra.

9 – TETOS E FORROS

Deverá ser instalado forro PVC em substituição ao forro antigo removido, conforme quantitativo expresso em planilha orçamentária.

O roda-forro deverá ser instalado em todo perímetro interno dos ambientes que receberem novo forro PVC.

10 – CASA DE RESÍDUOS

10.1 – Demolição de piso cimentado

O piso cimentado deverá ser demolido nas dimensões conforme planilha para posterior execução da cinta de amarração.

10.2 – Cinta de amarração

A cinta de amarração moldada in loco com utilização de blocos canaleta deverá ser executada na fundação da casa de resíduos, para posterior execução da alvenaria.

10.3 – Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos

Serão executadas 4 (quatro) paredes de alvenaria com dimensões conforme projeto, que compõem a casa de resíduos.

10.4 – Lastro de concreto não estrutural, espessura de 6cm

Será executado um lastro de concreto não estrutural entre as paredes que compõem a casa de resíduos.

10.5 – Chapisco de argamassa de cimento traço 1:3

As paredes de alvenaria que compõem a casa de resíduos deverão ser chapiscadas dos dois lados e na parte superior para criar aderência entre a alvenaria e o reboco.



10.6 – Emboço de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia lavada traço 1:0.5:6, espessura 20mm

As paredes de alvenaria que compõem a casa de resíduos deverão receber emboço dos dois lados e na parte superior, regularizando a estrutura para assentamento da cerâmica.

10.7 – Cerâmica 10x10cm

As cerâmicas de 10x10cm da mesma cor das já assentadas na parte externa da UBS deverão ser assentadas sobre o emboço das paredes que compõem a casa de resíduos.

10.8 – Porta de ferro, de abrir, tipo grade com chapa, com guarnições

Deverão ser colocadas portas de chapa de ferro fechando completamente os espaços entre as paredes da casa de resíduos, com dimensões conforme projeto.

10.9 – Lixamento manual em superfícies metálicas

As portas em chapas de ferro anteriormente assentadas deverão receber lixamento, preparando a superfície para receber a pintura.

10.10 – Pintura com tinta esmalte sintético

As portas em chapas de ferro já lixadas deverão receber a pintura com tinta esmalte sintético em ambos os lados.

10.11 – Estrutura de madeira de lei tipo Paraju

A estrutura de madeira deverá ser executada sobre as paredes de alvenaria, considerando o beiral conforme planilha.

10.12 – Telhamento com telha cerâmica capa-canal

Será executado o telhamento sobre a estrutura de madeira com telha cerâmica capa-canal, tipo paulista, para cobrir a casa de resíduos.

8 - Limpeza da obra



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

Deverá ser realizada limpeza do forro existente em toda edificação.

Por fim, a obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, isenta de respingos de pintura e salpicos de argamassa. Deverão apresentar funcionamento perfeito todas as instalações, equipamentos e aparelhos, com as instalações definitivamente ligadas às redes de serviços públicos.

Conceição do Castelo – ES, 10 de março de 2026.



Documento assinado digitalmente

LARISSA FABIANA COSTA RABELLO

Data: 11/03/2026 07:45:33-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LARISSA FABIANA COSTA RABELLO
Arquiteta e Urbanista
CAU A875414



CONCEIÇÃO DO CASTELO
PREFEITURA
Estado do Espírito Santo

ANEXO- IX

ART DE PROJETO E ART DE ORÇAMENTO



1. Responsável Técnico

BRUNA ZAMBOM

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 0822306085

Registro: ES-057838/D

Empresa contratada: SERVIÇO AUTÔNOMO

Registro: 999999



2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**

CPF/CNPJ: 27165570000198

Rua: AVENIDA JOSÉ GRILLO

Nº: 426

Complemento:

CEP: 29370000

Cidade: CONCEIÇÃO DO CASTELO

UF: ES

Bairro: CENTRO

Telefone:

Contrato:

Nº do Aditivo: 0

Valor do Contrato/Honorários: R\$0,00

Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA

3. Dados da Obra/Serviço

Rua: RUA RAFAELA BERNABÉ PIZZOL

Nº:

Complemento:

Bairro: NICOLAU DE VARGAS E SILVA

Quadra Lote

Cidade: CONCEIÇÃO DO CASTELO

UF: ES

CEP: 29370000

Data de início: 27/05/2025

Prev. Término: 31/12/2025

Coord. Geogr.: 20°36'37.2"S, 41°24'46.9"O

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

CPF/CNPJ:27165570000198

4. Atividade Técnica

Qtde de Pavimento(s): 1

Nº Pavimento(s): 1

Dimensão/Quantidade: 575,88

Unidade de medida: M2

ATIVIDADE(S) TÉCNICA(S): 35 - 5.1 - ELABORAÇÃO DE PROJETO

PARTICIPAÇÃO:

NATUREZA: 103 - AUTORIA

NÍVEL: 104 - EXECUÇÃO

NATUREZA DO(S) SERVIÇO(S): 1101 - EDIFICAÇÕES

TIPO DA OBRA/SERVIÇO: 108 - EDIFICAÇÃO FINS HOSPITALARES

PROJETO(S)/SERVIÇO(S): 1 - PROJETO ARQUITETONICO

Após a conclusão das atividades técnicas, o profissional deverá proceder a baixa desta ART.

5. Observações

REFORMA DE UNIDADE BASICA DE SAÚDE NA COMUNIDADE NICOLAU DE VARGAS, LOCALIZADA EM CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES (LAT. 20°36'37.2"S LONG. 41°24'46.9"O).

6. Declarações

BRUNA
ZAMBOM:13026209759
209759
Assinado de forma digital por BRUNA ZAMBOM:13026209759
Dados: 2025.11.07 07:52:46 -03'00'
Profissional
VALBER DE VARGAS
FERREIRA:78447704734
Contratante

Acessibilidade: <declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.>

7. Entidade de classe

NENHUMA ENTIDADE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

Local _____ de _____ de _____

Local BRUNA Assinado de forma digital por BRUNA Data

ZAMBOM:13026209759

6209759

BRUNA ZAMBOM - CPF: 13026209759

VALBER DE VARGAS

FERREIRA:78447704734

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - CPF/CNPJ:

27165570000198

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, podendo sua conferência ser realizada no site do CREA.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creaes.org.br ou www.confrea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creaes.org.br
tel: (27)3134-0046

creaes@creaes.org.br
art@creaes.org.br





1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: LARISSA FABIANA COSTA RABELLO

CPF: 004.XXX.XXX-03

Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista

Nº do Registro: 000A875414

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI16541044I00CT001

Modalidade: RRT SIMPLES

Data de Cadastro: 10/02/2026

Forma de Registro: INICIAL

Data de Registro: 13/02/2026

Forma de Participação: INDIVIDUAL

2.1 Valor do RRT

Valor do RRT: R\$130,64

Boleto nº 24075109

Pago em: 13/02/2026

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE

3.1 Serviço 001

Contratante: Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

CPF/CNPJ: 27.XXX.XXX/0001-98

Tipo: Pessoa Jurídica de Direito Público

Data de Início: 10/02/2026

Valor do Serviço/Honorários: R\$0,00

Data de Previsão de Término: 31/12/2026

3.1.1 Endereço da Obra/Serviço

País: Brasil

CEP: 29370000

Tipo Logradouro: RUA

Nº: 85

Logradouro: RAFAELA BERNABE PIZZOL

Complemento:

Bairro: NICOLAU DE VARGAS E SILVA

Cidade/UF: CONCEIÇÃO DO CASTELO/ES

3.1.2 Atividade(s) Técnica(s)

Grupo: PROJETO

Quantidade: 575,88

Atividade: 1.7.3 - Orçamento

Unidade: metro quadrado

3.1.3 Tipologia

Tipologia: Hospitalar

3.1.4 Descrição da Obra/Serviço

ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ADILA DE ALMEIDA NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO- ES

3.1.5 Declaração de Acessibilidade

Declaro a não exigibilidade de atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015.



4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
SI16541044I00CT001	Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo	INICIAL	10/02/2026

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista LARISSA FABIANA COSTA RABELLO, registro CAU nº 000A875414, na data e hora: 2026-02-10 09:11:04, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural (**LGPD**).

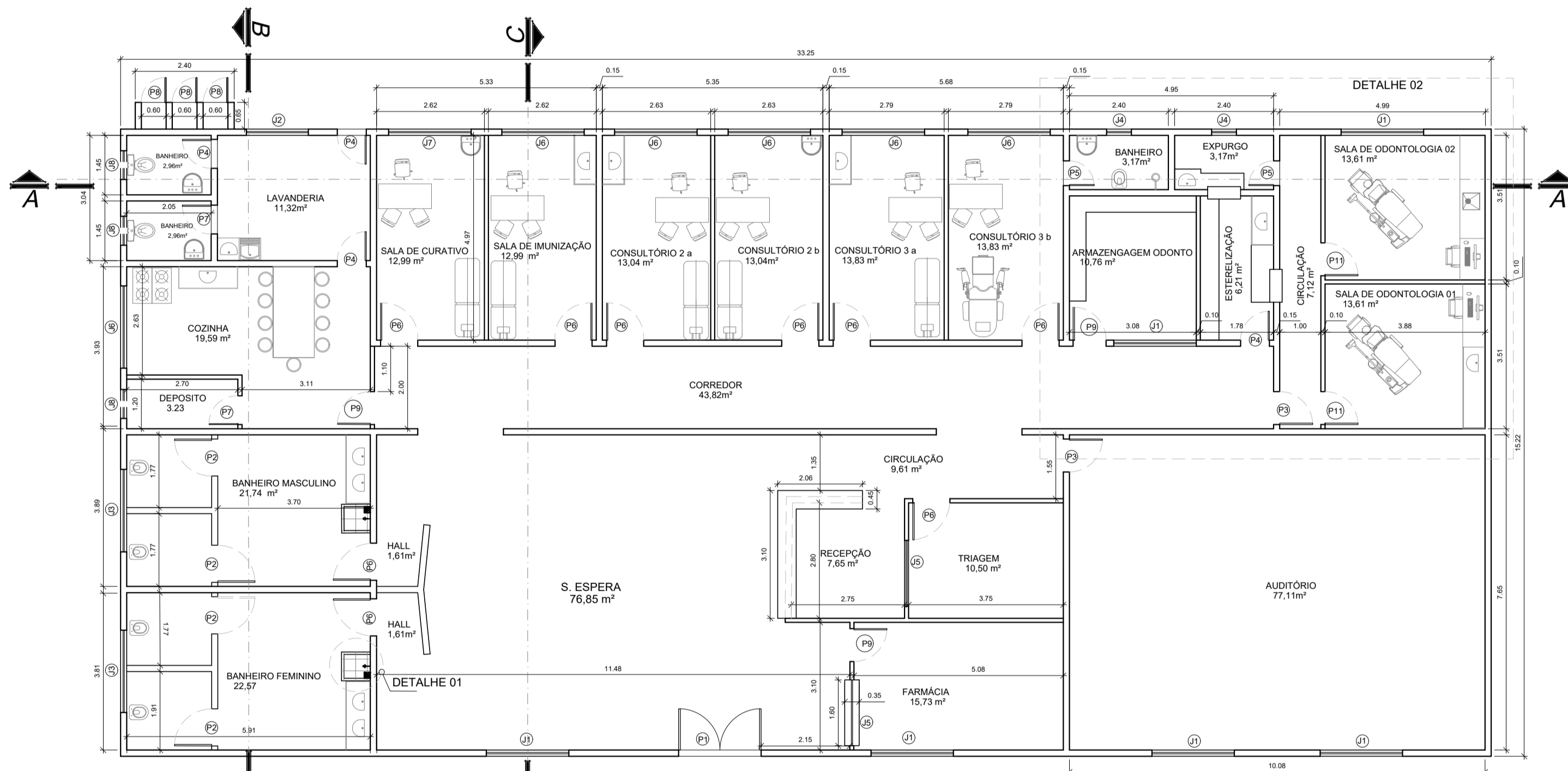
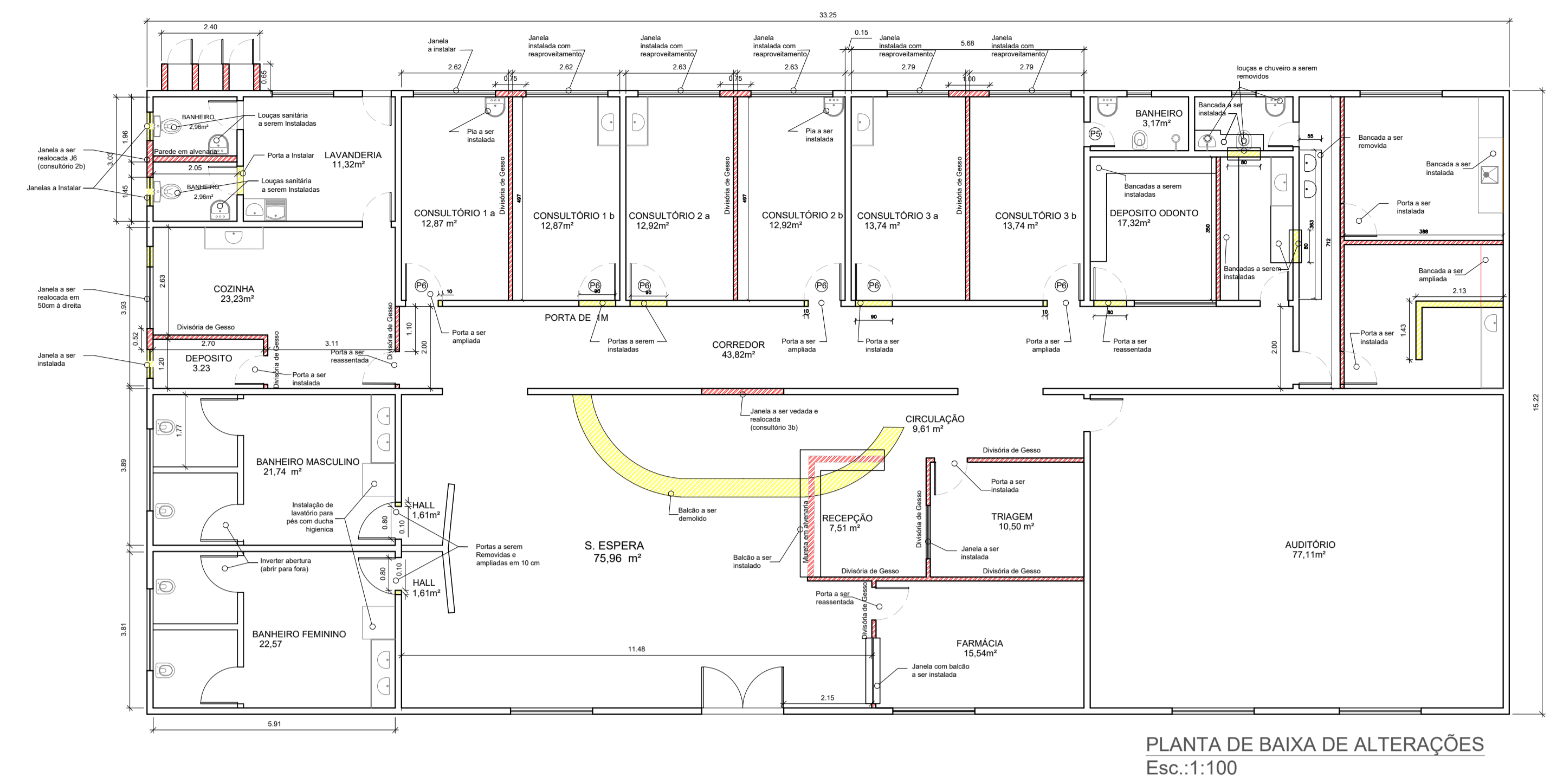
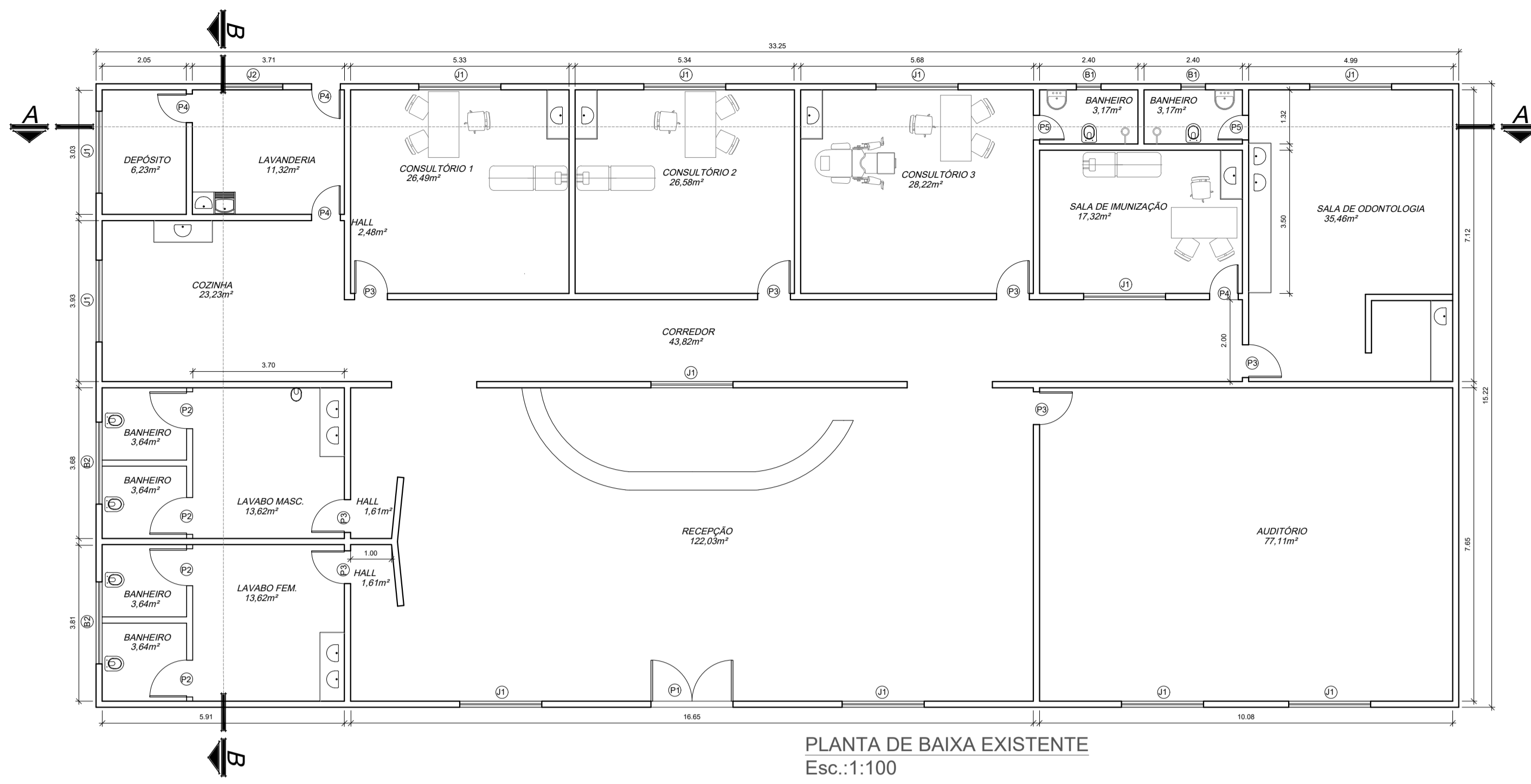




CONCEIÇÃO DO CASTELO
PRÉFEITURA
Estado do Espírito Santo

ANEXO X.

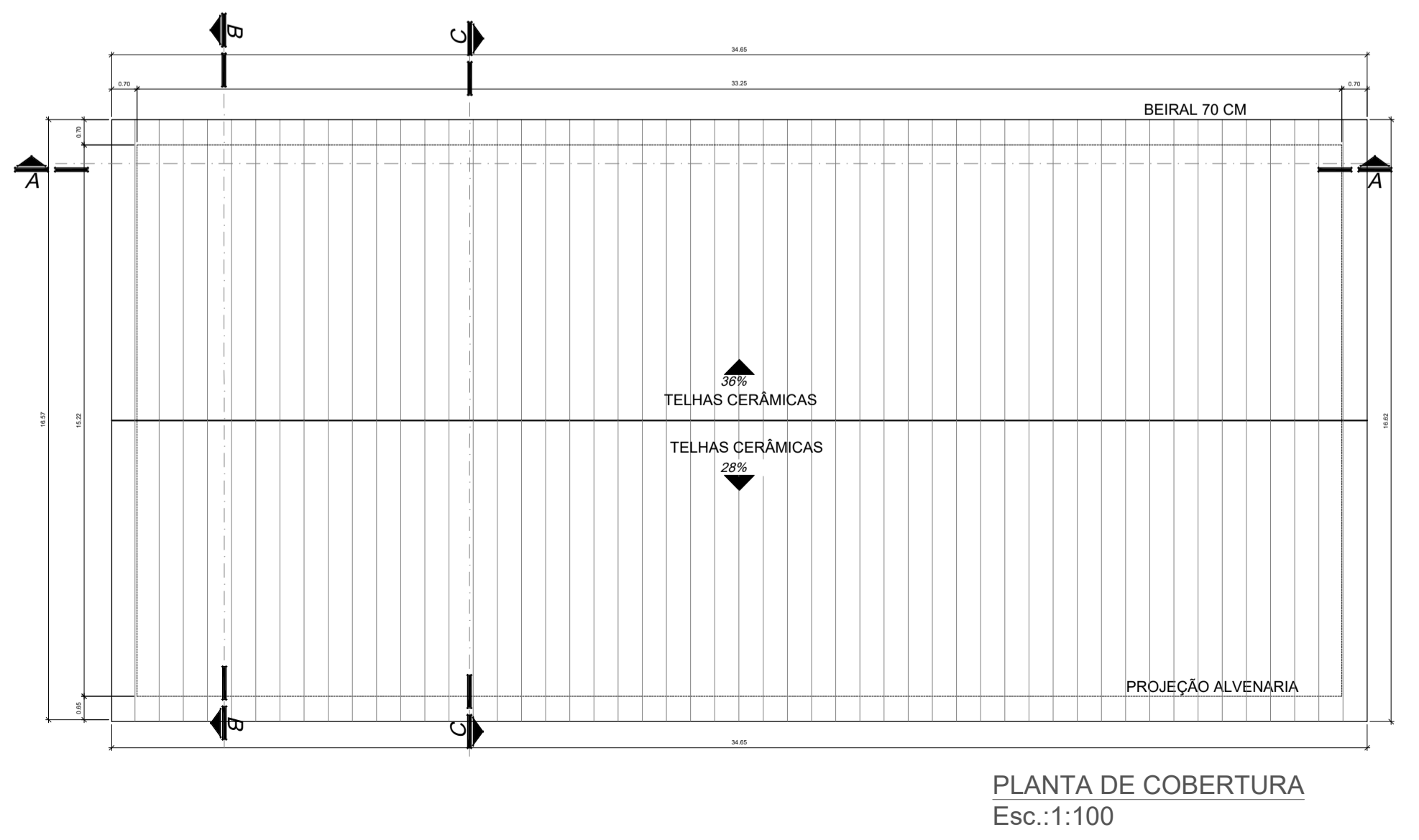
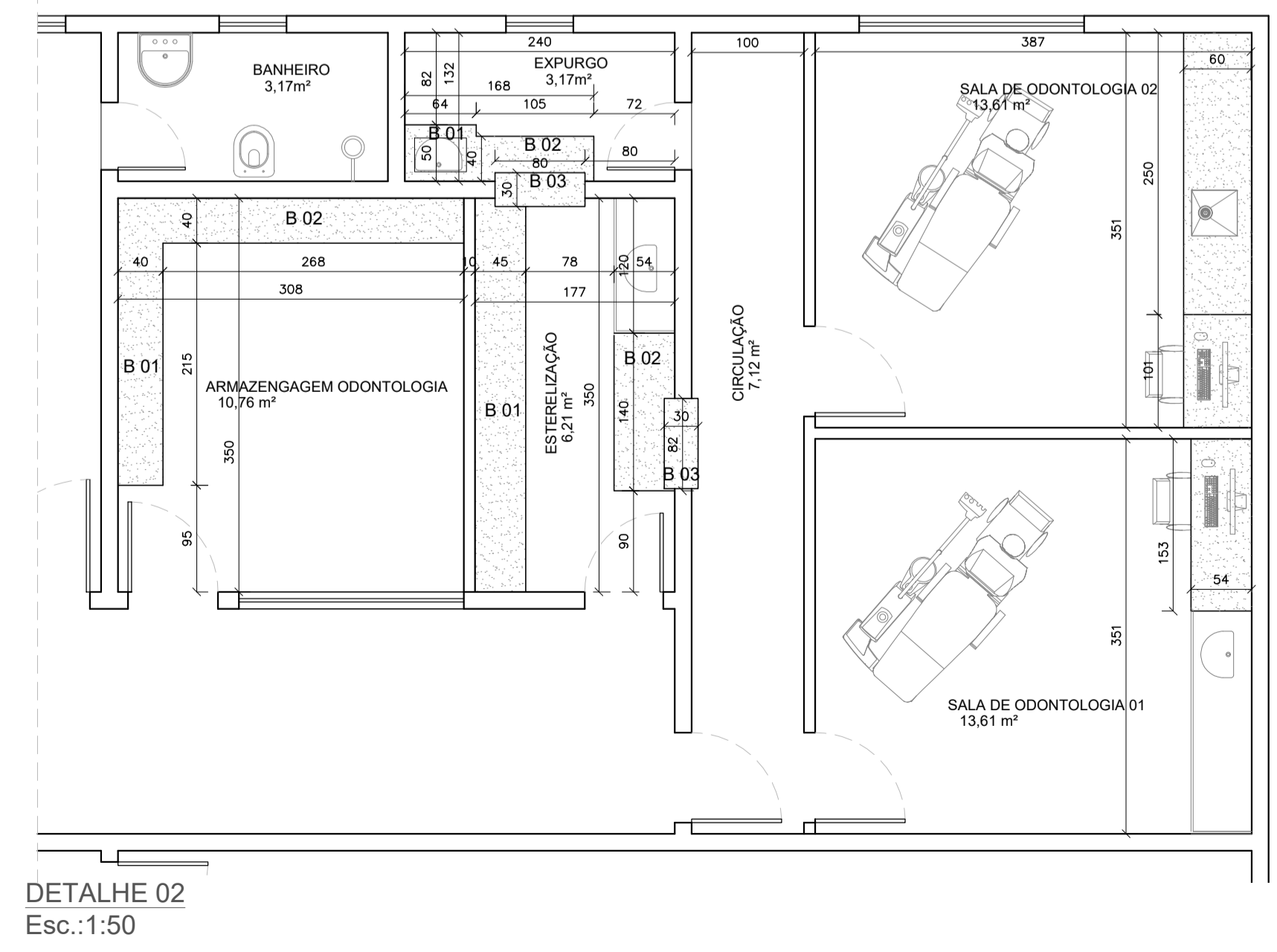
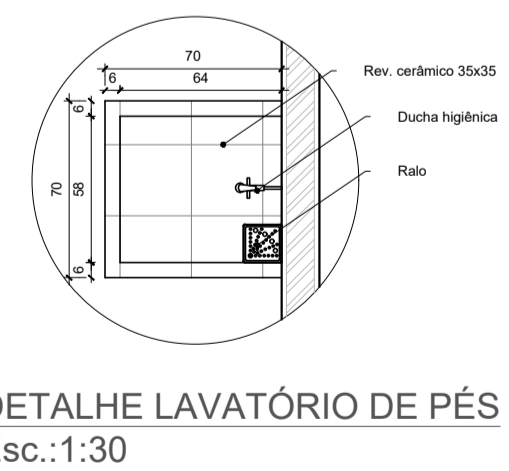
PROJETO ARQUITETÓNICO 01-02



ESQUADRIAS						
PORTAS						
CÓDIGO	LARGURA	ALTURA	PEITORIL	ESPECIFICAÇÃO	SITUAÇÃO	QTDE
P1	2,00	2,10	-	Vidro - de abrir - 02 folhas	a permanecer	01
P2	0,90	1,60	-	Madeira - abrir - 01 folha	a permanecer	04
P3	0,80	2,10	-	Madeira - abrir - 01 folha	a permanecer	02
P4	0,70	2,10	-	Madeira - abrir - 01 folha	a permanecer	04
P5	0,60	2,10	-	Madeira - abrir - 01 folha	a permanecer	02
P6	0,90	2,10	-	Madeira - abrir - 01 folha	a instalar	09
P7	0,70	2,10	-	Madeira - abrir - 01 folha	a instalar	02
P8	0,60	1,24	-	Metálica - abrir - 01 folha	a instalar	03
P9	0,80	2,10	-	Madeira - abrir - 01 folha	a realocar (transferidas dos consultórios)	03
P10	0,80	2,10	-	Madeira - abrir - 01 folha	a instalar	02

JANELAS						
CÓDIGO	LARGURA	ALTURA	PEITORIL	ESPECIFICAÇÃO	SITUAÇÃO	QTDE
J1	2,00	1,10	1,00	Vidro - correr - 04 folhas	a permanecer	06
J2	1,50	1,10	1,00	Vidro - correr - 04 folhas	a permanecer	01
J3	2,00	0,70	1,40	Maxi-ar	a permanecer	02
J4	0,60	0,60	1,50	Mix-ar	a permanecer	02
J5	1,60	1,00	1,00	Vidro fixo - abertura inferior 1/120cm	a instalar	02

- LEGENDA:
- ALVENARIA A CONSTRUIR
 - ALVENARIA A DEMOLIR
 - ALVENARIA EXISTENTE



BRUNA ZAMBOM:13026209759
209759

Assinado de forma digital por BRUNA ZAMBOM:13026209759
Dados: 2025.05.30 10:19:09 -03'00'

PROJETO DE ARQUITETURA

CLIENTE: PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES
CNPJ: 27.165.570/0001-98

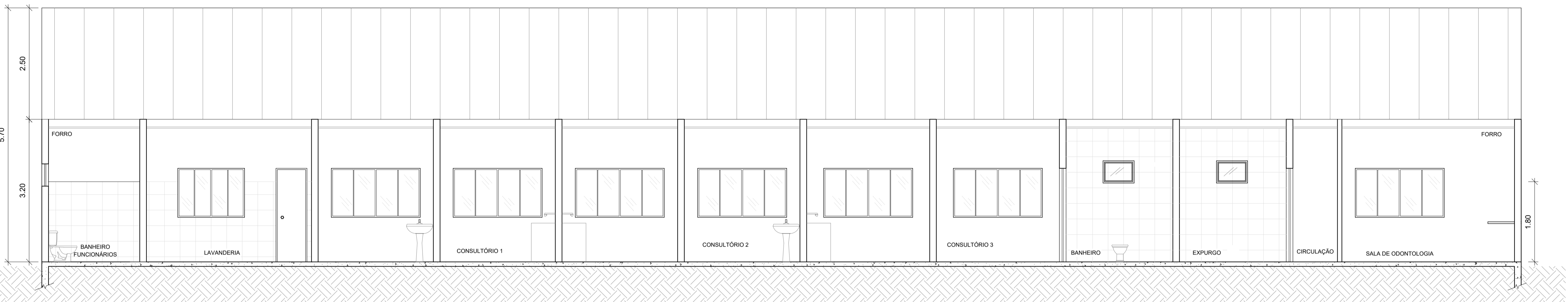
TÍTULO: REFORMA DA UBS ADILA DE ALMEIDA RUA RAFAELA BERNABÉ PIZZOL, NICOLAU DE VARGAS E SILVA, CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES

RESPONSÁVEL TÉCNICO: BRUNA ZAMBOM - CREA-ES 057938/D

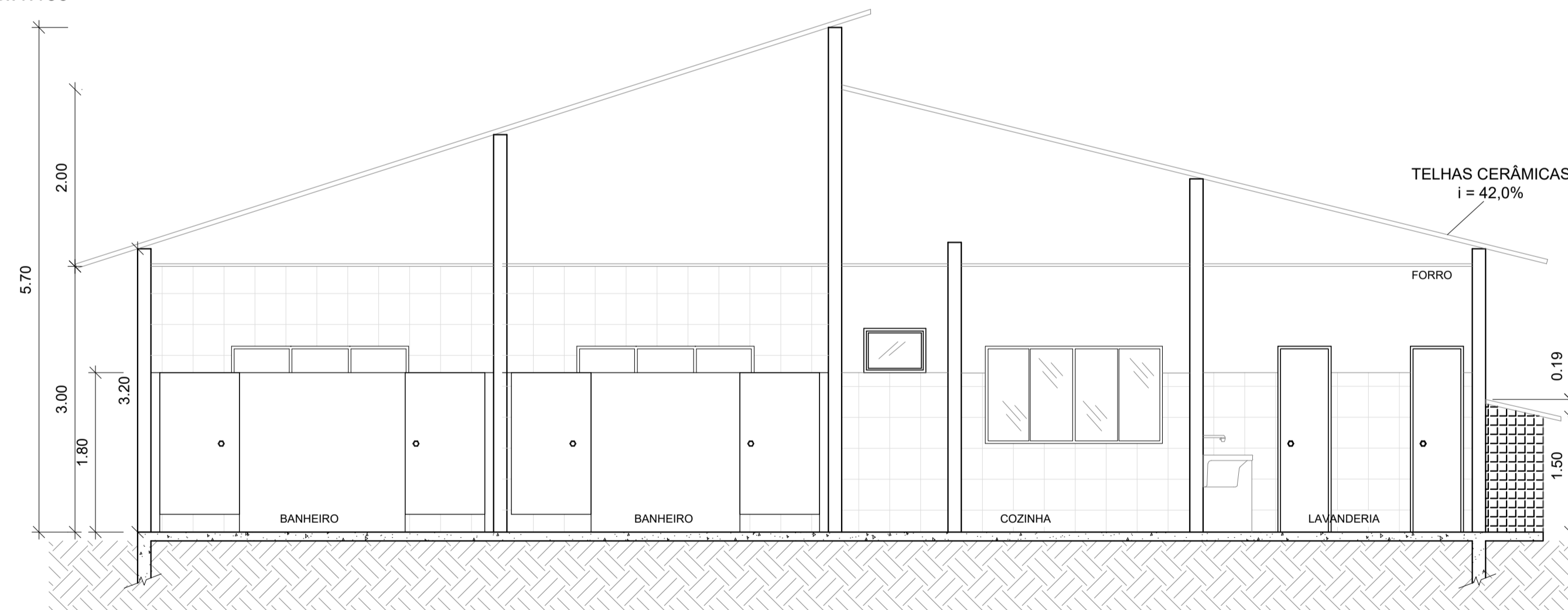
DESENHO: LARISSA FABIANA COSTA DATA: 2025 FORMATO: A1 ESCALA: INDICADA UNIDADE: METRO ÁREA DE INTERVENÇÃO: 578,88 m²

FOLHA 01 02

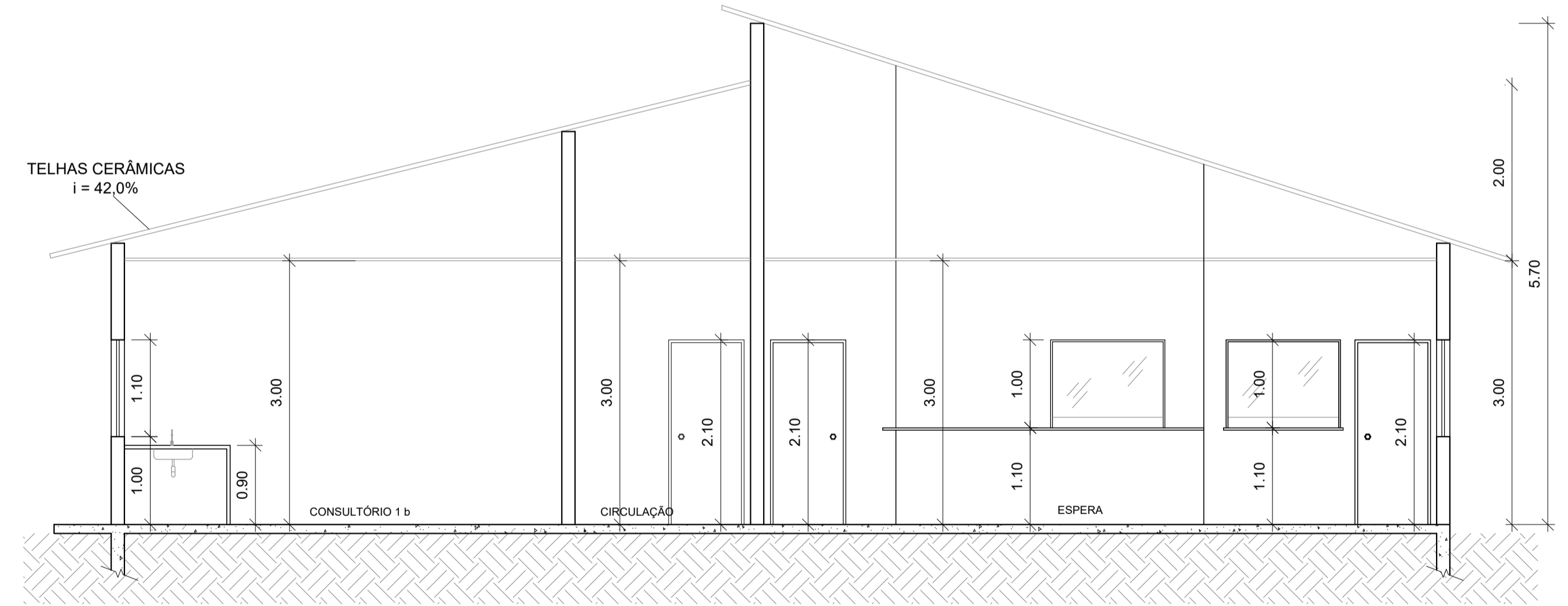
FACHADA FRONTAL
Esc.:1:100



CORTE AA
Esc.:1:100



CORTE BB
Esc.:1:100



CORTE CC
Esc.:1:100

BRUNA
ZAMBOM:13026209
759

Assinado de forma digital por
BRUNA ZAMBOM:13026209759
Dados: 2025.05.30 10:19:30
-03'00'

PROJETO DE ARQUITETURA

CLIENTE:
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES
CNPJ: 27.165.570/0001-98

TÍTULO:
**REFORMA DA UBS ADILA DE ALMEIDA
RUA RAFAELA BERNABÉ PIZZOL, NICOLAU DE VARGAS
E SILVA, CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES**

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
BRUNA ZAMBOM - CREA-ES 057938/D



**FOLHA
02 02**

DESENHO: LARISSA FABIANA COSTA	DATA: 2025	FORMATO: A1	ESCALA: INDICADA	UNIDADE: METRO	ÁREA DE INTERVENÇÃO: 578,88 m²
-----------------------------------	---------------	----------------	---------------------	-------------------	-----------------------------------



CONCEIÇÃO DO CASTELO
PREFEITURA
Estado do Espírito Santo

ANEXO XI

DEMONSTRATIVO DE ÍNDICES CONTÁBEIS

ÀO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO ES.

Ref. CONCORRÊNCIA n.º 000001/2026

LG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

SG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

Nome do Município /UF, ____ de ____ de ____.

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL DO LICITANTE

Identificação e assinaura do Profissional Responsável registrado no Conselho Regional de Contabilidade e número do Registro na CRC.



CONCEIÇÃO DO CASTELO
PREFEITURA
Estado do Espírito Santo

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO E ACEITAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO -ES

Ref. CONCORRÊNCIA n.º 000003/2026

A empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a), portador(a) da cédula de identidade n.º....., **DECLARA**, para os devidos fins, que fica indicado o Sr_____ como **Responsável Técnico** pela execução das obras e/ou serviços objeto do Edital em epígrafe.

Pelo presente, eu (responsável técnico da licitante), portador da cédula de identidade n.º. e inscrito no CREA (OU CAU) sob o nº , **DECLARO**, expressamente, **aceitar minha indicação como Responsável Técnico** pela execução as obras e/ou serviços objeto do Edital em epígrafe.

Nome do Município /UF, ___de ___de 202__.

Identificação e assinatura do Responsável do Licitante



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PRÉFECTURA

Estado do Espírito Santo

ANEXO XIII

MODELO DE DECLARAÇÃO VISTORIA E CONHECIMENTO DO LOCAL

A empresa _____.
CNPJ: _____ Endereço: _____

DECLARA, para os devidos fins que às ____ horas, do dia ____ de _____ de 20 ____, por meio do nosso representante, _____ (nome e cargo da pessoa que fez a visita técnica), RG, nº _____ e CPF nº _____, realizamos uma visita técnica no _____ (endereço), objeto da Concorrência n. 001/2026 e que recebemos todas as informações e temos ciência de todas as condições para a realização do fornecimento do objeto da licitação para elaboração da nossa proposta financeira.

Local _____ data _____

Nome e Ass. do responsável pela Empresa

DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA DECLARAÇÃO FORMAL DE QUE ASSUME AS RESPONSABILIDADES PELA NÃO REALIZAÇÃO DA VISTORIA

A empresa _____.
CNPJ: _____ Endereço: _____

_____ DECLARA, FORMALMENTE, QUE ASSUME AS RESPONSABILIDADES PELA NÃO REALIZAÇÃO DA VISTORIA.

Declara ainda para fins de participação na Concorrência n. 002/2026 que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e sobre o local do serviço, assumindo total RESPONSABILIDADE pela qualidade dos serviços a serem prestados, estando cientificado do impedimento de pleitear futuramente, por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeiro.

Local _____ data _____

Nome e Ass. do responsável pela Empresa



ANEXO-XIV

TERMO DECLARATÓRIO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO -ES

Ref. CONCORRÊNCIA n.º 00003/2026

A empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a), portador(a) da cédula de identidade n.º.

....., DECLARA que conhece e aceita todos os parâmetros e elementos para a execução do objeto e em particular:

1- DECLARA que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que a proposta está em conformidade com as exigências do Edital, e que assumimos responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

2- DECLARA estar ciente dos equipamentos mínimos e equipe mínima necessários para a execução do objeto do Edital, bem como DECLARO que eles serão disponibilizados adequadamente, conforme o cronograma de execução;

3- DECLARA que aceitamos as condições do Edital em referência e seus anexos, caso sejamos vencedores da licitação, executaremos os serviços de acordo com a planilha fornecida e pelos preços unitários propostos e aceitos pelo Município;

4- DECLARA que temos pleno conhecimento de todas as informações, dos locais e das condições em que deverá ser executado o objeto do Edital, reconhecendo ainda que tal circunstância retiramos a possibilidade de qualquer alegação futura de necessidade de adequação de objeto e/ou recomposição (reequilíbrio, revisão ou repactuação) de preços quanto ao aqui declarado;

5- DECLARA, sob as penas da lei, que nossa proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, e nos comprometemos a apresentar, quando solicitado pela Administração, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6- DECLARA que não está impedida de contratar com a Administração Pública Municipal, direta e indireta, e não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

7- DECLARA que não existe superveniência de fato que impeça a sua habilitação/participação neste certame estando ciente da sua obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8- DECLARA que a proposta apresentada para participar da presente certame foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido por qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Concorrência Pública, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal n.º 12.846/2013.

Nome do Município /UF, __de _____de ____.

Identificação e assinatura do Responsável do Licitante



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo



CONCEIÇÃO DO CASTELO
PREFEITURA
Estado do Espírito Santo

ANEXO XV

MINUTA DO CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021



CONCEIÇÃO DO CASTELO
PREFEITURA
Estado do Espírito Santo

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.001/2026

PROTOCOLO Nº 3.276/2026

**TERMO DE CONTRATO Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO
DO CASTELO E A EMPRESA
.....**

CÓDIGO CIDADES/TCES: _____

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida José Grilo, nº 426, Centro, Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.570/0001-98, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, _____, brasileiro, casado, residente e domiciliado _____, Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, inscrito no CPF sob o nº _____ e no RG sob o _____-ES, doravante denominado, **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____ pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, por seu representante legal, Sr. _____, doravante denominada **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **PROCESSO Nº 4.106/2026 e PROTOCOLO GED Nº 3.001/2026**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 00003/2026**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, o regime de execução do Contrato será de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1-CLÁUSULA PRIMEIRA -OBJETO (art. 92, I e II)



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

1.1-Contratação de empresa para a execução da **REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ADILA DE ALMEIDA NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO – ES**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.1.2-Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Projeto Básico/Termo de Referência;
- b) O Edital da Licitação;
- c) A Proposta do contratado e eventuais anexos dos documentos supracitados
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

e) Regime de execução

e1) O regime de execução do contrato será de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO

2.1-O prazo de vigência da contratação é de **09 (nove) meses** contados da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1-O prazo poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei nº 14133/2021 e mediante justificativa técnica e formalização através de Termo aditivo.

2.1.2- O prazo de **execução** do contrato é de **06 (seis) meses**, contados da data de emissão da ordem de serviço.

3-CLÁUSULA TERCEIRA–MODELOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1- Condições de execução

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- a) Início da execução do objeto: **05 (cinco) dias** da emissão da ordem de serviço;
- b) A descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho estão descritas nos memoriais, projetos, na planilha orçamentária e suas composições e no cronograma físico financeiro;
- c) Cronograma de realização dos serviços: o cronograma apresentado pela empresa na licitação deverá ser seguido, a fim de que a obra seja finalizada dentro do prazo previsto;
- d) Mensalmente, a empresa contratada deverá apresentar cronograma físico financeiro atualizado de acordo com o avanço da obra (medições).

3.2-Local e horário da prestação dos serviços

3.2.1-Os serviços serão prestados no seguinte endereço Rua Rafaela Bernabé Pizzol, nº 85, Bairro Nicolau de Vargas e Silva, Conceição do Castelo – ES.

3.2.2-Os serviços serão prioritariamente prestados em horário comercial, podendo ser estendidos aos fins de semana e feriados, caso seja necessário, mediante aprovação da contratante. Os



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

trabalhos realizados aos fins de semana e feriados não ensejarão em cobranças adicionais à contratante.

3.3- Materiais a serem disponibilizados

3.3.1- *Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.*

3.3.2- *A Contratada deverá apresentar ensaios técnicos dos materiais utilizados na obra, sempre que possível, para comprovar a qualidade e adequação ao previsto nos projetos e planilhas orçamentárias, sem ônus ao contratante.*

3.4 Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

3.4.1- *A garantia legal da obra observará o disposto no art. 618 do Código Civil, aplicável subsidiariamente aos contratos administrativos regidos pela Lei nº 14.133/2021.*

3.4.2- *A Contratada responderá, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contados do recebimento definitivo da obra, pela solidez e segurança do objeto executado, em razão de:*

a- Defeitos de execução;

b- Emprego inadequado de materiais;

c- Falhas estruturais;

d- Vícios construtivos que comprometam a estabilidade, segurança ou durabilidade da obra.

3.4.2- *O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da Contratada pelos vícios ocultos.*

3.4.3- *A garantia legal prevista nesta cláusula independe da garantia de execução contratual, podendo subsistir mesmo após a liberação desta.*

3.4.4- *Esta garantia refere-se à solidez e segurança da obra (garantia quinquenal), não se confundindo com prazos específicos de garantia de equipamentos, sistemas ou fabricantes, que deverão ser observados conforme especificações técnicas do contrato.*

3.5 Procedimentos de transição e finalização do contrato

Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

a) *Após a finalização da obra, será realizada a vistoria para a emissão do Termo de Recebimento Provisório, que descreverá os possíveis vícios construtivos encontrados e que deverão ser corrigidos pela Contratada;*

b) *A contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias para sanar os vícios encontrados, podendo esse período ser prorrogado, desde que autorizado pela contratante;*

c) *Após transcorrido o prazo de observação da obra, será realizada nova vistoria para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.*

4-CLÁUSULA QUARTA – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

4.1-REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1.1-SUBCONTRATAÇÃO

4.1.1.1 Admissibilidade:

a) Será permitida a subcontratação parcial da execução do objeto, desde que previamente autorizada pela Administração e em conformidade com o disposto no art. 121 da Lei nº 14.133/2021, observados os limites e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no edital.

É proibida a subcontratação:

b) De microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP) que estejam participando da Licitação;

c) De microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP) que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

4.2-LIMITE:

4.2.1-A subcontratação não poderá ultrapassar o percentual máximo de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, salvo percentual diverso que venha a ser expressamente justificado e previsto no edital, nos termos da legislação vigente.

4.3--RESPONSABILIDADE:

4.3.1-A contratada permanecerá integralmente responsável pela fiel execução do contrato, inclusive pelos atos, omissões e obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais de seus subcontratados, não havendo qualquer vinculação jurídica entre a Administração e os subcontratados.

4.4-CONDIÇÕES PARA APROVAÇÃO:

a) A subcontratação deverá ser formalmente solicitada pela contratada, com antecedência mínima de 3 dias, acompanhada de:

1-Descrição detalhada da etapa ou serviço a ser subcontratado;

2-Comprovação da qualificação técnica e da regularidade fiscal e trabalhista da empresa subcontratada;

b) A Administração somente autorizará a subcontratação após verificar a compatibilidade da capacitação técnica do subcontratado com a atividade a ser executada;

c) É vedada a subcontratação integral do objeto, bem como a subcontratação de parcelas de maior relevância técnica, conforme definido no edital.

4.5-FISCALIZAÇÃO:

4.5.1-A Administração manterá a fiscalização direta sobre a execução contratual, podendo, a qualquer tempo, exigir informações e documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e seus subcontratados.

4.5.2-É vedada a subcontratação completa ou das parcelas principais do objeto da contratação, as quais consistem em:



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

1-ESTRUTURA DE MADEIRA DE LEI TIPO PARAJU, PEROBA MICA, ANGELIM PEDRA OU EQUIVALENTE PARA TELHADO DE TELHA CERÂMICA TIPO CAPA E CANAL, COM PONTALETES, TERÇAS, CAIBROS E RIPAS, INCLUSIVE TRATAMENTO COM CUPINICIDA, EXCLUSIVE TELHAS.

2-TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PAULISTA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL

3-FORRO PVC BRANCO L = 20 CM, FRISADO, COLOCADO

4-PINTURA COM TINTA ACRÍLICA, MARCAS DE REFERÊNCIA SUVINIL, CORAL OU METALATEX, INCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO, EM PAREDES E FORROS, A TRÊS DEMÃOS.

4.3-ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA:

a) Os atestados de capacidade técnica relativos aos serviços executados pela contratada e subcontratada serão emitidos pela Administração Contratante, mediante solicitação formal da contratada ou da própria subcontratada, com a devida anuência da contratada, desde que comprovada e atestada a execução efetiva e satisfatória da parcela subcontratada.

b) O atestado indicará de forma clara a identificação da empresa subcontratada, a descrição do serviço executado, a metragem/quantidade, o período de execução e o local da obra, observadas as normas pertinentes do Sistema de Registro de Atestados (SICAF/CREA/CAU, quando aplicável).

c) A emissão do atestado não exime a contratada de suas responsabilidades contratuais e legais perante a Administração.

4.4-FISCALIZAÇÃO:

4.4.1-A execução da obra, inclusive as etapas subcontratadas, estará sujeita à fiscalização direta da Administração, que poderá, a qualquer tempo, exigir documentos e informações comprobatórias do cumprimento das obrigações contratuais, inclusive das obrigações legais por parte dos subcontratados.

4.5- GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.5.1-Será exigida a garantia da contratação que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5,00% (cinco por cento), conforme condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.5.2- Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até 30(trinta) dias após data de assinatura do contrato.

4.5.3-A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 30(dias) dias úteis após a assinatura do contrato.

4.6- VISTORIA

4.6.1-A avaliação prévia do local de execução dos serviços é necessária para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 07:00 horas às 13:00 horas.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

4.6.2-Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.6.3-A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5-CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1 O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____)

5.1.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2-MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.2.1-O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2.2-Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.2.3-As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mails institucionais) para esse fim.

5.2.4-O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.2.5-*Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

5.2.6-PREPOSTO

5.2.6.1-*A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.*



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

5.2.6.2-A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

5.2.6.3-A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

5.2.7- FISCALIZAÇÃO

5.2.7.1-A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).

5.2.8- FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

5.2.8.1-O fiscal técnico acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no instrumento contratual, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração e tomará todas as providências previstas no art. 27 do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

5.2.9-FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

5.2.9.1- Fiscalização Administrativa

5.2.9.2-O Fiscal Administrativo do Contrato será responsável por verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhar os procedimentos relacionados ao pagamento, às garantias, às glosas, bem como à formalização de apostilamentos e termos aditivos, podendo, sempre que necessário, solicitar documentos comprobatórios pertinentes e adotar as providências previstas no art. 28 do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

5.2.9.3-A conferência e a análise da documentação trabalhista, assim como o acompanhamento dos empenhos, ficarão a cargo do setor técnico competente, ao qual caberá a verificação da regularidade documental e a adoção das medidas administrativas pertinentes.

5.2.9.4-Constatado eventual descumprimento das obrigações contratuais, o Fiscal Administrativo do Contrato deverá atuar de forma tempestiva para a solução da irregularidade, promovendo as diligências necessárias no âmbito de sua competência e, quando a matéria ultrapassar suas atribuições, reportando o fato ao Gestor do Contrato para as providências cabíveis.

5.2.10-GESTOR DO CONTRATO

5.2.10.1-O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, cabendo ao gestor do contrato as atribuições previstas no art. 25 do Decreto Municipal 4.407, de 22 de dezembro de 2022.

5.2.10.2-O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

6-CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1-O acompanhamento da execução contratual será realizado pelo fiscal do contrato, que deverá atestar ao final de cada mês as etapas do cronograma físico-financeiro executadas e concluídas e a qualidade da prestação dos serviços.

6.2-É vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários, conforme § 9º do Art. 46 da Lei 14.133/2021.

6.3 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.4 Não produzir os resultados acordados,

6.5 Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

6.6 Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.7-DO RECEBIMENTO

6.7.1-Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha, memória de cálculo detalhada e relatório fotográfico.

6.7.2-Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

6.7.3-Outros documentos poderão ser solicitados pela Contratante para dar andamento à medição, tais como: ensaios técnicos de materiais, relação da lista de funcionários do período, dentre outros.

6.7.4-O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

6.7.5-A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

a) Qualidade dos serviços prestados;

b) Etapas dos serviços prestados;

c) Utilização de materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, bem como sua qualidade;



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

d) Procedimentos executados de acordo com as normas técnicas;

e) Apresentação de ensaios e demais documentos técnicos comprobatórios, conforme for o caso.

6.7.6-Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) Não produzir os resultados acordados,

b) Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

c) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.7.7-Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.8-O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

6.7.9-O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.10-O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.11-O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

6.7.12-Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.7.13-Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

6.7.14-Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.7.15-A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

6.7.16-O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

6.7.17-Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.7.18-Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.7.19-Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

- a) Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022);
- b) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- c) Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- d) Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;
- e) Enviar a documentação pertinente ao setor de Engenharia para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

6.7.20-No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.7.21-Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.7.22-O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.8-LIQUIDAÇÃO

6.8.1-Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.8.2-O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

6.8.3 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.8.4-Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.8.5-A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.8.6-A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

6.8.7-Constata-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.8.8-Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.8.9- Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.8.10- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.9 -PRAZO DE PAGAMENTO

6.9.1-O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.9.2-No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INCC de correção monetária.

6.10-FORMA DE PAGAMENTO

6.10.1-O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.10.2-Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.10.3 -Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.10.4-Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

6.10.5-O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.11- Antecipação de pagamento

6.11.1-A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento.

6.12-Cessão de crédito

6.12.1- A presente contratação NÃO permite cessão de crédito.

6.13-Reajustamento

6.13.1- Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.13.2-O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no DER-ES (IOPES) e SINAPI do mês de novembro do ano de 2025 e cotações de mercado.

6.13.3-Após o interregno de um ano e, mediante pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, através de aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.13.4-Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.13.5-No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.13.6-Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.13.7 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.13.8- Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.13.9- Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

7-CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.13.1- Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

7.13.2-O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no DER-ES (IOPES) e SINAPI do mês de novembro do ano de 2025 e cotações de mercado.

7.13.3-Após o interregno de um ano e, mediante pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, através de aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.13.4-Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.13.5-No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.13.6-Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.13.7 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.13.8- Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.13.9- Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.10-O reajuste será realizado por apostilamento.

7.11-A eventual recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ocorrer, mediante requerimento, excepcionalmente nas hipóteses previstas em lei e apenas quando diante de fatos cabalmente comprovados e caracterizados como imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que onerem excessivamente a execução contratual, excepcionados os acréscimos decorrentes de oscilações normais de mercado.

8-CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1-SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1.1-Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

-
- 8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 8.1.3 Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- 8.1.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 8.1.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 8.1.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.7-Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência.
- 8.1.8- Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei.
- 8.1.9- Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- 8.1.10-Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.11-A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.12-Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.1.13-Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.1.14-Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.15-Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 8.1.16- Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

8.1.17-Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

- a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
- b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
- d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e
- e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

8.1.18-Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

8.1.19-Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.1.20-Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.21-Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

8.2- OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.2.1-A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- b) Providenciar junto ao CREA as Anotações de responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6496/77;
- c) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

e) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

h) Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;

i) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.2 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.2.3-Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

8.2.4 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

8.2.5-Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.2.6-Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.2.7-Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.2.8-Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.2.9-Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.2.10-Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.2.11-Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

8.2.12-Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

8.2.13-Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único).

8.2.14- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

8.2.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

8.2.17 Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

8.2.18 Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

8.2.19 Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

8.2.20 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

8.2.21 Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

8.2.22 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

8.2.23 Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

8.2.24 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

8.2.25 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

8.2.26 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

8.2.27 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

8.2.28 Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

8.2.29 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

8.2.30 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

8.2.31 Fornecer aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como capacetes, óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, em conformidade com a natureza dos serviços e obras em execução.

8.2.32 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro não previsto neste Edital, resultante da execução do contrato, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços e obras objeto do contrato.

8.2.33 Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços e obras.

8.2.34 Submeter previamente à aprovação da fiscalização eventuais ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, de modo a mantê-la perfeitamente informada sobre o desenvolvimento dos trabalhos.

8.2.35 Realizar quando solicitado, através de laboratórios previamente aprovados pela Fiscalização, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos.

8.2.36 A presença da Fiscalização durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a Contratada, que responderá, única e integralmente, pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, quando previsto, na forma da legislação em vigor.

8.2.37 Evitar interferências com as propriedades, atividades e tráfego de veículos na vizinhança do local dos serviços e obras, programando adequadamente as atividades executivas.

8.2.38 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

8.2.39 Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável -



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio

Ambiente - SISNAMA;

b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do

Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

c) florestas plantadas; e

d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.2.39 Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades

Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata; c) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

8.2.40 Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

8.2.41 Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

a) O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

9.2.42 Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

- a) resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;
- b) resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
- c) resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
- d) resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

8.2.43 Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

8.2.44 Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

8.2.45 Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

- a) Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;
- b) Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

c) Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

d) Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

e) Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

f) Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

9-CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1-As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2-Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3-É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10-CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1-A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

10.2 - Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

10.3 - A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

10.4-Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.5-A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.6-Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto.

10.7-Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.8-A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.8.1-multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

10.8.2 - obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.9-A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos, observada a legislação que rege a matéria.

10.10-A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

10.11-Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

10.12-No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.13-No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

10.14-Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.15-O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.16-O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.17-Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

10.18-Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.19-A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.20-O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.21-O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

10.22-A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

11-CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1-Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2-Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

(1) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(2) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 13.1, de 15% a 20% do valor do Contrato.

11.3-A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4-Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

11.6-Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7-Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8-A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9-Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10-Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11-A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12- O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

(Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.13-As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14-Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1-O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2-Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3-Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3 - Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.7-O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.8-Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.9-Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.10-O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

-
- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

12.11-A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.12-O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1-As despesas para atender a esta licitação estão programadas em Dotação Orçamentária própria, conforme classificação abaixo:

FICHA	012
Fonte de recurso	150000150000(RECURSO PRÓPRIO) 162100000000(RECURSO ESTADUAL) 262100000000(RECURSO ESTADUAL)
Elemento de despesa	3.3.90.39.00000 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA)

14-CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1-Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15-CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

15.1-Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2-O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3-As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4-Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16-CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1-Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17-CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1-Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/21.

18-CLAUSULA DÉCIMA OITAVA – ANEXOS DO TERMO DE CONTRATO

18.1-Integra este Termo de Contrato, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:

18.1.2- ANEXO I – Projeto Básico/Termo de Referência

Conceição do Castelo, ES ___ de ___ de ___.

Representante legal do **CONTRATANTE**

Representante legal do **CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

1- _____

2- _____